



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO L - Nº 125

SÁBADO, 12 DE AGOSTO DE 1995

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 119ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE AGOSTO DE 1995

- 1.1- ABERTURA
- 1.2- EXPEDIENTE
 - 1.2.1- Leitura de projetos
 - Projeto de Lei do Senado nº 227, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que inscreve o nome de Zumbi dos Palmares no Livro dos Heróis da Pátria. 13812
 - Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira. 13813
 - Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, de autoria do Senador Renan Calheiros, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e dá outras providências. 13813
 - Projeto de Resolução nº 87, de 1995, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993. 13817
 - 1.2.2- Comunicações da Presidência
 - Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 229/95, lido anteriormente. .
 - Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 87/95, lido anteriormente. 13817
 - Término de prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1995, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos que menciona, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados. 13822
 - Término de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1995, sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda. 13822
 - Término de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1995, sendo que ao mesmo não foi oferecida emenda. 13822
 - Arquivamento definitivo dos Projetos de Lei da Câmara nºs 125 e 130/92 e 38/95 (nºs 914, 1.597/91 e 1.409/94, na Casa de origem, respectivamente), em virtude do término do prazo, sem que tenha sido interposto recurso regimental. 13822

- 1.2.3- Leitura de Proposta de Emenda à Constituição
 - Nº 47, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, que institui a Justiça Agrária. 13822
- 1.2.4- Ofício
 - Nº 316/95, de autoria do Senador Ernandes Amorim, comunicando o seu desligamento, nesta data, do Partido Democrático Trabalhista - PDT. 13825
- 1.2.5- Discursos do Expediente
 - SENADOR ROBERTO REQUIÃO - Análise sócio-econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso. 13826
 - SENADORA BENEDITA DA SILVA, como Líder - Manifestando-se em apoio à reforma agrária. Necessidade de uma política de combate ao trabalho escravo. 13827
 - SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder - Comunicando o afastamento de S. Exa. do Partido Progressista. 13828
 - SENADOR CARLOS WILSON - Precariedade do sistema de transporte rododiferroviário no Nordeste. 13828
 - SENADOR ROMERO JUCÁ - Justificando a Proposta de Emenda à Constituição nº 47/95, de iniciativa de S.Exa., lida na presente sessão. 13830
 - SENADOR BERNARDO CABRAL - Posicionando-se contrariamente à extinção do SESC, SENAC, SESI e SENAL. 13832
 - SENADOR VALMIR CAMPELO - Efeitos da recessão nas vendas do comércio. 13835
 - SENADOR RAMEZ TEBET - Parabenizando os oradores que o antecederam pelos relevantes pronunciamentos proferidos. Uma reforma tributária que beneficie as pequenas e médias empresas. 13836
- 1.2.6- Ofícios
 - Nº 612 a 617/95, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas, destinadas a proferir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 1.057; 1.061; 1.066; 1.070; 1.075 e 1.079/95. 13836
- 1.2.7- Requerimento
 - Nº 1.077, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição no Diário do Congresso Nacional, para que conste dos Anais, o artigo intitulado O rateio da pobreza, do sociólogo e ex-Deputado Federal Florestan Fernandes, publicado no jornal Folha de S. Paulo, desta data... 13839

EXPEDIENTE

Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral)R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R\$ 91,00 (cada)

Valor do número avulso

R\$ 0,30

1.2.8- Discursos do Expediente (continuação)

- SENADORA **MARLUCE PINTO** - A integração da economia da América do Sul, através do Mercosul..... 13839
- SENADOR **PEDRO SIMON** - Aniversário da instalação dos cursos jurídicos no País. Registrando o lançamento, nesta data, de campanha de um referendun popular às emendas constitucionais. O caso Dallari. A eventual privatização da Vale do Rio Doce..... 13841
- SENADOR **JÚLIO CAMPOS** - Justificando o Projeto de Lei do Senado nº 228/95, de sua autoria, lido na presente sessão. A importância para as comunidades interioranas do programa "Voz do Brasil"..... 13844
- SENADORA **MARINA SILVA** - Homenagens de pesar pelo falecimento do sociólogo e professor Florestan Fernandes. Repúdio aos assassinatos de trabalhadores rurais..... 13846
- SENADOR **JOÃO FRANÇA** - Importância da atuação do Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, em Roraima, como forma de qualificação do trabalhador rural..... 13847

1.2.9- Comunicações da Presidência

- Recebimento, da Comissão Diretora, dos Anteprojetos de Resolução nºs 1 a 5, de 1995, que especifica, apresentados pela Assessoria Especial de Modernização do Senado Federal 13848

Abertura de prazo de 10 dias úteis para que os Srs Senadores possam apresentar sugestões aos Anteprojetos de Resolução nºs 1 a 5, de 1995..... 13848

Recebimento, da Comissão Diretora, de minuta de ato apresentado pela Assessoria Especial de Modernização do Senado Federal..... 13852

1.3- ENCERRAMENTO**2- ATA DE COMISSÃO**

- 21ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, realizada em 10 de agosto de 1995..... 13855

3- ATO DA COMISSÃO DIRETORA

- Nº 8, de 1995 (Republicação)..... 13877

4- ATO DO DIRETOR-GERAL

- Nº 417, de 1995 13878

5- MESA DIRETORA**6- CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS****7- LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8- CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****9- COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****10- COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)**

Ata da 119ª Sessão não deliberativa, em 11 de agosto de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Eduardo Dutra, Jefferson Péres e Vilson Kleinübing

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE - Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 1995

"Inscreve o nome de Zumbi dos Palmares no Livro dos Heróis da Pátria"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em comemoração ao tricentenário da morte de "Zumbi" será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria" que se encontra no Parteilão da Liberdade e da Democracia, o nome de "Zumbi dos Palmares" (Francisco).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Há trezentos anos foi vencido, depois de resistir quase um século, o maior dos quilombos brasileiros, Palmares. Seu comandante Zumbi, foi morto, e dezenas de milhares de quilombolas foram aprisionados para serem vendidos em terras distantes".

É impossível negar o facínio que personagem e sua fantástica história desperta naquelas que aliam o seu compromisso artístico à realidade brasileira. O herói Zumbi vem tomando cada vez mais força, na mesma proporção em que o povo vai tomando conhecimento e consciência da sua importância e do papel fundamental que representou na luta pela liberdade, no seu sentido mais vasto e absoluto.

Os negros lutam e se agigantam no mundo inteiro. Não apenas como heróis esportivos, mas como cidadãos. Nunca estiveram tão presentes frente a suas Nações e exigindo delas atenção para seus direitos.

O reconhecimento de Zumbi como herói nacional, no dia 20 de novembro, é resgate histórico, Zumbi, herói, é a recuperação de um símbolo a ser esmiuçado, trabalhado e detalhado. É algo concreto em que se sustentar. Daí pode nascer a ação política.

Em síntese, com o reconhecimento do herói, encerra-se a fase em que os negros lutavam apenas para legitimar as lutas antirracistas no Brasil, sem nunca ter visto resultado e caminho aberto para esta ação.

Zumbi, herói que morreu em busca da dignidade, torna-se, assim, um símbolo do heroísmo de uma raça.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1995. — **Benedita da Silva** Senadora

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) — O Projeto está publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 1995

Autoirza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado sempre que as reservas internacionais brasileiras atingirem um nível excessivo que dificulte a execução da política monetária e cambial, a vender aos bancos brasileiros parte do estoque de moeda estrangeiras que compõem as reservas internacionais.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá limite de moedas estrangeiras a serem adquiridas pelas instituições financeiras.

Art. 2º As instituições financeiras que adquirirem moeda estrangeira junto ao Banco Central do Brasil ficam autorizadas a realizar empréstimos denominados em moeda estrangeira a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A crise cambial mexicana, desencadeada em dezembro último, gerou, nos investidores estrangeiros, a expectativa de que pudesse alastrar-se à economia brasileira.

Temendo a saída maciça do capital especulativo (o chamado *smart money*), e na tentativa de restaurar a confiança na economia brasileira, o Banco Central, entre outras medidas, lançou mão da elevação da taxa de juros. Se essa decisão, num primeiro momento, refreou o refluxo do capital especulativo, nos últimos

meses o ingresso maciço de capitais externos (US\$ 5,17 bilhões apenas no mês de julho) está inquietando os ministros da área econômica pela pressão inflacionária que representa e, principalmente, pelo vultoso custo em que o Banco Central incorre em virtude do diferencial entre as taxas de juros externas e internas.

Como a legislação em vigor determina que os saldos cambiais do setor sejam depositados no Banco Central e trocados por moeda nacional, os fluxos de entrada de moeda estrangeira passam a representar, na prática, um fator adicional de expansão da base monetária.

Outro problema grave é a hipertrofia das reservas internacionais brasileiras, que resulta na expansão desordenada da dívida pública interna. Para contrabalançar as emissões de papel-moeda decorrente dos fluxos de divisas, o Governo é obrigado a tentar enxugar a base monetária vendendo títulos da dívida pública.

Esse esquema é altamente desvantajoso para o Erário porque as taxas de juros reais que o governo obtém aplicando as reservas internacionais são muito baixas, e flutuam entre 3% e 5% ao ano. Por outro lado, os juros reais que o Governo paga pela dívida interna têm variado entre 20% e 30% ao ano.

Assim sendo, na atual conjuntura, o resultado financeiro para o Governo da manutenção de reservas internacionais dilatadas e excessivas tem sido um prejuízo líquido (resultante da diferença entre os juros internacionais e os juros pagos pelo Governo) de bilhões de dólares.

Ao nível atual de US\$41 bilhões de reservas cambiais, o custo anual não seria inferior a US\$9 bilhões, constituindo-se num pesado ônus a ser arcado pela sociedade brasileira.

Para diminuir esse custo e desestimular o ingresso desses recursos externos, a autoridade momentânea brasileira dispõe de uma enorme gama de instrumentos, nem sempre aceitos pela comunidade econômica internacional, podendo se efetuados acarretar o retorno de parcela considerável desse capital às suas origens.

O presente projeto de lei, ao autorizar o Banco central a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira, visa restituir às políticas monetárias e cambial a racionalidade perdida.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1995. — **Senador Júlio Campos**

(À Comissão de Assuntos Econômicos Decisão Terminativa.)

O Sr. Presidente (Jefferson Péres) — O projeto será publicado remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1995

Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação e Drenagem e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Nacional de irrigação e Drenagem será executada na forma desta Lei, com vistas ao aproveitamento racional dos recursos de água e solos, para implantação e desenvolvimento de projetos hidroagrícolas visando à prática de agricultura intensiva sustentada.

§ 1º A política definida nesta Lei será executada de modo compatível com as políticas agrícolas, do meio ambiente e de recursos hídricos.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por aproveitamento racional dos recursos de água e solos para fins agrícolas, aquelas

práticas que promovam a maximização da produção com a utilização mínima desses recursos.

§ 3º Os projetos de irrigação terão obrigatoriedade de conter obras e serviços de conservação dos recursos naturais, em especial redes de drenagem capazes de assegurar a normal operacionalidade do sistema, a plena segurança das intervenções na área e o satisfatório retorno econômico dos investimentos efetuados.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 2º A Política Nacional de Irrigação e Drenagem tem como objetivos e diretrizes:

- I – elevar a produção e a produtividade agrícola;
- II – minimizar os riscos inerentes às atividades agropecuárias, prioritariamente nas regiões sujeitas a variabilidade climática;
- III – garantir a prioridade da função social e econômica do uso da água e dos solos irrigáveis;
- IV – atuar em áreas prioritárias, definidas mediante critérios técnicos, sociais e econômicos;
- V – promover o aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis em áreas e regiões atingidas por variabilidade climática, especialmente as zonas semi-áridas;
- VI – estimular e apoiar o desenvolvimento de pesquisas, adaptação e adequação de tecnologias orientadas para o uso racional de recursos de água e solo, bem como estabelecer critérios e padrões de qualidade seletiva no uso e manejo desses recursos;
- VII – difundir tecnologias de manejo do uso dos recursos de água e solo, por intermédio da divulgação de dados e informações do setor, de modo a consolidar a formação de uma consciência pública sobre a importância dessa tecnologia para o desenvolvimento das áreas exploradas;
- VIII – enfatizar e apoiar a formação regular e a capacitação intensiva de recursos humanos para o setor, em todos os níveis, prioritariamente junto aos pequenos e médios agricultores;
- IX – orientar a política de crédito para a agricultura irrigada através de recursos oriundos do sistema financeiro nacional privilegiando as áreas consideradas prioritárias para fins de irrigação; e,
- X – estabelecer prioridades para os projetos públicos e incentivar a participação da iniciativa privada nos projetos de irrigação.

Parágrafo único. A expansão da área irrigada será compatibilizada e integrará as políticas de desenvolvimento social e econômico, com prioridade para a região Nordeste.

Art. 3º As diretrizes da Política Nacional de Irrigação e Drenagem serão formuladas no Plano Nacional de Irrigação e nos Programas de Irrigação, estabelecidos em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de modo a consolidar as bacias e sub-bacias hidrográficas como unidades básicas de planejamento, de uso, exploração, conservação e recuperação dos recursos naturais, de conformidade com a orientação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. São órgãos auxiliares na execução do Plano Nacional de Irrigação:

I – As Entidades de Desenvolvimento Regional ou Sub-Regional, de acordo com as respectivas atribuições legais, ou que lhes forem cometidas por delegação ou ato normativo.

II – As Empresas ou Sociedades de Economia Mista existentes ou que vierem a ser constituídas em consonância com os objetivos desta lei.

III – Outras Entidades Públicas ou Privadas em regime de convênio com o Poder Público.

Art. 4º O aproveitamento de águas e solos, para fins de irrigação, reger-se-á pelas disposições desta Lei e, no que couber, pelas demais normas legais vigentes.

Parágrafo único. O regime de uso de águas e solos para fins de irrigação, obedecerá aos seguintes princípios:

I – utilização racional das águas e solos irrigáveis, atribuindo-se prioridade à utilização que assegurar maiores benefícios sociais e econômicos;

II – planificação da utilização dos recursos hídricos e de solos da unidade hidrográfica, mediante integração com outros planos setoriais, visando ao seu múltiplo aproveitamento e à sua adequada distribuição;

III – adoção de normas especiais para a definição de prioridades na utilização da água, com a finalidade de atender às áreas sujeitas a fenômenos climáticos peculiares;

IV – estabelecimento de condições para uso de água e concessão de exploração de sistemas de irrigação, objetivando a sua utilização racional, segundo o interesse social e econômico, priorizando a maximização da produtividade da água, dos solos e do trabalho; e,

V – observância de normas de prevenção de endemias rurais e de conservação de solos, bem como a preservação do meio ambiente e da boa qualidade das águas.

CAPÍTULO II Das Definições

Art. 5º Para efeitos desta lei entende-se por:

I – **Projetos públicos**, aqueles cuja infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso comum é projetada e implantada, direta ou indiretamente, sob a responsabilidade do Poder Público.

II – **Projetos privados**, aqueles cuja infra-estrutura de irrigação e drenagem é projetada e implantada por particulares, com ou sem incentivos do Poder Público.

III – **Irrigante**, a pessoa física ou jurídica que se dedica em projeto de irrigação à exploração agropecuária do lote ou área do qual seja proprietária ou arrendatária.

IV – **Áreas irrigáveis**, as áreas de terra que, em decorrência de estudos técnicos e econômicos, são consideradas aptas para prática da agricultura irrigada e contemplada como tal por projeto de irrigação, de acordo com a tipologia estabelecida nesta lei.

V – **Áreas de sequeiro**, as áreas de terras adjacentes às áreas irrigáveis ou internas, dentro dos limites dos projetos de irrigação, não suscetíveis de serem irrigadas por limitações pedológicas, topográficas ou econômicas.

VI – **Tarifa**, o valor cobrado pelo uso da água e da infra-estrutura de irrigação, cuja fixação será estabelecida para cada tipo de projeto, segundo suas formas específicas de administração, considerando a cobertura da amortização dos investimentos realizados em terras e obras de infra-estrutura, bem como os encargos financeiros de empréstimos tomados para sua execução.

VII – **Condomínio de Irrigação**, a reunião de dois ou mais irrigantes, titulares dos lotes, com a finalidade de utilizar-se de modo comum das obras de infra-estrutura e benfeitoria hidroagrícolas, cujas despesas de operação, manutenção, depreciação e amortização são proporcionalmente rateadas entre os condôminos, sendo que, das áreas onde estas estão implantadas, atribuir-se-á a cada um dos titulares uma parte ou fração ideal, correspondente ao valor ou à área das partes específicas, conforme definição objeto da correspondente convenção.

VIII – **Distritos de Irrigação**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração próprios, com prazo de duração indeterminado, que congregue os irrigantes de um ou mais projetos de irrigação e drenagem de uso comum, sob a forma de administração privada.

IX – Outorga de Direitos de Uso da Água, o ato administrativo mediante o qual a autoridade detentora do domínio de um recurso hídrico faculta a terceiros o direito de uso desse recurso, sob condições estabelecidas em contrato, observada a Política Nacional de Recursos Hídricos.

X – Usuário, a pessoa física ou jurídica que detenha a outorga do uso da água.

XI – Licença Ambiental, a autorização dada pelo Poder Público a determinado projeto de irrigação, correspondendo a sua coerência com a Política Nacional de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

Dos Programas e Projetos de Irrigação

Art. 6º O Plano Nacional de Irrigação, de caráter plurianual, terá por base as disposições desta Lei, e conterà as diretrizes e prioridades do Poder Público Federal para a irrigação e drenagem.

Art. 7º Programa de Irrigação é o conjunto de ações que tenha por finalidade o desenvolvimento sócio-econômico de determinada bacia hidrográfica, ou o aumento da sua produção e produtividade agrícolas, através da implantação da agricultura irrigada.

Parágrafo único. Os Programas de Irrigação poderão ser também elaborados pelos Governos Estaduais e Municipais, em consonância com os dispositivos desta Lei e do Plano Nacional de Irrigação.

Art. 8º Os Projetos de Irrigação, para os efeitos desta Lei, podem ser públicos ou privados.

§ 1º Os projetos públicos de irrigação serão de iniciativa Federal ou dos Governos Estaduais e Municipais.

§ 2º O Poder Público promoverá a implantação de projetos de irrigação de interesse social, destinados exclusivamente a pequenos produtores, nos quais a infra-estrutura social e benfeitorias internas básicas nos lotes familiares serão da responsabilidade do Poder Público.

Art. 9º Os projetos de irrigação serão previamente submetidos aos órgãos competentes, para fins de outorga de uso da água e licenciamento ambiental, na forma das respectivas regulamentações.

Art. 10. A implantação e operação dos projetos públicos de irrigação poderá ser objeto de concessão nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº (Medida Provisória nº 1.017/95) e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de irrigação de interesse social.

Art. 11. O Governo Federal estabelecerá política de financiamento específica para os projetos de irrigação, que vierem a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais.

Art. 12. Nos projetos de irrigação o usuário da água está obrigado a:

I – utilizar a água com eficiência e economia, no local e de acordo com os critérios de outorga pertinentes;

II – implantar o projeto de acordo com as concepções e padrões técnicos adequados e manter as instalações e obras hidráulicas em perfeitas condições de uso;

III – contribuir proporcionalmente à conservação e manutenção dos leitos do curso d'água, estruturas hidráulicas, caminhos de serviço e demais obras e instalações comuns;

IV – não utilizar a água em maior volume do que o concedido, sujeitando-se aos regulamentos e sanções estabelecidos pelo contrato próprio; e

V – comunicar previamente e na forma da lei a autoridade competente quando, por qualquer motivo, não for utilizado, transitória ou permanentemente, o volume total ou parcial de água outorgado.

CAPÍTULO IV

Do Uso da Água

Art. 13 A utilização de águas federais, superficiais ou subterrâneas, para fins de irrigação, conforme definido no inciso III,

do artigo 20 da Constituição Federal, é autorizada, concedida, supervisionada, coordenada e fiscalizada pelo Poder Público, em conformidade com a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 14 O uso das águas para irrigação e atividades decorrentes, por pessoas físicas ou jurídicas, depende de prévia outorga do Poder Público, não podendo ser utilizado em locais distintos daqueles para os quais houver sido facultado.

§ 1º Os contratos de outorga para uso de água estabelecerão volume, prazos e condições, considerando, inclusive, as obrigações expressas no artigo 12 desta Lei.

§ 2º A interrupção do uso da água, no volume total ou parcial outorgado, de forma permanente, conforme previsto no inciso V, do artigo 12, implicará, respectivamente, cancelamento ou revisão do contrato de outorga.

§ 3º Os atuais usuários que não disponham da outorga tratada neste artigo deverão obtê-la nos termos do regulamento pertinente.

§ 4º Quando ocorrerem duas ou mais solicitações para um mesmo manancial, onde a água não seja suficiente para atender a todas, terá prioridade a que melhor atenda ao interesse social.

Art. 15. A outorga do direito de uso da água em propriedade rural, que necessite da implantação de benfeitorias de natureza hídrica, será condicionada a apresentação, por parte do solicitante, de projeto e memória descritiva com expressa responsabilidade de técnico especializado, para evitar conflitos de usos de água, elevação ou rebaixamento de lençol freático ou inundação de propriedades adjacentes.

Art. 16. As obras hidráulicas voltadas para o uso em irrigação, só podem ser executadas mediante outorga.

§ 1º A não observância do disposto no caput deste artigo levará o reponsável, independente de ação judicial, a retirá-la ou demolí-la, restabelecendo as condições do estado anterior, responsabilizando-se, na forma da lei, o autor, pelos danos e prejuízos que venham a ocasionar.

§ 2º No caso de novação poderá o Poder Público promover a retirada ou demolição da obra indevida, usando para tanto e se preciso, de força policial.

Art. 17 A utilização de água por outorga, para fins de irrigação e atividades decorrentes, está sujeita a remuneração a ser fixada de acordo com a legislação vigente e o contrato específico, estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Os contratos de outorga poderão ser renovados, desde que atendam as condições estabelecidas em regulamento, devendo a solicitação ser feita em prazo não inferior a 6 (seis) meses, antecedentes à data de vencimento, obedecido o seu prazo máximo.

CAPÍTULO V

Dos Projetos Públicos

SEÇÃO I

Do Uso do Solo

Art. 18. Os projetos públicos de irrigação serão localizados, prioritariamente, em terras do patrimônio público, para esse fim reservadas ou adquiridas.

§ 1º Nas áreas públicas todas as propriedades são resolúveis e as caracterizadas como familiar são também indivisíveis.

§ 2º A resolubilidade estabelecida nesta lei se destina a assegurar o cumprimento dos princípios e normas que regem os projetos públicos de irrigação.

Art. 19. Nas áreas reservadas ou adquiridas de que trata o artigo anterior, as terras agricultáveis serão sempre destinadas à exploração intensiva, agropecuária ou agroindustrial, e divididas em lotes de dimensões variáveis de acordo com a estrutura de produção projetada, observado o planejamento do múltiplos usos estabelecidos para a área.

§ 1º Os lotes poderão ser alienados ou arrendados a pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objetivo a agricultura irrigada.

§ 2º A forma de alienação e de ocupação inicial dos lotes serão objeto de regulamentação específica.

§ 3º Para efeito de alienação, todas as obras e serviços executados no lote terão seu custo incorporado ao valor da terra.

Art. 20. As áreas dos projetos de irrigação de interesse social serão divididas exclusivamente em lotes familiares e geridas como empresas rurais.

Art. 21. O lote familiar, cuja dimensão não poderá ser inferior à área mínima de produção capaz de assegurar a promoção econômica e social do irrigante e sua família, é definido com base em estudos específicos para cada projeto e região, através de parâmetros estabelecidos em regulamento.

Art. 22. Regulamento específico definirá as obrigações dos proprietários de lotes familiares e de seus sucessores, bem como a cadeia de herdeiros ou legatários e as condições de alienação desse tipo de lotes, observado o disposto no artigo 19.

Art. 23. Somente serão permitidas cessões gratuitas de lotes ou parcelas em áreas de projetos públicos de irrigação, quando forem destinadas a obras de infra-estrutura social comum, devendo, preferencialmente, situarem-se em terras não irrigáveis.

§ 1º Excepcionalmente, e a critério da entidade competente poderá ser cedido lote para instalação de órgão público desde que se destine a atividade de treinamento e experimentação tecnológica.

§ 2º A cessão gratuita de que trata o caput deste artigo será revertida caso não tenha sido cumprida a destinação no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 24. Para efeito de programação da sua produção integrada, as áreas de sequeiro, interiores ou adjacentes a um projeto de irrigação, não poderão utilizar água para sua irrigação mesmo que sejam consideradas como compreendidas no projeto.

Art. 25. Nos projetos públicos de irrigação, em caso de aproveitamento, total ou parcial da estrutura fundiária preexistente, os proprietários das terras são considerados irrigantes, para os efeitos desta Lei, desde que manifestem tempestivamente esta intenção, e atendam aos requisitos legais e aos objetivos dos respectivos projetos.

Art. 26. Os projetos públicos de irrigação poderão ser implantados em terras privadas mediante participação societária.

Art. 27. As faixas de domínio das obras de infra-estrutura de uso comum de irrigação e drenagem implantadas, total ou parcialmente, com recursos públicos são de propriedade da entidade pública que implantar o projeto.

Art. 28. Por ato do Presidente da República poderão ser declaradas de utilidade pública ou interesse social, para fins de desapropriação, as áreas ou terras selecionadas para a implantação ou expansão de projetos públicos de irrigação, aplicando-se, no que couber, a legislação sobre desapropriações e a regulamentação da presente Lei.

§ 1º No caso de projeto de irrigação de interesse social poderá ser utilizada a legislação relativa à Reforma Agrária.

§ 2º O Poder Público promoverá o reassentamento em projetos de irrigação de interesse social dos pequenos produtores que o desejarem, quando previamente exerciam atividade em áreas que venham a ser adquiridas para projetos de irrigação.

SEÇÃO II Da Infra-Estrutura

Art. 29. Os projetos públicos de irrigação deverão conter, de acordo com os estudos técnicos realizados, a infra-estrutura de irrigação e drenagem de uso comum, voltadas para o apoio direto à produção, compreendendo barragens e diques, estruturas e equipamento de derivação, recalque, adução, condução e distribuição de água, es-

tradas e linhas internas de energia elétrica e de comunicações, rede de drenagem coletiva e prédios de uso da administração.

§ 1º A infra-estrutura social de uso comum não será considerada como parte do projeto de irrigação para efeito de rateio entre os irrigantes das despesas com implantação, operação e manutenção.

§ 2º As despesas correspondentes à administração, operação, conservação e manutenção da infra-estrutura comum, mencionada no caput deste artigo, serão divididas proporcionalmente, entre os beneficiários, na forma fixada em regulamento, salvo nos casos das concessões previstas no artigo 10 desta Lei.

Art. 30. O Poder Público dotará as suas entidades vinculadas dos recursos necessários à implantação da infra-estrutura social e benfeitorias internas básicas nos lotes familiares.

§ 1º À exceção dos irrigantes de lotes familiares é de responsabilidade dos demais irrigantes os investimentos em benfeitorias internas nos seus respectivos lotes.

§ 2º A infra-estrutura de irrigação terá os seus investimentos amortizados, total ou parcialmente, pelos irrigantes, de acordo com a forma de gestão dos sistemas de irrigação, conforme estabelecido nos contratos próprios aos quais estiver submetido o irrigante.

§ 3º Para efeito de alienação, as benfeitorias internas realizadas nos lotes familiares terão seu valor incorporado ao valor da terra, cuja forma de pagamento será regulada.

Art. 31. Nos projetos públicos implantados com recursos da União as obras de infra-estrutura de uso comum são de propriedade da entidade pública que implantar o projeto.

Art. 32. Os lotes familiares situados nas áreas dos projetos públicos de irrigação se subordinarão às mesmas diretrizes pertinentes aos demais lotes.

SEÇÃO III Do Irrigante

Art. 33. O irrigante, quando integrante de condomínio ou distrito de irrigação, sujeita-se aos seguintes deveres:

I – adotar medidas e práticas recomendadas pela administração para o uso da água, utilização e conservação do solo;

II – obedecer a normas legais, regulamentos e decisões administrativas pertinentes à situação e atividade do irrigante;

III – explorar, técnica e economicamente, a área irrigável sob sua responsabilidade;

IV – permitir a fiscalização pela administração do projeto de suas atividades inerentes ao uso da água e do solo, e prestar as informações solicitadas;

V – proporcionar facilidades à execução dos trabalhos necessários ou úteis à conservação, ampliação, modernização ou modificação das obras e das instalações da infra-estrutura de irrigação e drenagem;

VI – cumprir as obrigações assumidas no contrato pelo qual se tenha investido na posse e exploração do lote; e

VII – pagar as tarifas devidas por força das outorgas que tiverem sido concedidas.

§ 1º A infringência de qualquer dos deveres estabelecidos neste artigo, bem como nas demais disposições legais, regulamentares e contratuais, inerentes à condição de irrigante, acarretará ao infrator, preliminarmente, como pena pecuniária, a aplicação de multa contratual, cujo valor será estabelecido em tabela própria do órgão público responsável.

§ 2º O não pagamento da multa no prazo de 90 (noventa) dias submeterá o infrator à sua reedição, por mais duas vezes, sem prejuízo das anteriores. Persistindo o não pagamento será acionada a cobrança judicial, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 18, §§ 1º e 2º.

Art. 34. Se o adquirente do lote, ou o seu sucessor, vier a desistir da exploração direta, ou deixar injustificadamente inexploradas as áreas suscetíveis de aproveitamento, ser-lhe-á imputada a parte

pecuniária prevista no § 1º do art. 33, sem prejuízo de aplicação das medidas judiciais cabíveis, inclusive, de acordo com os contratos específicos, da condição de resolubilidade.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 35. As instituições financeiras oficiais poderão, em conjunto com a administração pública, criar mecanismos de incentivo à produção, através de financiamento, podendo, neste caso, serem os lotes objeto de hipoteca e penhora, de acordo com a situação de cada pretendente.

Art. 36. A aquisição de lotes em projetos de irrigação através de execução judicial obriga o adquirente a submeter-se à cláusula de resolubilidade e demais normas dispostas nesta lei.

Art. 37. Nos projetos públicos de irrigação as áreas que não tiverem efetivada a destinação original, e que tenham sido ocupadas com características urbanas, poderão ser transferidas para o município onde se localizam, para instalação de infra-estrutura social comum.

Art. 38. O Poder Público apoiará e incentivará, técnica e financeiramente, as associações técnico-científicas criadas com o objetivo de atuar no setor de irrigação, para prestar serviços na promoção, divulgação, capacitação profissional, editoração especializada e organização institucional, entre outros.

Art. 39. Fica a Companhia de desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF autorizada a participar acionariamente de projetos e empreendimentos de irrigação e beneficiamento da produção, que se implantem na área da bacia do São Francisco, mediante, exclusivamente, a incorporação e apropriação de bens de seu patrimônio e serviços que venha a prestar.

Art. 40. O irrigante dos projetos privados de irrigação ficam sujeitos aos deveres constantes do art. 33, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 41. Passa a contar da data de publicação desta lei o prazo de 15 anos a que se refere o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 42. O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta lei, promoverá a sua regulamentação, bem como encaminhará ao Poder Legislativo os projetos de lei de sua competência e iniciativa privativa, que complementem as disposições nela contidas.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se a Lei nº 6.662, de 25-6-79, o Decreto-Lei nº 2.032/83, a Lei nº 8.657, de 25-5-93, e as demais disposições em contrário.

Justificação

A irrigação foi, provavelmente, neste século a grande responsável pelo crescimento da oferta de alimentos, afastando-se com isso fantasmas do esgotamento de áreas cultiváveis, face ao crescimento da população mundial. A sua participação na produção de alimentos tende a crescer ainda mais.

O Brasil no entanto, em contraste com a maioria dos países com tradição agrícola, ainda limita suas áreas irrigadas a apenas 4% da extensão cultivada de seu território. Com isto ficam limitadas a produção de alimentos e, em conseqüência, o aproveitamento do imenso potencial agroindustrial do País e das vantagens comparativas que suas condições geográficas oferecem.

A Comissão Especial do Senado para o Desenvolvimento do Vale de São Francisco, ao debruçar-se sobre as potencialidades e condições de aproveitamento econômico da promissora região, constatou que o necessário impulso a ser dado a agricultura irrigada encontra-se limitado pela Lei de Irrigação em vigor, datada de 1979 e, portanto incompatível com as condições sócio-econômicas atuais, e as novas políticas governamentais.

Faz-se assim urgente e necessário adaptar a legislação básica referente à agricultura irrigada às novas exigências do desenvolvimento do país, equilibrando o indispensável estímulo à participação da iniciativa privada, com a necessária função sócio-econômica dos projetos públicos.

Por isso mesmo, o Projeto de Lei que ora se submete à apreciação desta Casa apresenta, dentro de uma definição geral das diretrizes da Política Nacional de Irrigação, alguns aspectos que merecem destaque:

a) redefine os projetos de irrigação entre públicos e privados, estabelecendo para os primeiros, as condições de uso do solo, da infra-estrutura e as responsabilidades do irrigante.

b) permite a concessão, por parte do Poder Público para que seja feita a exploração dos sistemas de irrigação, por ele implantados, nos termos da Lei nº 8.987/95;

c) vincula a outorga do uso da água para irrigação às Políticas Nacionais de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente, de forma a tornar compatíveis, e sob diretrizes comuns, as atividades que implicam exploração e preservação de recursos naturais;

d) preserva a ação do Poder Público em projetos de irrigação de interesse social;

e) incentiva a participação de Estados e Municípios na formulação de Programas de Irrigação e na própria implantação de projetos;

f) estimula a mobilização da iniciativa privada na implantação de projetos de agricultura irrigada inclusive mediante associação com agentes públicos.

Tratando-se de proposta oriunda do Poder Legislativo o Projeto de Lei estabelece diretrizes gerais, remetendo ao Poder Executivo a regulamentação dos dispositivos e a distribuição das competências cabíveis.

Ao apresentar a presente proposição, fruto da primeira etapa dos seus trabalhos, a Comissão Especial do Senado para o Desenvolvimento do Vale do São Francisco entende estar contribuindo para o crescimento da atividade agrícola no Brasil, em consonância com as necessidades da sociedade brasileira. Por outro lado, quer reafirmar a importância do Poder Legislativo contribuir, de forma efetiva, para o aperfeiçoamento dos instrumentos normativos que promovam o melhor aproveitamento das potencialidades nacionais.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1995. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Waldeck Ornelas**, Relator – **Arlindo Porto** – **José Alves** – **Beni Veras** – **Osmar Dias** – **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O projeto lido ficará sobre a mesa para o recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, inciso II, letra, f do regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, de 1995

Altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O anexo II da resolução nº 42, de 6 de maio de 1993, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes do falecimento de servidores do Senado Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de agosto de 1995

ANEXO

Tabela de vencimentos dos cargos da Carreira de Especialização em atividades Legislativas

Nível	Padrão	Vencimento
	45	616,94
	44	598,15
	43	579,93
	42	562,28
	41	545,17
	40	528,59
	39	512,51
III	38	496,93
	37	481,83
	36	467,20
	35	453,02
	34	439,28

	33	425,95
	32	413,05
	31	400,53
	30	453,02
	29	439,28
	28	425,95
	27	413,05
	26	400,53
	25	364,71
	24	353,60
II	23	342,82
	22	332,40
	21	322,28

20 312,49

19 302,98

18 293,78

17 284,88

16 276,22

15 312,49

14 302,98

13 293,78

12 284,88

11 276,22

10 267,87

09 259,76

08 251,89

07 244,29

06 236,90

05 215,96

04 211,20

03 206,54

02 202,00

01 197,56

Justificação

Visa este Projeto alterar a Tabela de vencimentos dos Níveis Auxiliar e Médio do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a fim de adequá-la a Tabela de vencimentos dos mesmos níveis do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, aprovada pela Resolução nº 51, de 1993.

De acordo com o critério adotado por aquele órgão, previsto na citada Resolução, a Tabela de vencimentos é estruturada de forma a permitir a interpenetração de padrões de um nível no outro. Exemplificando: O Nível Superior compreende os padrões de 10 a 30; o Nível Médio de 4 a 23; e o Nível Básico de 1 a 16. Logo, são comuns aos Níveis Superior e Médio os padrões de 10 a 23; e aos Níveis Médio e Básico os padrões de 4 a 16. Além do CEGRAF, também o poder Executivo já adota dito critério, conforme se vê da Medida Provisória nº 583, de 16 agosto de 1994.

Em se aprovando o presente Projeto, a estrutura da Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que atualmente compreende os padrões de 1 a 45, sendo os números 31 a 45 atribuídos ao Nível Superior; os de números 16 a 30 ao Nível Médio; e os de números 1 a 15 ao Nível Auxiliar (Básico, no Cegraf), permanecerá inalterada quanto ao escalonamento vertical de padrões, isto é, de 1 a 45. Porém, os valores de vencimentos dos padrões de 26 a 30, de Nível II (Médio), passam a ser equivalentes aos dos padrões 31 a 35 do Nível III (Superior); e os de 11 a 15, do Nível I (Auxiliar) aos dos padrões de 16 a 20, do Nível Médio.

Sala das Sessões, 3-8-95 – Ernani Amorim – José Sarney – Teotônio Vilela Filho – Levy Dias – Waldeck Ornelas – Júlio Campos – Odacir Soares – Renan Calheiros.

PARECER Nº 486, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 78, de 1995 (Processo nº 013442/94-5, no Protocolo Administrativo), relativo a "consulta da Comissão Diretora sobre a juridicidade de anteprojeto de resolução que "Altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993 (fls. 37), em especial no particular do cabimento de projeto de lei ou projeto de resolução para disciplinar o assunto".

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima

Relatório

A Comissão Diretora do Senado Federal submete à apreciação desta Comissão o processo em epígrafe, que envolve consulta sobre a juridicidade de anteprojeto de resolução atinente a pleito de categoria de servidores da Casa e, "em especial, no particular do cabimento de projeto de lei ou projeto de resolução para disciplinar o assunto".

Trata-se de assunto já apreciado, no mérito, pela Comissão de origem, nos termos da competência que lhe é conferida pelos incisos I e III do artigo 98 do Regimento Interno, cabendo a este Órgão Técnico o exame da matéria sob o ângulo jurídico-formal.

Parecer

Como o objeto da deliberação da Comissão Diretora diz respeito à fixação de vencimentos de servidores do Senado, verifica-se *prima facie* que estamos diante de matéria de competência privativa desta Casa Legislativa, ex vi do disposto no inciso XIII do artigo 52 da Constituição Federal, que estatui competir privativamente ao Senado Federal "dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias".

Ressalte-se que, tratando-se de decisão com impacto insignificante no orçamento do Senado – eis que o anteprojeto de resolução não prevê efeitos financeiros retroativos –, não há como cogitar de qualquer condicionamento específico da lei de diretrizes orçamentárias em relação ao caso vertente.

Entendemos, outrossim, ser incontroversa a questão da espécie normativa cabível. Com efeito, o artigo 213, c, do Regimento Interno desta Casa é claro ao eleger o projeto de resolução como o instrumento apropriado para veicular proposições sobre matéria da competência privativa do Senado, entendimento este que se pode também inferir diretamente do disposto no já citado inciso III do artigo 98 do mesmo Regimento.

Voto do Relator

Diante do exposto, concluímos que o anteprojeto examinado não merece qualquer reparo quanto ao aspecto de juridicidade, podendo, a exclusivo juízo da Comissão Diretora, ser submetido à deliberação do Plenário na forma de projeto de resolução, nos termos do inciso III do artigo 98 do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995. – Íris Rezende, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Lúcio Alcântara – Ney Suassuna – Jader Barbalho – Luiz Alberto – Josaphat Marinho – Ademir Andrade – Jefferson Péres – José Ignácio – Ramez Tebet – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Esperidião Amin – Bernardo Cabral – Romeu Tuma.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências.

ANEXO II

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Carreira de Especialização em Atividades Legislativas (Art. 13)

Nível	Padrão	Vencimento
	45	16.331.788,20
	44	15.834.288,14
	43	15.352.111,38
	41	14.884.781,51
	41	14.431.841,37
	40	13.992.847,87
	39	13.567.371,61
III	38	13.154.996,37
	37	12.755.318,75

36 12.367.964,86

35 11.992.504,41

34 11.628.621,51

33 11.275.943,09

32 10.934.124,12

31 10.602.830,27

30 9.654.829,73

29 9.360.572,94

28 9.075.449,83

27 8.799.176,81

26 8.531.479,27

25 8.272.090,99

24 8.020.754,01

23 7.777.218,50

22 7.541.242,25

21 7.312.590,67

20 7.091.036,33

19 6.876.359,01

18 6.668.345,20

17 6.466.788,07

16 6.271.487,25

15 5.717.245,17

14 5.591.145,90

13 5.467.918,45

12 5.347.494,55

I 11 5.229.810,43

10	5.114.803,74
09	5.002.965,33
08	4.828.579,47
07	4.654.075,66
06	4.479.426,56
05	4.130.514,04
04	3.955.913,90
03	3.794.984,72
02	3.516.993,41
01	2.293.284,30

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1995, de autoria do Senador José Agripino, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos que menciona.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 21 anos e dá outras providências;

- Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1995, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a alienação pelo Governo Federal de uma área de terras de 4.235 hectares, situada no Estado de Mato Grosso.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1992 (nº 914/91 na Casa de origem), que altera os arts. 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1992 (nº 1.597/91 na Casa de origem), que altera o art. 745 do Código de Processo Civil;

- Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1995 (nº 4.409/94 na Casa de origem), que altera a redação do inciso I do art. 100 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Sobre a proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 1995

Institui a Justiça Agrária.
As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Os arts. 92, **caput**, 105, 108, 109 e 128 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92

- IV - os Tribunais e Juízes Agrários;
- V - os Tribunais e Juízes do Trabalho;
- VI - os Tribunais e Juízes Eleitorais;
- VII - os Tribunais e Juízes Militares;
- VIII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;

"Art. 105

I -

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal e da Justiça Agrária;

"Art. 108

I -

a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar, Justiça do Trabalho e da

Justiça Agrária, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

"Art. 109....."

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral, à Justiça do Trabalho e à Justiça Agrária;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral e da Justiça Agrária;

"Art. 128....."

I –
 b) o Ministério Público Agrário;
 c) o Ministério Público do Trabalho;
 d) o Ministério Público Militar;
 e) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º O Capítulo III do Título IV da Constituição Federal fica acrescido de uma Seção V composta dos seguintes arts. 111-A, 112-A, 113-A e 114-A, renumerando-se a atual e as demais do referido capítulo.

"SEÇÃO V

Dos Tribunais e Juízes Agrários

"Art. 111-A. São órgãos da Justiça Agrária:

- I – o Tribunal Superior Agrário;
- II – os Tribunais Regionais Agrários;
- III – os Juízes Agrários.

§ 1º O Tribunal Superior Agrário compor-se-á de, no mínimo, quinze ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais Agrários e quatro dentre advogados especialistas em Direito Agrário e membros do Ministério Público Agrário, alternadamente, indicados nas forma do art. 94.

§ 2º o Tribunal Superior Agrário compor-se-á na primeira investidura de 7 (sete) ministros, de livre nomeação do Presidente da República, de reputação ilibada e notável saber jurídico, especialmente em Direito Agrário, após a aprovação pelo Senado Federal.

§ 3º Funcionará junto ao Tribunal Superior Agrário o Conselho da Justiça Agrária, cabendo-lhe na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Agrária de primeiro e segundo grau, incumbindo-lhe receber e processar as reclamações contra os tribunais e juízes agrários.

§ 4º A lei disporá sobre a construção, investidura, jurisdição, garantias, organização e condições de exercício, bem como sobre a competência interna dos órgãos da Justiça Agrária.

Art. 112-A. Os Tribunais Agrários compor-se-ão de, no mínimo, sete juízes, recrutados na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dois anos de efetiva atividade profissional em Direito Agrário e membros do Ministério Público Agrário com mais de dois anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juízes agrários com mais de dois anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo Único. Haverá nos Estados, bem como no Distrito Federal e Territórios, uma seção judiciária, que terá por sede a respectiva capital, onde funcionarão os Tribunais Regionais Agrários.

Art. 113-A. O ingresso na carreira de Juiz de Direito Agrário far-se-á através de concurso público de provas e títulos, sendo obrigatória a prova de Direito Agrário, bem como o título de especialista na área, além da comprovação da experiência específica.

Parágrafo único. A lei disciplinará a promoção e a remoção ou a permuta de juízes e membros dos Tribunais Regionais Agrários.

Art. 114-A. Compete à Justiça Agrária processar e julgar todas as ações que tenham por objeto o domínio e a posse da terra rural pública ou privada, bem como as questões agrárias fundiárias e agrícolas, especialmente:

I – as ações discriminatórias de terras devolutas, inclusive os litígios entre a União e os Estados e os Municípios, ou entre estes, bem como suas respectivas autarquias, empresas públicas ou fundações;

II – as ações de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária;

III – as ações possessórias, reivindicatórias, declaratórias de usucapião, demarcatórias e divisórias;

IV – as questões relativas aos direitos de vizinhança em terras rurais;

V – as questões relativas à aquisição e à perda da propriedade rural, à enfiteuse à servidão de prédio rústico, usufruto, uso habitação e as rendas constituídas sobre os imóveis rurais, bem como aos vícios de evicção e redibitórios;

VI – as ações de depósito de bens rurais e as questões relativas aos direitos reais de garantia, quando tiverem por objeto bens rurais móveis ou imóveis;

VII – as questões relativas à tributação e à previdência rurais;

VIII – as questões referentes à proteção da economia e do crédito rural, bem como da produção e comercialização agrícolas;

IX – as questões decorrentes dos contratos agrários;

X – as questões dos registros públicos dos imóveis rurais e do cadastramento;

XI – as questões relativas à defesa da ecologia e conservação dos recursos naturais, das florestais, da caça e da pesca, das áreas de exploração mineral situadas em terras rurais;

XII – as questões relativas aos direitos e ocupação das terras indígenas;

XIII – os crimes praticados na disputa da terra e de seus acessórios."

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 74. Até que sejam implantadas todas as varas da Justiça Agrária, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes agrários caberão aos juízes da Justiça Comum e aos da Justiça Federal, na forma em que atualmente se encontram.

Art. 75. Incumbe ao Presidente do Tribunal Superior Agrário a adoção de providências necessárias à instalação e ao funcionamento da Justiça Agrária, nos termos do art. 99 da Constituição Federal."

Art. 4º Revogam-se o inciso XI do art. 109 e o art. 126 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As questões de terra estão sendo, precariamente atendidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça do Trabalho. O desgaste do homem da terra, do homem sem terra é imenso, em busca de tutela para os seus direitos. As condições a que se encontra submetido o pequeno agricultor são lamentáveis, revelando o descaso, a incúria das autoridades públicas para problema tão constrangedor.

O nosso homem simples do campo, analfabeto na sua esmagadora maioria, é obrigado a peregrinar por três justiças diferentes em busca de tutela jurisdicional.

Ao deixar, inúmeras vezes, as suas atividades produtivas, para ir à cidade tratar dos seus interesses, sofre prejuízo econômico lastimável, pois ele geralmente não exerce trabalho assalariado, recebendo apenas pela produção que aúfere como parceiro ou arrendatário.

Os recursos financeiros do camponês são escassos, a assistência judiciária praticamente inexistente e, como um brinquete, ele bate às portas da Justiça do Trabalho, após vai à Justiça Comum, até ver a competência deslocada para a Justiça Federal, que só funciona nas capitais dos estados.

O camponês desiste. Não tem justiça, quer social, quer jurisdicional. As situações se agravam, a violência rural é hoje parte da tragédia do nosso cotidiano.

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura-Contag e a Confederação Nacional dos Agricultores-CNA, órgãos legítimos de representação da sociedade rural, são acordes em afirmar a necessidade urgente da especialização da justiça da terra.

O assunto da especialização de uma justiça de terras merece tratamento sério, isento e objetivo, não se prestando a ficar ao sabor das conveniências de pessoas ou grupos de interesses.

O Brasil é um país de dimensões continentais, as suas maiores riquezas encontram-se no solo e no subsolo, a sua economia depende essencialmente da agricultura.

A situação do meio urbano é agravada pelos problemas de concentração demográfica, que gera violência e elevação do índice de criminalidade.

O êxodo rural, causa da maior concentração demográfica urbana, ocorre em função das péssimas condições de vida no campo.

É de se considerar que a realidade do campo é essencialmente diversa da realidade urbana. As relações de trabalho e de prestação de serviços são peculiares, as necessidades e as reivindicações são diferenciadas, merecendo tratamento e disciplina específicos.

O Brasil encontra-se atrasado em relação aos países que se propuseram a implantar um sistema legal agrário, porque não dispõe dos meios técnicos para tal.

Na Europa, podemos citar os *agodelmingsratter*, da Suécia, que são juízes especializados, com competência específica, deste 12 de maio de 1927; a *Irish Land Commission*, da Irlanda, instituída pela *Land Act*, de 1881, sob administração britânica, reformada pela *Land Act*, de 9 de agosto de 1923; os *Agricultural Land Tribunals*, da Inglaterra e Gales; o *Scottish Land Court*, da Escócia. Com procedimento mais informal e específico, os *Pachtkamera*, da Holanda; os *Landwirtschaftsgerichte*, da Alemanha; os *Tribunais Paritaires Des Baux Ruraux*, da França; os "Tribunais de Água e Sessões Especiais", Tribunais e Cortes de Apelação, da Itália; os Juízes Agrários Especializados, da Suíça; os *Tribunales de las Aguas*, os *Jurados de las Comunidades de Labradores*, os *Tribunales para Redención de Foros y Sobforos*, em Galícia, Astúrias e Leon, os *Jurados Mixtos del Trabajo Rural y de la Procucción*, o *Tribunal Arbitral de Censos* na Catalunha, e as *Comisiones Locales*, todos em Espanha.

Na América Latina, são exemplos marcantes de judicatura agrária especializada o Peru, a Venezuela e o México, podendo ser citados também o Equador, Bolívia, Honduras. Juizados de Terra e o Tribunal Agrário Superior, em segunda instância, são os órgãos da Justiça Agrária peruana. Os *Juzgados de Tierras, Bosques y Aguas*, em cada um dos municípios-sede de regiões administrativas agrárias, e um Juizado Superior Agrário, em Caracas, são os órgãos da Jurisdição Especial Agrária da Venezuela, criados pela Lei Orgânica de Tribunais e Procedimentos Agrários, de 20 de abril de 1976. As Comissões Agrárias Mistas, previstas na Lei Federal de Reforma Agrária, de 1971, no México, têm competência para questões fundiárias e o que pertence à reforma agrária.

Emerge clara a idéia de que uma nova Justiça só atenderá às exigências da sua criação, na medida em que os aplicadores da lei estiverem aptos a exercê-la, imbuídos da filosofia e identificados com os princípios que informam o Direito Agrário.

Reconhecida a existência de uma sociedade agrária, com as suas peculiaridades e os seus aspectos diferenciados de realidade fática; bem como o universo legislativo informado por princípios básicos do Direito Agrário, inafastável a idéia de uma tutela jurisdicional especializada, visando instrumentalizar os propósitos básicos do Estado e de amparar o agricultor, que de todos os brasileiros é o maior injustiçado.

A especialização da Justiça Agrária possibilitará que os magistrados decidam com maior rapidez, segurança e certeza, pois que a jurisprudência terá condições de ser unificada através dos súmulas, editadas por um só corpo jurídico

São características básicas da Justiça Agrária: ter o mínimo de formalidade; o máximo de oralidade e concentração, maiores poderes instrutórios atribuídos ao órgão julgador, possibilidade de contato direto e pessoal do magistrado com a área do conflito; maior uso do princípio da equidade; fase prévia conciliatória; processo de execução simplificado e gratuidade para o trabalhador assalariado, o pequeno empreiteiro, o arrendatário, o parceiro agrícola e o pequeno proprietário rural; três instâncias jurisdicionais: peritos técnicos e um quadro próprio de Ministério Público vinculado à União.

Convém ponderar ainda a conveniência de a Justiça Agrária ser composta exclusivamente por juízes togados, em todas as suas instâncias, em razão das dificuldades reais da organização das comunidades de base rural.

A competência da Justiça Agrária deverá ser ampla, de modo a possibilitar o acesso único e imediato à tutela jurisdicional, sempre que forem as questões oriundas das relações reguladas pela legislação agrária, exceto as referentes às relações de trabalho assalariado no campo.

A especialização da Justiça Agrária proporcionará maior rapidez na condução dos processos; desafogo dos outros tribunais; maior segurança na aplicação do Direito, com uniformidade de jurisprudência; maior especialização, capacitação profissional, com juízes especializados; maior independência da política local, por se tratar de tribunal federal; maior proteção ao desfavorecido, com a instrumentalização de uma reforma agrária justa, consciente e metódica; maiores facilidades ao usuário da Justiça, pela reunião das competências dispersas, maior amparo ao agricultor.

Com essas considerações, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares que, com toda certeza, firmarão um marco na história da terra deste imenso País continental, aprovando a presente proposta de emenda constitucional.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1995. – Senador Romero Jucá – Senador Hugo Napoleão – Senador Arlindo Porto – Senador Roberto Requião – Senador Guilherme Palmeira – Senador José Bianco – Senador Leomar Quintanilha – Senador José Agripino – Senador Gerson Camata – Senador Bello Parga – Senador Odacir Soares – Senador Luiz Alberto de Oliveira – Senador Ney Suassuna – Senador Ramez Tebet – Senador Carlos Bezerra – Senador Gilvam Borges – Senador Vilson Kleinübing – Senador Joel de Hollanda – Senador Sebastião Rocha – Senador Pedro Piva – Senador Mauro Miranda – Senador Valmir Campelo – Senador Fernando Bezerra – Senador Edison Lobão – Senador Carlos Patrocínio – Senador Jonas Pinheiro – Senadora Júnia Marise – Senador Flaviano Melo – Senador José Alves – Senador Júlio Campos – Senador João França – Senador José Roberto Arruda – Senador Beni Veras – Senador Romeu Tuma – Senador Humberto Lucena – Senador Geraldo Mello – Senador João Rocha.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3. A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:
I – o Supremo Tribunal Federal;
II – o Superior Tribunal de Justiça;
III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;
IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;
V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;
VI – os Tribunais e Juízes Militares;
VII – os Tribunais e Juízes dos Estados, do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:
I – processar e julgar, originariamente:

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:
I – processar e julgar, originariamente:

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

Art. 128. O Ministério Público abrange:
I – o Ministério Público da União, que compreende:

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

Seção I

Disposições Gerais (arts. 92 a 100) 51

Seção II

Do Supremo Tribunal Federal (arts. 101 a 103)55

Seção III

Do Superior Tribunal de Justiça (art. 104 e 105)57

Seção IV

Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (arts. 106 a 110)58

Seção V

Dos Tribunais e Juízes do Trabalho (arts. 111 a 117)60

Seção VI

Dos Tribunais e Juízes Eleitorais (arts. 118 a 121)61

Seção VII

Dos Tribunais e Juízes Militares (art. 122 a 124) 63

Seção VIII

Dos Tribunais e Juízes dos Estados (arts. 125 e 126)63

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita as disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada a despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF nº 316/95 GSEA

Brasília 10 de agosto de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho para o vosso conhecimento correspondência enviada ao Presidente Nacional do PDT, Engenheiro Leonel de Moura Brizola, comunicando o meu desligamento, nesta data, do partido Democrático Trabalhista – PDT.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Ernandes Amorim**, Quarto Secretário.

OF. GSEA 315/95

Brasília, 10 de agosto de 1995.

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro Leonel de Moura Brizola

DD. Presidente Nacional do PDT
Rua 7 de Setembro, 141 - 4º Andar - Centro
20.050-002 - Rio de Janeiro - RJ

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade comunicar-lhe o meu desligamento do PDT.

Ao longo da minha permanência no Partido procurei honrar a sigla, assim como dediquei todos os meus esforços para seu engrandecimento em meu Estado.

Sofri, quando da minha posse no Senado da República, a mais insidiosa campanha difamatória que um homem público pode sofrer, lutei sozinho, contra tudo e todos em defesa da minha honra, e dignidade do meu Mandato, conquistado com lisura e dignidade.

O povo de Rondônia me conhece e sempre me dignificou com o seu voto, para dois mandatos consecutivos de Deputado Estadual, Prefeito de Ariquemes e Senador da República.

Em todos os momentos recebi e tenho recebido o apoio do meu povo, que inundaram o Congresso Nacional, com telegramas, cartas e Moções de Apoio.

No entanto para minha desilusão partidária, o PDT em meu Estado, esteve entregue a um pequeno grupo autoritário, digo esteve, porque desde o mês de junho último o mandato desses dirigentes legalmente está encerrado, o partido está acéfalo, sem comando e sem Executiva Estadual, que apesar do meu empenho junto a Executiva Nacional, até esta data, 10 de agosto, nada foi resolvido.

Esta tem sido a marca do PDT em meu Estado, tenho sofrido por parte de alguns dirigentes locais, um tratamento discriminatório, e claras tentativas de impedirem minha caminhada política, teimam em não querer reconhecer a minha efetiva liderança no Estado, onde já liderei seis eleições proporcionais e majoritárias vitoriosas, esses pseudos dirigentes partidários, com suas visões caolhas, transformaram o PDT em um grande balcão de negócios, e o que é mais grave, com o apoio de alguns dirigentes da Executiva Nacional, digo apoio, pois a omissão a meu ver, é no mínimo consentimento.

Aos companheiros que permanecem no PDT, quero consignar minha profunda admiração pessoal e a honra que tive de participar dos meus ideais durante minha permanência na agremiação.

Finalmente quero registrar que me desligo do PDT, para continuar livre e defender os trabalhadores, os sem terra, os garimpeiros e todos os excluídos por esse modelo econômico perverso e selvagem, sem nem um compromisso com a justiça social e com as classes menos favorecidas.

Neste novo tempo, conquistadas com lágrimas, sangue e vidas humanas, quero continuar minha luta, em minha trincheira ao lado do povo pobre de Rondônia e da sociedade justa e desenvolvimentista do meu Estado que continuarei a seu serviço com honra e lealdade.

Atenciosamente, Senador **Ernandes Amorim**, 4º Secretário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - O ofício lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Plano Real fez aniversário, e o Governo comemorou o seu projeto obsessivo com desabrida alegria. Não é para menos: a estabilidade da moeda é condição de sobrevivência do Governo.

Sem a menor dúvida, o Real ganhou a eleição presidencial. O medo da inflação e a insegurança que dela decorre vem elegendo presidentes no México e na Argentina - no México, antes da crise.

O homem comum quer a segurança da moeda estável, a certeza da manutenção do seu poder de compra. Porém, atrás dessa

necessária estabilidade, existe um país dos brasileiros e brasileiros e um país deve ter projetos permanentes, projetos de longo prazo, mas tudo se confunde no brilho do momento.

A estabilidade da moeda sustenta a imagem do Governo, este, por sua vez, oferece ao País e ao Congresso, num único pacote, uma sucessão de emendas constitucionais concessivas que visam globalizar nossos mercados - dificilmente inserir o nosso País nos mercados internacionais.

Não há política industrial, não há política tecnocientífica, agrícola, educacional. E a tudo isso se sucede uma abertura comercial sem o menor planejamento. O pequeno comércio e as pequenas e médias indústrias do campo e da cidade desempregam, e eles são responsáveis por quase 70% dos empregos oferecidos aos brasileiros.

A educação e a saúde estão sem projetos concretos, e a miséria das periferias de marginalizados e desempregados se acentua. Precisamos restabelecer a imprescindível confiança nas relações entre cidadãos e o Estado; estabelecer, com clareza, uma política de gastos sociais ampliados. Pela abrangência e importância, os gastos deveriam contemplar, prioritariamente, os setores da educação, da saúde, e as áreas de miséria absoluta; financiar, completamente, os sistemas estaduais de educação fundamental e média, incluindo complementação salarial dos professores e pessoal de apoio, programas de treinamento e reciclagem de professores. Esse programa deve ser caracterizado por uma forte decisão política ligada à questão educacional. Como, por exemplo, cumprir, de uma vez por todas, o estabelecido nas Disposições Transitórias da Constituição, investindo 50% dos recursos de educação na educação básica; financiar a recuperação do Sistema Unificado de Saúde de cima a baixo, desde que os Estados e municípios participem, efetivamente, na operação e financiamento do sistema; financiar programas individuais de melhoria das condições de habitabilidade das favelas e aglomerações equivalentes, com solução definitiva nas questões fundiárias eventualmente existentes, enviando pagamento que não ultrapasse 20% do salário mínimo e aplicando os retornos no próprio programa; converter a dívida externa em investimentos em projetos estratégicos, sempre criando uma nova capacidade produtiva e não como mera participação em programas de privatização ou compra de ativos existentes.

A conversão da dívida em reais se daria conforme cronogramas de obras e projetos segundo sejam efetivamente implementados, conforme seu andamento, de modo a diluir o impacto monetário no processo de conversão. Caberia ainda ao Estado diferenciar deságios oferecidos para conversão da dívida, segundo a hierarquia da prioridade dos projetos estratégicos.

Sem dúvida, o controle da inflação é importante no espaço de tempo entre o lançamento dos programas estratégicos e a retomada do crescimento econômico. O fundamental é a identificação de um bloco estratégico de projetos definidos pelo Estado para acolher recursos públicos e privados e, ordenadamente, a conversão da dívida externa em cruzeiros.

O necessário é que, com o capital externo, possamos assimilar técnicas e processos industriais e agrícolas que modernizem o nosso Brasil sem alienação de nossa soberania. No entanto, Sr. Presidente, o que vemos é o Governo seguindo um absurdo princípio de que a cada concessão da soberania sucede um investimento estrangeiro. O que vemos é o Governo patrocinando uma lei de patentes que deriva de um acordo firmado entre o Ministério de Relações Exteriores e o Governo dos Estados Unidos, que não atendeu e não consultou os interesses do País. Um acordo que não atendeu e não consultou os interesses do País e foi previamente concertado entre o Ministério de Relações Exteriores e o Governo dos Estados Unidos.

Essa questão da lei de patentes não pode passar despercebida pelo Congresso Nacional. Ontem, na Comissão de Assuntos

Econômicos, o Ministro Luiz Felipe Lampreia e o Ministro Israel Vargas, convocados pelo requerimento do novo Relator da matéria, Senador Fernando Bezerra, insistiram em uma mudança, depois de terem acordado com um projeto de autoria do Senador Ney Suassuna, para o qual, por telefone, o Ministro Lampreia solicitou-me apoio. Segundo ele, o projeto do Senador Ney Suassuna era a opinião do Governo, era um projeto de governo. Após um forte puxão de orelha dos interesses envolvidos na tramitação da Lei de Patentes, o Governo muda de opinião. É um governo sem opinião. É um governo convencido de que a cada concessão se sucede um investimento; um governo que perdeu a visão clara da nacionalidade e da dignidade dos brasileiros.

Concessões irrefletidas, irresponsabilidade, variação de opinião conforme os ventos da pressão não nos levarão a lugar algum. Afinal de contas, além do Plano Real e dessa visão concessiva do desenvolvimento econômico, existe um país a governar. Pequenas e médias empresas quebram no interior do Brasil. A agricultura não tem um projeto firme de financiamento, e o Governo governa apenas pressionando o Congresso Nacional para que vote emendas absurdas e concessivas, algumas inócuas e ridículas, que passam, tranquilamente, neste período de absoluta "desideologização" da política brasileira.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRª BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra, como Líder, à nobre Senadora Benedita da Silva, por cinco minutos.

A SRª BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do oradora.) - Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, não poderíamos deixar, nesta manhã, de manifestar nosso apoio à reforma agrária, que se faz necessária e urgente no País, uma vez que já existe uma luta do Partido dos Trabalhadores nesse sentido.

O Presidente da República comprometeu-se a dar continuidade ao projeto que votamos no Congresso Nacional com relação às garantias desses direitos. Entendemos - e também o Presidente, à época parlamentar, entendia - que, sem a reforma agrária, não iremos evitar o conflito de terras. Sua Excelência se comprometeu também a fazer assentamentos, para o que tem, no Partido dos Trabalhadores, o total apoio. Para isso, é necessário não só que Sua Excelência seja enérgico, como também que evite que haja uma morosidade nessa implementação.

De outra forma, teremos não só esse conflito de pessoas com pessoas, mas assassinatos atrás de assassinatos como esse a que estamos assistimos. Não podemos concordar que não seja prioridade, que não esteja na Ordem do Dia a questão da reforma agrária e dos assentamentos.

Sr. Presidente, sabemos que a reforma agrária é uma necessidade e que ela já aconteceu em vários países do mundo. No Brasil, porém, há um tabu ideológico que impede que ela seja aqui implantada como um instrumento do Governo não apenas para acabar com os conflitos de terra, mas também para que se possam fazer os assentamentos e dar condições aos trabalhadores rurais de produzir com dignidade.

Não podemos continuar a assistir ao que aconteceu agora em Rondônia, onde o Governo sequer pôde ser ouvido, e o resultado foram mais de onze mortes. O número oficial é onze, mas já ouvimos testemunhos de que podem ter mais pessoas assassinadas nesse conflito.

Isso não é bom para o Governo, não é bom para os detentores de terras, não é bom para o trabalhador rural, não é bom para nós que apoiamos a reforma agrária e queremos que o Presidente da República seja mais ágil no que diz respeito à mesma e aos assentamentos imediatos.

Sr. Presidente, sabemos que existe o compromisso do Senado Federal quanto a essa matéria. Quando chegamos a esta Casa, chegamos com a esperança de receber no Senado o apoio que provavelmente não tivemos na Câmara dos Deputados. E o temos tido, na verdade não podemos negar isso, até porque já temos projetos aprovados.

Temos encontrado entre nossos Pares um debate transparente, onde a divergência é tratada com muito respeito; portanto, vemos que nesta Casa conseguiremos avançar um pouco mais. Por isso, apelamos para a sensibilidade deste Plenário, mais uma vez, em relação à reforma agrária, ao assentamento, sem viés ideológico, mas como um compromisso para respaldar o nosso Governo, a ajudá-lo a tomar, de imediato, as iniciativas que possam acabar com essa situação.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de comentar também, neste momento, um outro fato que me sensibilizou, até porque tenho tratado, na minha trajetória política, da defesa do interesse da criança e do adolescente. E vejo que o trabalho escravo da adolescência existe no nosso País.

Os noticiários publicaram e, oficialmente, através do Ministério do Trabalho, soubemos que, na carvoaria do norte de Minas, há pessoas trabalhando como escravas, em situações onde faltam os equipamentos necessários para que ali se trabalhe. Elas não têm botas, não têm luvas, não têm máscaras, e mais, Sr. Presidente, ali há crianças trabalhando. Um menino com 12 anos de idade trabalha mais de dez horas por dia na carvoaria. Esse é um dado oficial do representante do Governo que teve a oportunidade de constatar esse problema.

Não podemos consentir que uma criança dessa idade trabalhe, sem a garantia do estudo, sem a garantia da profissionalização, quanto mais, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aceitar que ela esteja trabalhando mais de dez horas por dia. Isso não é possível! Sabemos que o pó de carvão faz mal a um adulto, quanto mais a uma criança! Qual é a perspectiva de vida dessa criança?

Foi constatado que os alojamentos não têm circulação. Ali há uma cama feita de eucalipto, forrada com papelão. Não há conforto para aquele corpo cansado, que durante horas e horas trabalhou e que, acredito, tem menos de quatro horas de repouso. E mais ainda: o dinheiro ali não existe, porque os trabalhadores estão sempre devendo a comida que lhes é oferecida. Não podemos aceitar isso.

Conclamo, portanto, este Plenário, este Senado a dar ao Governo, independentemente de sigla partidária, uma política efetiva, radical de combate ao trabalho escravo da criança e do adolescente, mas que também possibilite cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, e que este País não tenha mais exportada a imagem de país que explora a criança, de país que não tem sensibilidade para dar ao seu povo o futuro necessário, já que sempre falamos que o investimento nas crianças é a garantia do futuro do nosso País.

Concluindo, Sr. Presidente, solicito que faça também constar nos Anais a nota oficial do Partido dos Trabalhadores que deplora o massacre de Rondônia.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

NOTA OFICIAL

O Partido dos Trabalhadores associa-se a todos os que deploram profundamente o massacre de Rondônia e manifesta a sua solidariedade com as vítimas e seus familiares

Até o momento da elaboração desta nota 20 horas de 9 de agosto, o Partido não tem ainda todos os dados para uma avaliação completa dos fatos. Mas com base nas informações disponíveis, o PT expressa seu mais veemente repúdio aos atos de violenta repressão praticados por elementos da Polícia Militar contra os trabalhadores rurais na Fazenda Santa Elina, no Município Fazenda Corumbiara ao sul de Porto Velho.

O Partido exige imediata, ampla e rigorosa investigação para apurar as responsabilidades e punir exemplarmente os culpados. Por intermédio de seus dirigentes e parlamentares, o PT já entrou em contato com as autoridades de Rondônia e expressou essas exigências. O Partido integra a comissão designada pela Câmara dos Deputados para acompanhar as investigações no próprio local, também formou uma comissão especial constituída inclusive, pelos deputados estaduais de Rondônia em membros petistas do Governo estadual para as providências necessárias.

O partido dos Trabalhadores não ignora nem minimiza sua participação no Governo do Estado de Rondônia. É também por isso que exige uma profunda e rigorosa investigação de todas as responsabilidades. A partir deste momento a carnificina da Fazenda Santa Elina é a questão prioritária nas relações do PT com o Governo.

São Paulo, 9 de agosto de 1995. - **Comissão Executiva nacional - Partido dos Trabalhadores.**

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma comunicação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PP-DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado hoje para uma comunicação de caráter pessoal e político. Como sabem V. Ex^s, fui eleito Senador da República pelo Partido Progressista e tenho trabalhado dia e noite para honrar a confiança em mim depositada pela população de Brasília.

Independentemente de eventuais divergências político-partidárias, regionais, com as forças representativas do Distrito Federal, a minha preocupação permanente tem sido exercer o mandato em defesa e benefício de Brasília. Este tem sido o meu principal compromisso.

Quero deixar registrado que, nestes quase seis meses como Senador, jamais o Partido pelo qual fui eleito levantou qualquer tipo de obstáculo contra esse compromisso, como também nunca colidiu com os princípios que inspiram a minha trajetória política. Por essa razão, acrescida de uma convivência pessoal e política harmônica, revestida de uma rica experiência com os meus Pares nesta Casa, sentia-me confortável na legenda pela qual fui eleito. Registro, inclusive, que até o dia de hoje, eu tinha no meu currículo o fato de ser liderado do Senador Bernardo Cabral. A partir de hoje, essa mesma referência eu passo para a minha declaração de bens. Mas não só o Senador Bernardo Cabral, honra-me, sobretudo, ter trabalhado em harmonia também com os Senadores Antonio Carlos Valadares, Osmar Dias e João França.

Neste momento, todavia, o Partido Progressista, através das suas lideranças nacionais, concluiu pela conveniência de fundir-se com outros partidos, resultando daí uma força política que emerge, sem dúvida nenhuma, como das mais representativas do Congresso Nacional. Respeito a decisão, como continuo a respeitar os homens que comandam esses partidos. São políticos que exercem com dignidade o mandato de representação popular, homens públicos que são fiéis aos seus princípios e preocupados com os destinos nacionais. Tenho, em muitos deles, amigos pessoais.

Repito, Sr. Presidente, respeito a decisão, mas o nobre Senador Pedro Simon há de entender que, embora eu respeite a decisão, não seguirei a mesma opção. Meus ideais, os princípios que regem a minha vida política, a certeza de que precisamos construir um Estado capaz de incorporar à cidadania milhões de brasileiros excluídos e de resgatar o Brasil da permanente crise social e econômica em que se encontra, tudo isso, Sr. Presidente, leva-me a outros caminhos. Com o desaparecimento ou possível desaparecimento do Partido Progressista não tenho compromisso com a sigla que o sucede.

Dessa forma e com essa comunicação, desejo, antes de mais nada, registrar o meu agradecimento aos Senadores com quem, dentro de uma convivência política e pessoal harmônica, tive uma relação mais estreita nesta primeira fase do meu mandato.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador José Roberto Arruda, como o tempo é curto para que eu possa alongar-me no aparte, e cujos termos V. Ex^a mereceria um registro maior, quero dizer que a posição de V. Ex^a, ao ficar independente quanto a quaisquer siglas partidárias, leva-me a concluir que a sua postura política há de ser respeitada pelos partidos que se fundem e pelos colegas que fazem questão de conviver com a amizade de V. Ex^a. Esteja certo de que o político brasileiro há sempre de se resguardar na defesa dos interesses da sociedade e jamais pleitear tudo o que resultar para as suas ambições pessoais. Quero dizer a V. Ex^a, Senador Roberto Arruda, que continuamos nesta convivência. E, quem sabe, amanhã, V. Ex^a não será o filho pródigo que retorna à Casa?!

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Senador, seu tempo está esgotado; o Regimento foi arranhado já desde o aparte do Senador Bernardo Cabral. Mas eu cedi, em nome da nossa convivência, por sermos do mesmo Estado, da mesma Bancada.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, agradeço a compreensão de V. Ex^a. Concluo manifestando mais uma vez o respeito e a amizade pessoal que me une aos companheiros do Partido Progressista. E registro a minha decisão pessoal de não acompanhar a decisão dos Líderes desses Partidos na anunciada fusão partidária. Permaneço, portanto, sem filiação partidária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson, por vinte minutos.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o desenvolvimento da rede de transportes do Nordeste tem refletido estreitamente os padrões históricos de seu desenvolvimento econômico e social. Inicialmente, essa rede se expandiu tendo os portos como centros diretamente responsáveis pela exportação de uns poucos produtos agrícolas.

Foi apenas em épocas recentes que se enfatizou uma integração do litoral com o interior, particularmente através da construção de rodovias, que acabaram se convertendo no elemento mais significativo de toda a infra-estrutura regional de transportes. A importância cada vez maior do componente rodoviário tem sido acompanhada pelo sucateamento e pela inadequação de outras partes da infra-estrutura de transportes da região. Pode-se mencionar, como exemplo maior disso, a precária condição em que se encontra a rede ferroviária do Nordeste.

Assume-se, assim, o ônus de se ver o esforço da produtividade agrícola - sem falar nos demais setores - ser aniquilado pela ineficiência do atual sistema de cargas. Em decorrência disso, para se transportar uma tonelada de grãos pelo complexo regional de transportes, quase exclusivamente rodoviário, gasta-se bem mais dinheiro do que no transporte marítimo da mesma carga para o exterior.

Traduzindo em números o que estou dizendo a V. Ex^s, para transportar 13.280 toneladas de carga, num percurso de 520Km, são necessários 510 caminhões, contra apenas 160 vagões. Por rodovia, o consumo de óleo diesel - a diferença é muito grande - é de 138.210 litros, em 520 km, contra apenas 11.782 litros por ferrovia.

Penso que se torna ociosa qualquer referência ao custo adicional com que a sociedade brasileira tem que arcar, inclusive com

subsídios de várias formas, seja no óleo diesel, seja na onerosa manutenção de rodovias superutilizadas, entre outros. Cabe apenas destacar, neste particular, que o óleo diesel é um dos principais responsáveis pelas nossas necessidades de importação de petróleo, dado o método de refino utilizado no Brasil.

Assim é imperiosa a redinamização do transporte ferroviário, especialmente para os casos de fluxos densos de carga, resultantes dos processos de especialização produtiva. Também é fundamental que a modernização tecnológica desse meio de transporte, para fazer frente às demandas que imporão etapas mais avançadas de desenvolvimento e a ampliação das relações econômicas com os mercados nacional e do exterior.

É necessário e urgente, pois que se inicie a ampliação e a recuperação da malha ferroviária nacional. De minha parte, desejo que o Nordeste possa receber das autoridades competentes a atenção e os recursos necessários para a retomada da construção da tão esperada Ferrovia Transnordestina.

O Sr. Romero Jucá - V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS WILSON - Com muito prazer.

O Sr. Romero Jucá - Gostaria de registrar que o tema que V. Exª traz hoje a este plenário é de fundamental importância para o futuro do nosso País. Trata-se da definição da matriz de transporte do sistema brasileiro. Vem V. Exª falar aqui na questão do Nordeste e na precariedade do sistema de transporte ferroviário, o que é uma realidade. Como nordestino temos acompanhado a situação de extrema dificuldade das estradas brasileiras. E mais do que isso, como foi muito bem exposto no discurso de V. Exª, há a questão dos custos enormes para o transporte das safras em todo o País. Gostaria aqui de registrar a importância do depoimento de V. Exª em dizer que o Governo brasileiro, que o Ministério do Transporte, enfim, que a política de governo precisa definir essa matriz dos transportes levando em conta as características regionais de cada região. E aqui quero falar no setor Norte e lembrar que, em momento importante, o Governo brasileiro mandou uma emenda constitucional que vai definir o transporte fluvial de uma forma diferente do que é hoje. Na Região Norte vamos ter que investir e melhorar, e muito, o transporte fluvial, evitando que morram, todos os anos, centenas de pessoas em afundamento de barcos de sistema precário. No Nordeste, sem dúvida nenhuma, o transporte de cabotagem e o fortalecimento do transporte ferroviário são a matriz indicada para mover o desenvolvimento da nossa região. Então, quero aqui congratular-me com a exposição de V. Exª e dizer que é fundamental que o Brasil olhe, que o Ministério dos Transportes olhe para as reivindicações de V. Exª quanto ao fortalecimento do transporte ferroviário no País.

O SR. CARLOS WILSON - Senador Romero Jucá, agradeço V. Exª, que é oriundo também do Nordeste, que é um estudioso do assunto, que conhece com profundidade a precariedade da rede de transportes do Nordeste, pelo aparte que muito engrandece o nosso modesto pronunciamento.

Continuo, Sr. Presidente. A Transnordestina, em seu sentido mais amplo, complementará a implantação de um corredor de transporte ferroviário que integrará as regiões produtivas do Brasil, pelo interior, desde o Porto de Itaqui, no Maranhão, até Livramento, no Rio Grande do Sul. Essa ligação integra as ferrovias EF-116 e EF-025, constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917/73, com uma extensão total de 6.884 quilômetros.

Essa importante Ferrovia - importante não apenas para o Nordeste mas também para o Brasil como um todo - tem como sua área de influência direta a totalidade do Estado de Pernambuco; o oeste e o sertão do Estado da Bahia; o sertão do Estado da Paraíba; a província salineira de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte; o centro-sul do Estado do Ceará; o pólo industrial de São

Luís e o Projeto Carajás, no Estado do Maranhão, e a região central do Estado do Piauí.

Ela tem por objetivos o encurtamento dos deslocamentos ferroviários e a integração multimodal de transporte, que possibilitarão, de modo racional, a ligação de todos os Estados do Nordeste entre si e da Região com o resto do País, permitindo, com isso, acentuadas reduções nas distâncias no transporte sobre trilhos entre vários pólos regionais.

Apenas para exemplificar, a Ferrovia reduzirá em 616Km a distância ferroviária entre Petrolina e Recife, em 902Km o percurso entre Salvador e Fortaleza, em 581Km a interligação férrea entre Mossoró e Salvador e em 1.676Km o transporte entre Petrolina e Fortaleza.

Além disso, ela é de fundamental importância para o escoamento da produção do Norte-Nordeste para o Centro-Sul do País, bem como da que é gerada no oeste do Estado da Bahia e no norte de Minas Gerais e tem como destino o mercado interno do próprio Nordeste ou a exportação.

Nesse último caso, os nossos compradores estrangeiros poderão ser alcançados via portos de Salvador, Fortaleza e Recife (SUAPE), através dos quais o Brasil ficará mais próximo da Europa do que os Estados Unidos em termos de rotas de navegação internacional. Tal situação privilegiará o País em relação ao comércio exterior, principalmente no que tange ao mercado da soja.

Ademais, a construção da Transnordestina representa uma solução estratégica de fundamental importância para o desenvolvimento do Nordeste, tendo em vista que poderá gerar até trinta mil empregos diretos durante a obra e ensejará, a curto e médio prazos, a integração da Zona da Mata nordestina com o Sertão cearense, com o eixo Teresina/São Luís e com o pólo minero-metalúrgico-portuário de Carajás, no Estado do Maranhão.

Será, também, elemento indutor de desenvolvimento, como já o foram outras ferrovias na história de nosso País, e poderá significar alternativa altamente vantajosa às frentes de trabalho que, inevitavelmente, são criadas em razão das constantes secas do Semi-Árido. Essa oferta de emprego também ajudará, sem dúvida alguma, a atenuar a grave crise da agroindústria canavieira da Zona da Mata.

A Ferrovia Transnordestina atingirá seu pleno funcionamento com a execução de duas etapas de obras. A primeira, já iniciada, compreenderá a construção dos trechos Petrolina (PE) - Salgueiro (PE) e Salgueiro - Missão Velha (CE), correspondentes a uma extensão total de 349Km, sendo 230Km entre Petrolina e Salgueiro, 3,8Km interligando a Transnordestina com a linha existente Salgueiro-SUAPE (PE) e 115,2Km entre Salgueiro e Missão Velha. Além disso, está prevista a recuperação dos trechos Salgueiro-Recife (594Km) e Missão Velha-Fortaleza (550Km).

O Sr. Ramez Tebet - V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS WILSON - Com muito prazer, ouço o nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - V. Exª levanta um dos mais importantes assuntos, no meu entender, para o desenvolvimento nacional. V. Exª se refere principalmente ao transporte ferroviário, que está abandonado e sucateado não só na sua região, o Nordeste, mas em todo o País. Quero dizer a V. Exª que as nossas regiões, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, na Constituinte de 1988, se uniram, porque temos problemas análogos, apesar das distâncias que as separam. Vou dar um exemplo a V. Exª: a estrada de ferro Noroeste do Brasil, que foi a espinha dorsal do desenvolvimento do Estado do Mato Grosso do Sul, hoje está inteiramente desativada, sucateada, não circulam mais trens de passageiros, e os índices do transporte de carga são praticamente desprezíveis. Em suma, esse triste cenário que V. Exª retrata é o das ferrovias do nosso País. Em contrapartida, quero lembrar que há uma feliz conjuga-

ção da iniciativa privada e do Poder Público na construção da Feronorte, que vai ligar Cuiabá ao Porto de Santos; é o grupo Itamarati, presidido pelo empresário Olacyr de Moraes, que, em parceria com o Governo Federal, está construindo uma importante rodovia. Congratulo-me com V. Ex^a por levantar o problema da sua região e suscitar o debate, em nível nacional, sobre o transporte ferroviário em nosso País. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. CARLOS WILSON - Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. V. Ex^a tem razão, nada mais sucateado neste País do que as ferrovias e nada mais importante do que a sua recuperação e ampliação. Através das ferrovias, poderemos, na verdade, fazer a integração tão desejada do Sul com o restante do País. O aparte de V. Ex^a muito engrandece o meu modesto pronunciamento.

Os custos da Transnordestina, nessa primeira etapa, estão orçados em US\$415 milhões, assim distribuídos: US\$230,3 milhões na construção do trecho Petrolina-Salgueiro; US\$141,3 milhões na construção do trecho Salgueiro-Missão Velha; US\$100 milhões na recuperação do trecho Salgueiro-Recife e US\$85 milhões na recuperação do trecho Missão Velha-Fortaleza.

A segunda etapa da implantação da Ferrovia Transnordestina prevê a construção do trecho Piquet Carneiro (CE), Crateús (CE), com extensão de 179Km; a recuperação do trecho Teresina-Altos (PI) - Crateús, com 296Km; a recuperação do trecho Juazeiro (BA) - Senhor do Bonfim (BA), com 131Km, e a reconstrução do trecho Iaçu (BA) - Senhor do Bonfim (BA), com 339Km. Os custos estimados para essa etapa são da ordem de US\$345 milhões.

A Rede Ferroviária Federal estimou o volume global da demanda potencial por transporte ferroviário, para um período de 20 anos, considerando o crescimento do transporte atual e os programas e projetos em implantação ou a implantar na região Nordeste. Os resultados indicam, no primeiro ano, uma demanda global da ordem de 10,4 milhões de toneladas. No último ano, essa demanda deverá atingir 22,8 milhões de toneladas.

Quanto às intenções de transporte identificadas para a primeira etapa da Ferrovia Transnordestina, no trecho Petrolina-Salgueiro-Missão Velha, o volume de carga a ser transportada pode chegar até a 2,2 milhões de toneladas, no primeiro ano, e a 7,8 milhões de toneladas no último, merecendo destaque o álcool, o cimento, os derivados de petróleo, os grãos (milho e soja), o sal e a gipsita, produtos a oferecerem maior demanda.

Diante desse quadro, de inegável relevância para o desenvolvimento regional e nacional, confio no discernimento e no espírito público dos Srs. Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento e dos Transportes, no sentido de que saberão compreender a grandeza e o significado da Ferrovia Transnordestina.

Ontem, em uma audiência com o Presidente da República, senti o desejo de Sua Excelência de retomar a construção da Ferrovia. Aguardo, pois, a manifestação de S. Ex^{as}, convencido de que saberão dar à Transnordestina o tratamento prioritário que o Nordeste e o Brasil reclamam.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Wilson, o Sr. Jefferson Peres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Vilson Kleinübing) - Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a longa, persistente e sempre insolúvel questão agrária brasileira está a nos impor, sem que possamos postergá-la por mais tempo, uma decisão política corajosa, no sentido de serem corrigidos os rumos até agora adotados quanto ao seu equacionamento.

Tenho para mim que o pressuposto essencial para essa correção será a admissão de um enfoque mais realista da situação rural brasileira, dentro do qual não existe mais espaço para a continuidade das eternas discussões acadêmicas em torno do reconhecimento ou não da autonomia do direito agrário e que vem impedindo, por via de consequência, a criação de tribunais específicos para a instrução e julgamento das pendências ligadas à terra.

Na verdade, essas discussões, somadas às estereis formulações em torno da necessária precedência da reforma agrária sobre o direito agrário e deste sobre a justiça agrária, circunscreveram-nos a um círculo vicioso em que não se vislumbra porto de chegada e de cujos resultados práticos extraímos apenas um enorme burilho para as conceituações doutrinárias e uma completa escuridão para os que vivem dentro do universo rural brasileiro.

Por isso mesmo, ainda que tardia, penso ser chegada a hora de invertermos os termos dessa equação não resolvida, instituindo-se, sem mais delongas, a aguardada justiça agrária do Brasil.

Com esse propósito, acabo de apresentar ao Senado uma proposta de emenda à Constituição que, por refletir um anseio da sociedade, espero venha a obter aprovação da Casa, com os aperfeiçoamentos que certamente a ela serão agregados pelos meus eminentes Pares.

Permito-me aqui lembrar que, se ainda é por alguns considerada controversa, a sua instituição é vista por uma grande maioria como inadiável, já que somente a especificidade de conhecimentos e uma estrutura própria da justiça agrária poderiam nos livrar do caos gerado nesse mundo jurídico de características especiais, em que a precariedade da prestação jurisdicional é uma constante ameaça ao Estado Democrático de Direito.

Ressalte-se que o Brasil já se encontra atrasado na implantação do sistema legal agrário. Muitos países, tanto da Europa como da América Latina, já adotam, há tempos, uma judicatura agrária especializada. Na Europa, podemos citar Suécia, Irlanda, Inglaterra, Gales, Escócia, Holanda, Alemanha, França, Itália, Suíça e Espanha. Na América Latina, são exemplos marcantes dessa judicatura o Peru, a Venezuela e o México, podendo ser citados também o Equador, Bolívia e Honduras.

Juizados de Terra e o Tribunal Agrário Superior, em segunda instância, são os órgãos da justiça agrária peruana. Os **Juizados de Tierras, Bosques y Aguas**, em cada um dos municípios-sede de regiões administrativas agrárias, e um Juizado Superior Agrário, em Caracas, são os órgãos da Jurisdição Especial Agrária da Venezuela, criados pela Lei Orgânica de Tribunais e Procedimentos Agrários, de 20 de abril de 1976. As Comissões Agrárias Mistas, previstas na Lei Federal de Reforma Agrária, de 1971, no México, têm competência para as questões fundiárias e o que pertine à reforma agrária.

Então, se tantos países, menores territorialmente do que o Brasil, já tomaram, há tempos, medidas concretas de reconhecimento desse ramo autônomo do Direito, não há que se falar em ficção jurídica, ainda que naqueles os seus problemas peculiares possam ser diferentes dos nossos. Diferentes ou não, o certo é que em nosso País os litígios rurais proliferam dia a dia, gerando situações de violência e miséria que não encontram o anteparo e a resistência de uma judicatura especialmente preparada para enfrentá-los. Com isso, as questões de terra ficam perdidas no labirinto formado pela Justiça Federal, Comum e do Trabalho, morosas na prestação jurisdicional, sem perspectivas de esvaziarem-se dos seus tradicionais vícios, estruturalmente, favoráveis aos poderosos e tecnicamente incapacitadas para promover a reclamada justiça campesina, malgrado sejam os seus quadros compostos de elementos de inegável cultura jurídica.

Para que a terra cumpra com inteireza suas finalidades sociais e econômicas, funcionando como alicerce incontestado do pro-

gresso pátrio, é indispensável que se promova uma estrutura judicial de resposta rápida aos contenciosos a elas inerentes, sem o que as relações entre os agentes rurais, sejam eles empregados, parceiros, arrendatários, ocupantes ou posseiros, continuarão tensas, desagregadoras e suscetíveis de conflitos sociais tendentes a desembocar na indesejável violência que é rejeitada tanto pela nossa consciência jurídica como pela nossa consciência cristã.

Ainda ontem os principais jornais do País registraram - e aqui também no plenário do Senado foi registrado por mim, pela Senadora Marina Silva, pelo Senador Ademir Andrade e pelo Senador Pedro Simon - um lamentável conflito armado entre posseiros e policiais militares do Estado de Rondônia, onde para nossa vergonha e tristeza repetiu-se o episódio de várias mortes, de ambos os lados, inclusive de mulheres e crianças que teriam sido usadas como escudo. Infortunadamente, esse não é um fato incomum no nosso meio agrário e reflete apenas um problema social para o qual insistimos em adiar a aplicação do remédio mais eficaz.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Romero Jucá, V. Ex^a aborda um assunto que, desde à época em que o Brasil foi descoberto, se transformou em um lema terrível para o ser humano: a terra. O ser humano compreende todas as investidas que possam ser feitas contra ele, menos quando se toca na terra, no sentido de propriedade. Observe V. Ex^a que o conflito fundiário vem geralmente em torno dessa circunstância, que V. Ex^a destaca do problema jurídico e do social. Quem advogou nessa área, quem sabe penetrar os escaninhos difíceis das ações de reintegração de posse, dos mandados que os juízes acabam deferindo, às vezes de forma liminar, ou ao final na sentença, e a força policial é convocada para cumprir, tudo isso juntamente com o quadro dantesco das famílias que acabam sendo despejadas, porque consideradas invasoras, e aí, nobre Senador, vem o que lhe disse: a propriedade, a terra. Tudo isso, Senador Romero Jucá - por isso quero aplaudir o pronunciamento de V. Ex^a -, está incrustado em uma profunda injustiça social. Há uma imensidão de latifúndios pertencentes a tão poucas pessoas, e um sem-número delas vive à cata de um pedaço de terra, sem poder ser proprietários um dia. Aplaudo V. Ex^a, que aborda o assunto sem fazê-lo de forma demagógica, sem buscar os princípios contraditórios de quem tem razão. V. Ex^a está a pedir uma disciplina para a matéria, e é esse o caminho. De modo que, nobre Senador Romero Jucá, conte V. Ex^a com a minha solidariedade.

O SR. ROMERO JUCÁ - Nobre Senador Bernardo Cabral, agradeço-lhe, dizendo que me sinto honrado com o aparte de V. Ex^a, pela estatura política e jurídica que V. Ex^a tem nesta Casa e perante o País. Espero de V. Ex^a e dos demais Pares contribuições importantes para este projeto de emenda constitucional que apresentamos, porque, sem dúvida nenhuma, V. Ex^a corroborou com as nossas palavras, inclusive com mais brilhantismo - e eu as agrego ao meu discurso -, demonstrando que, sem dúvida nenhuma, esta é uma questão emergencial que o País tem que tratar com a responsabilidade que o Congresso Nacional deve ter. Agradeço as palavras de V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres - Ilustre Senador Romero Jucá, como disse a nobre Senadora Benedita da Silva há meia hora, a reforma agrária já nem tem conotação ideológica. É uma bandeira que pode ser desfraldada por qualquer partido liberal. Foi o Governo americano, quando ocupava o Japão após a Segunda Guerra Mundial, quem promoveu a reforma agrária nesse país. Países como a Coreia do Sul e Taiwan, que dão, hoje, lições de desenvolvimento ao resto do mundo, fizeram reformas agrárias promovendo

do a criação de uma classe média rural, disseminando a propriedade no campo. É incrível que um país como o Brasil, que vive - creio - há quatrocentos anos, conflitos de terra, com tamanha extensão territorial, ainda não tenha levado a fundo esse problema. E quando o fez, ilustre Senador Romero Jucá, foi de forma inteiramente desvirtuada. Muitas das desapropriações promovidas pelo Incra, há dez anos, são algo que deveria cair no anedotário. Vi proprietários rurais no Amazonas, latifundiários, negociando para que o INCRA promovesse as desapropriações de terras absolutamente inaproveitadas, no interesse de receberem as TDA's - Títulos de Dívidas Agrárias - por terras que não valiam coisa nenhuma para virem negociar os títulos no mercado paralelo. Infelizmente as experiências de reforma agrária são caricatas no Brasil. O conflito ocorrido agora em Rondônia mostra que o problema realmente está a exigir do Governo Federal medidas mais efetivas. Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ - Senador Jefferson Péres, agradeço-lhe o aparte. V. Ex^a, que é um político ligado às causas populares e que conhece bem a questão agrária, um político da nossa região, Senador pelo Estado do Amazonas, que tem trazido a esta Casa questões importantes para o País, quero, sem dúvida nenhuma, registrar a importância das colocações de V. Ex^a para o meu discurso e dizer que, realmente, a questão da reforma agrária é fundamental para o País e excede às questões ideológicas. Acredito que hoje deve ser uma luta de todos os políticos e de todas as entidades que têm condição e que têm visão social do País. Quero dizer mais: além do conflito de Rondônia, tivemos, ontem à noite, notícias de que havia ocorrido um conflito de grandes proporções no Estado do Pará. Isso nos foi comunicado pelo Senador Ademir Andrade. Não existe ainda registro sobre o número de mortes, mas a informação é de que também teria havido mortes por causa do conflito. O que, sem dúvida alguma, demonstra que temos que ter um instrumento urgente de julgamento dessas questões do campo. As questões agrárias, essas disputas agrárias, que começam com uma disputa e terminam em mortes, não podem se procrastinar nos tribunais não especializados. Sem dúvida alguma, as colocações de V. Ex^a engrandecem o nosso pronunciamento.

Voltando ao meu pronunciamento, Sr. Presidente, eu dizia da nossa vergonha e tristeza pelo episódio que houve em Rondônia e que resultou em várias mortes de ambos os lados. Solicito à Mesa que anexe ao meu pronunciamento documento que recebi do movimento dos sem-terra de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema é muito sério e somente uma vontade férrea de Governo e do Congresso Nacional poderá amenizá-lo a contento. Caso contrário, não haverá força que impeça a arregimentação desse pessoal sofrido para uma insurreição contra a ordem, já que a atual não contribui para reavivar a crença nos descrentes do Poder Público. E se desejamos uma nova ordem para o nosso universo agrário, uma ordem que realmente possa evitar os conflitos mais sangrentos, é imprescindível a introdução de uma estrutura judicial superiormente colocada em plano acima das injunções locais.

É tempo, assim, de sairmos desse estado de quase imobilidade contemplativa, da timidez na adoção de medidas legislativas mais profundas, do temor do desagrado às oligarquias dominantes. Os anos se passam, os problemas se agravam, as discussões se perduram, o País se atrasa, a sociedade reclama, o Governo não se empenha e o Congresso deixa de agir como deveria. Justiça se faça. Eminentemente membros do Parlamento já o tentaram, sem sucesso. Na elaboração da Constituição de 1988, novas tentativas e novos fracassos. Até quando? - pergunto. Até quando pretenderá o Congresso Nacional permanecer de costas para os anseios pátrios de pacificação no campo?

Se tempos houve em que era admissível o conceito de transitoriedade dos seus problemas específicos, hoje essa conceituação

está totalmente ultrapassada pela realidade fática, sobejamente demonstrada no decorrer de tantas décadas.

O que resta, então, é a mortalidade da repetitiva letra constitucional determinante do uso social da propriedade, mormente no que se refere à propriedade rural. Essa é a grande verdade, e a teimosia em não encará-la de frente distancia-nos do objetivo de nos tornarmos uma nação forte e independente, já que o pressuposto essencial do alcance dessa meta é a existência do divórcio entre a estrutura protecional oferecida pelo Estado e a realidade dinâmica produzida pelas forças sociais.

Por isso mesmo é inconcebível que permaneçamos na diluição provocada pela prestação jurisdicional de três justiças diferentes, nenhuma delas especializada, nenhuma delas estruturada para um atendimento eficaz, e todas elas, infelizmente, assoberbadas pelo acúmulo de feitos não relacionados à terra, que, por si só, produz para os nossos julgadores uma avalanche de processos difíceis, a demandar decisões embasadas na profundidade de conhecimentos que só são adquiridos no trato mais amíúde dessas questões.

Se as soluções até hoje dadas ao problema da justiça agrária não foram satisfatórias, tenhamos a coragem de inovar, de instituí-la na plenitude, deixando de lado os costumeiros remendos que, historicamente, só serviram de procrastinação a uma solução definitiva e duradoura, desejada pela sociedade mas desinteressante aos contumazes aproveitadores dos desassistidos.

Creio firmemente que a justiça agrária autônoma é viável, necessária e urgente, e que só através dela poderemos restaurar no nosso povo rural a confiança na tutela dos seus direitos e a esperança de um futuro em que a sua cidadania seja realmente respeitada.

O Brasil é um País de dimensões continentais com inúmeros problemas graves a resolver. A paz social e a produção de alimentos para o nosso povo passa pela solução e pela estrutura de uma reforma agrária responsável, inteligente e realista. Neste aspecto, a justiça agrária pode se transformar no instrumento de decisão que trará o campo brasileiro ao encontro do seu futuro.

Espero, portanto, que o Congresso brasileiro enfrente o desafio que tem se perpetrado nuto além do desejado.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMERO JUÇÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MST

REFORMA AGRÁRIA: Uma Luta de Todos!

De: Secretaria MST/RO.

Ouro Preto D'Oeste - RO, 10 de agosto de 1995

17 horas

Companheiros,

Estamos passando as últimas informações referente a ocupação espontânea que aconteceu na Fazenda Stª Elina no Município de Corumbiara - RO, que gerou um verdadeiro massacre entre Policiais e Sem-Terra, nos dias 8 e 9 do corrente.

As informações foram passadas por um companheiro da Feitagro, que visitou a área a poucas horas.

Informou-nos de que não se encontra mais pessoas na área, tudo foi destruído e queimado, como se fosse um furacão.

Das 1.300 (mil e trezentas) pessoas que se encontravam na área:

- 200 - Pessoas estão presas no Ginásio de Esporte do Município de Colorado D'Oeste.
- 150 - Homens estão presos na Delegacia.
- 100 - Crianças estão no Centro Comunitário (algumas estão feridas).
- 80 - Mulheres estão no Centro Comunitário.
- 100 - Pessoas estão gravemente feridas.

40 - Pessoas foram mortas.

8 - Policiais estão gravemente feridos.

2 - Policiais foram mortos.

As pessoas presas na Delegacia estão sofrendo torturas e as que se encontram no Ginásio de Esporte, estão em poder da Polícia, sofrendo humilhações.

Sendo isso para o momento.

A Polícia não fornece dados referentes às 500 pessoas que estão desaparecidas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Kleinübing) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, que dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ao longo dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, havia uma corrente que entendia ser o momento azado, propício para se fazer a extinção do que se chamavam os quatro S: Sesc, Senac, Sesi, Senai. A discussão não era no terreno prático; sobretudo, no terreno emocional.

Eu vinha de uma experiência, depois de ter presidido a Ordem dos Advogados do Brasil, de percorrer todas as Capitais do nosso País, instante em que pude comprovar o trabalho que, de um lado, fazia a Confederação Nacional do Comércio e, de outro, a Confederação Nacional da Indústria. E me afoei na defesa desses quatro S. Ao fim e ao cabo, o ponto de vista vencedor foi a permanência tal qual durante todo esse tempo, essas duas confederações vêm atuando. Mas vez por outra - e é incrível que a lição não valha - sempre há alguém que teime em colocar a culpa nessas duas instituições, a ponto de se dizer que os encargos sociais, na folha de salários, têm um percentual muito alto em função dessa dupla organização.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, hoje, vou desmentir essa falácia. Quero, ao assumir a responsabilidade de assunto dessa gravidade, trazer números e, como a matemática é uma ciência exata da qual ninguém pode fugir, mostrar que não é com jogo de palavras que se pode acabar ou imputar à alguém aquilo que a responsabilidade não lhe é correspondente.

Trago, pois, Sr. Presidente, por escrito, para que fique rigorosamente nos Anais da Casa, tal qual precisa ser efetivada.

Quero, portanto, dizer que está na hora de se saber qual é o peso dos encargos sociais na folha de salários de responsabilidade do Sesc, Senac, Sesi e Senai.

Esses encargos sociais totalizam aproximadamente 100% do salário. Isso significa que o empregado com carteira assinada que ganha um salário mínimo, custa dois ao empregador.

O excessivo custo social estimula a economia informal. Sob tal ângulo, o Programa Custo-Brasil, com o objetivo de desonerar a folha de salário, é correto e necessário.

Acontece que no momento de usar a tesoura é enorme a lista dos encargos considerados intocáveis. Na matemática dos setores que patrocinam o programa, aplicada a tese dos "nove fora", só restariam praticamente os quatro S: Sesc, Senac, Sesi e Senai, totalizando - pasmem os Srs. Senadores - 2,5%.

De 100%, subtraídos 2,5%, restam 97,5%. Uma enorme e dolorosa cirurgia para extrair uma verruga, cuja ausência valerá mais pelos prejuízos nas áreas da assistência social e do ensino dedicado à preparação de mão-de-obra, do que pelos inexpressivos 2,5% subtraídos de 100. Aliás, como 100% da folha mais dos encargos perfazem 200%, destes, 2,5% representam 1,25% Autêntica nonada. Lembra o parto da montanha que, após três dias e três noites de dores, gritos e lágrimas, pariu um rato, na vigorosa imagem de Nietzsche, em Assim Falava Zaratustra.

O INSS, fonte inesgotável de escândalos, fraudes e ineficiência, permanecerá, provavelmente, com percentuais majorados. O FGTS, um saco sem fundo cujos ralos garantem evasão perma-

mente, não será tocado. Outros setores de menor significação para o social e o educacional garantirão o **status quo**.

Sacrificadas mesmo serão as entidades reconhecidas, proclamadas e comprovadamente eficazes, com realizações que encenam os olhos mais exigentes.

Para serem justos, os critérios de corte terão que se basear na relação custo/benefício.

Os quatro S são os que custam menos e oferecem maiores benefícios aos trabalhadores em dois setores cruciais para o País: a educação especializada na preparação de mão-de-obra e a assistência social no âmbito da alimentação, saúde e bem-estar (restaurantes, colônias de férias, centros campestres, assistência médica e odontológica, cursos de educação doméstica).

Vale notar que só um dos encargos, acrescido à folha por força constitucional, um terço sobre a remuneração das férias (33,34%), representa 2,77% ao mês, mais do que o total devido aos quatro S.

Os empresários que, em momento de notável lucidez, imaginaram, programaram e propuseram ao Governo a criação do Sesc/senac e Sesi/Senai elegeram a folha de salários como base de cálculo da contribuição social que se dispunham a pagar, pela decisiva razão de que é através dela que o trabalhador melhor identifica a origem do dinheiro que mantém tais instituições. É questão de transparência, com endereço claro de benfeitores e beneficiários.

Qualquer alternativa - e aí, Sr. Presidente, é preciso que todos nós, Senadores, tenhamos em mente essa afirmativa - que passar pelo Orçamento da União anulará a alma da eficiência da administração privatista, que há meio século garante às entidades o dinamismo que lhes permitiu converter receitas em realizações, estas totalizando tanto ou mais do que aquelas.

Embora velha e demais conhecida, é bom repetir a sábia receita: "não se mexe em time que está ganhando."

Por essas razões, Sr. Presidente, quero, neste instante, registrar o meu aplauso à Confederação Nacional do Comércio, na pessoa do seu Presidente, Dr. Antônio de Oliveira Santos, e à Confederação Nacional da Indústria, na pessoa do nosso colega, Senador Fernando Bezerra, que será o futuro Presidente da CNI e que deve estar surpreso com a homenagem que lhe presto.

O Sr. Romero Jucá - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Concedo o aparte a V. Ex^a, eminente Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a traz a esta tribuna uma questão de grande importância. Está presente em todos nós - Senadores, Parlamentares, políticos do País - que, sem dúvida nenhuma, o Brasil precisa ser um País empregador de mão-de-obra. A taxação, a cobrança em cima da folha de pagamento é hoje uma coisa inadmissível. Com relação a esse ponto, o Governo caminhou na direção correta ao tentar procurar fórmulas de desonerar a folha de pagamento. Até aí, nós concordamos. No entanto, querer desonerar a folha de pagamento acabando com as únicas contribuições que, percentualmente, são menores e que dão mais resultados para o País - exatamente as contribuições do Sesi/Senai e do Sesc/Senac - é uma irracionalidade. Gostaria de hipotecar minha solidariedade ao discurso de V. Ex^a, porque considero inadmissível acabar com a contribuição que mantém viva a atuação desses órgãos em todo o território nacional. Quero dar também um depoimento sobre a importância do trabalho desses organismos em Roraima, um Estado novo, que está se implantando, e que tem nesses organismos parceiros importantes no que diz respeito à formação e à melhoria das condições dos nossos trabalhadores. Gostaria de deixar aqui este alerta também ao Congresso Nacional, que não pactue com esses cortes. E mais, que não aceite a transferência desses recursos, como disse V. Ex^a, para o âmbito do Orçamento Federal. Sabemos como funciona o Orça-

mento Federal; o que consta no Orçamento Federal de um ano necessariamente não constará no Orçamento Federal do próximo ano ou do próximo Governo. O Sesi, o Senai, o Sesc e o Senac não podem ficar à mercê, em razão do trabalho importante que realizam no País, de injunções políticas e de discussões, da Comissão desta Casa que trata do Orçamento. V. Ex^a traz um tema importante, de alerta a todos os Senadores, a todos os Congressistas. Quero me congratular com V. Ex^a e dizer que cerro fileiras para que não haja esse grande prejuízo para o País com o corte das contribuições dessas entidades, o que, sem dúvida nenhuma, inviabilizaria as suas atuações e prejudicaria não o Governo, não os Parlamentares, mas aqueles trabalhadores humildes que estão no fim da linha, aguardando os benefícios e melhorando a sua condição de vida por meio da atuação desses órgãos. Meus parabéns pela colocação de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - V. Ex^a, Senador Romero Jucá, tem razão quando fala na incidências desses encargos. O Governo, por essa linha oblíqua, querendo penalizar o Sesc/Senac e o Sesi/Senai - custando os quatro 2,5% -, esquece-se das seguintes obrigações sociais: previdência social - 20%; FGTS - 8%; salário-educação - 2,5%; acidentes do trabalho - 2%.

Veja V. Ex^a que a arrecadação da Previdência Social, somada ao que se retira do trabalhador, como o FGTS e o salário-educação, ninguém sabe para onde vai. No entanto, os 2,5% desses quatro S, como bem acentuou V. Ex^a e já havia eu registrado anteriormente, vai fazer falta ao trabalhador em dois setores cruciais: a educação e a assistência social, no âmbito da alimentação, saúde e bem-estar.

Gostaria, antes de conceder o aparte aos Senadores Fernando Bezerra e Ramez Tebet, de ressaltar que esses dados são da indústria; se formos a outros encargos sociais, já partidos para empresas, temos um total de 132, 81% nas fontes colhidas: Ferrari, Construção, Trevisan, Cesp, Secovi, Sincesp e Sebrae. Portanto, absoluta e rigorosamente verdadeiros, sem nenhuma demagogia, sem nenhuma interpretação errônea.

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL - Concedo o aparte a V. Ex^a, eminente Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra - Senador Bernardo Cabral, em primeiro lugar, quero agradecer a V. Ex^a o cumprimento que me faz por uma eleição que ainda não houve. A eleição deverá se processar no dia 15.

O SR. BERNARDO CABRAL - Creio que V. Ex^a é o candidato único, por merecimento.

O Sr. Fernando Bezerra - Perfeito. Mas como os mineiros sempre são muito precavidos em relação a isso e sempre temem alguma surpresa, embora pensando que não deva ocorrer, espero, primeiro, a eleição. Mas quero agradecer a V. Ex^a, sinceramente, o cumprimento que me faz. E V. Ex^a antecipa ao Senado o pronunciamento que pretendo fazer brevemente, trazendo ao conhecimento desta Casa e da Nação os números e o trabalho que essas instituições seriamente vêm prestando ao País, ao longo de mais de 50 anos. Nós, os empresários, temos nos dirigido ao Governo no sentido de reduzirmos aquilo que se convencionou chamar-se de Custo-Brasil, no qual se incluem os encargos sobre a folha de pagamento, impostos, custos financeiros, tantos outros custos que têm onerado a nossa produção e impedido a nossa expansão no mercado internacional. Entretanto, como V. Ex^a coloca com muita propriedade, não são esses encargos que, comparados aos seus benefícios, vêm onerar aquilo que se convencionou chamar de Custo-Brasil, pois 2,5% não é um percentual exagerado no que tange ao total da incidência sobre a folha de pagamentos em relação aos benefícios que trazem. Para que V. Ex^a tenha conhecimento, no que se refere à formação de mão-de-obra, o custo da formação de um profissional pelo Senai é exatamente 50% menor do que custa

ao Governo um treinamento pela Escola Técnica Federal. Solicitei àquelas instituições números mais atualizados para que eu possa trazer ao conhecimento desta Casa, mas poderia adiantar que somente no ano passado o Senai formou 2 milhões e 200 mil profissionais e não posso entender qual seria o perfil industrial deste País não fosse a atuação do Senai. Da mesma forma, o Sesi atende hoje a mais de 10 milhões de trabalhadores, e posso, com certeza, sem nenhum receio, afirmar que cada um dos Senadores presentes nesta Casa terá, em cada um de seus Estados, uma história extremamente favorável a contar à Nação em relação ao trabalho que essas instituições prestam. Quero, em nome da instituição, se assim puder, agradecer a V. Ex^a esse depoimento honesto, responsável e com a autoridade que V. Ex^a tem para dar, e pedir ao Governo, caso esteja nas suas cogitações a retirada desses encargos que, sem dúvida nenhuma, significarão o fim dessas instituições, que atente para o vazio que se criará; quem irá substituí-los e de onde virá a fonte de recursos que certamente será necessária para manter uma instituição profissionalizante no nível de Senai, Senac e, também, Senat pois o sistema de transporte se inseriu, posteriormente, nessa categoria com o Sest e o Senat. Agradeço, mais uma vez, V. Ex^a e o cumprimento pelo seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL - Veja V. Ex^a, nobre Senador Fernando Bezerra, como o temor que me invadia ao começo desta minha fala no que ela pudesse ter de lacunas desaparece neste instante. V. Ex^a preenche qualquer uma que, por ventura, pudesse existir - e tenho certeza de que existiriam -, dando a sua contribuição, isto é, fazendo um aparte com o conhecimento de causa e pela atuação que V. Ex^a tem dentro do órgão.

O Sr. Ramez Tebet - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Nobre Senador Bernardo Cabral, é muito difícil, quando a tribuna é ocupada por V. Ex^a, enriquecer o seu pronunciamento. Mas peço este aparte apenas para me solidarizar com V. Ex^a por levantar desta tribuna um assunto de muita importância e, ao mesmo tempo, para trazer um depoimento. Ainda não ouvi clamor algum contra a contribuição que se faz a essas entidades. Muito ao contrário, quem vem do interior, como eu, sente o quê? Qual é o apelo que se faz no interior? Quem não quer, ali, os serviços do Sesc e do Senai e dessas instituições que V. Ex^a aborda, o grande trabalho que elas realizam em favor da sua comunidade? Quantas vezes não tenho ouvido, percorrendo as cidades do interior do Estado do Mato Grosso do Sul, muitos trabalhadores que, ao invés de procurarem os serviços dos postos do INSS para o atendimento social, colocam seus filhos nas escolas do Sesc e do Senai. Quantas vezes deixam os corredores de hospitais e ambulatórios que não prestam assistência e vão buscar no Senai, por exemplo, aquele atendimento médico de que tanto carecem. Portanto, acredito que V. Ex^a aborda com muita categoria e traz números altamente esclarecedores, e custa-me crer que, ao invés de se procurar fortalecer essas instituições que tantos e tão importantes serviços têm prestado à coletividade, queiram enfraquecê-las. Quero lembrar até que no meu Estado, por exemplo, a única escola profissionalizante do setor rural é sustentada pelo Senar, que lá funciona adequadamente, prestando relevantes serviços, formando mão-de-obra especializada para o campo. Portanto, cumprimento V. Ex^a e acredito que o Senado da República estará atento e vigilante em matéria dessa envergadura.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Kleinübing) (Fazendo soar a campainha) - Senador Bernardo Cabral, desejo informar que o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eminente Presidente, V. Ex^a permitiria, do alto de sua magnanimidade, mais um pouco para que eu possa ouvir o Senador José Eduardo Dutra, e sei que desta vez V. Ex^a também não recusará ao Senador Geraldo Melo e a nossa Senadora Emilia Fernandes; que faça com a tolerância de sempre, desde quando V. Ex^a foi Governador do seu Estado.

Concedo o aparte ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Nobre Senador Bernardo Cabral, queria também parabenizá-lo pela oportunidade do seu pronunciamento. E quando se fala em custo-Brasil, nos encargos sociais que, segundo alguns, são exagerados, muitas vezes incluí-se nesta conta alguns elementos, alguns pontos que são absolutamente surpreendentes, quando algumas pessoas chegam até a propor que sejam reduzidos. Por exemplo: nessas contas de 100 ou de 132% estão incluídos o décimo terceiro, as férias remuneradas e o descanso semanal remunerado. Até lembrando o que disse o jornalista Clóvis Rossi, em coluna recente: "que seria mais fácil até voltarmos ao tempo da escravidão, porque não existindo o salário, não vai haver encargos sobre ele. Com relação, especificamente, à questão do Sesi, Sesc, Senac, Senai, tive a oportunidade, recentemente, a convite do Presidente da Federação do Comércio do Estado de Sergipe, visitar as instalações do Sesc, lá em nosso Estado. Instalações relacionadas à assistência social, a treinamento, e verifiquei, efetivamente, a seriedade com que esse trabalho vinha sendo desenvolvido no meu Estado e, acredito, em todos os Estados do Brasil. O nosso Partido, inclusive, tem uma relação quase que afetiva; V. Ex^a conviveu na Constituinte com o Presidente do nosso Partido e já deve ter ouvido sobre a alegria que ele teve quando recebeu o diploma de torneiro mecânico do Senai.

O SR. BERNARDO CABRAL - Isso é absolutamente verdadeiro; que ele tinha sido aluno.

O Sr. José Eduardo Dutra - E só para informar a V. Ex^a e a esta Casa, o nosso Partido está discutindo a proposta de reforma tributária, mas já tomou a posição consensual, tanto na Comissão que está discutindo esta matéria quanto na Bancada, de defender a continuidade desta contribuição em favor do Sesc, Senai e Sesi, Senac, principalmente em razão do argumento já exposto pelo Senador Fernando Bezerra no sentido de quem vai substituir essas entidades no processo de formação profissional, área em que o Brasil é tão carente. Por essa razão queríamos nos solidarizar com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senador José Eduardo Dutra, quero dizer a V. Ex^a que me sinto muito alegre por saber que V. Ex^a, na Liderança eventual do Partido dos Trabalhadores, se associa ao pronunciamento que hoje faço da tribuna desta Casa, e não só o faz em termos afetivos mas também em termos formais na sua solidariedade.

Concedo o aparte à eminente Senadora Emilia Fernandes e, em seguida, ouço o Senador Geraldo Melo.

A Sr^a Emilia Fernandes - Senador Bernardo Cabral, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo tema que está abordando na manhã de hoje nesta Casa, que representa um alerta muito importante e oportuno. Somamo-nos à preocupação de V. Ex^a e tenho a acrescentar que este tema, entre outros, foi discutido no dia de ontem na Comissão de Assuntos Sociais quando debatíamos sobre a extinção da contribuição sindical. Vejam os senhores que, agora, nos surpreende também essa política de cortes que se apresenta com o apoio do Governo, manifestando até desconhecimento e desvalorização dos serviços prestados. Considero muito importante que V. Ex^a traga essa matéria ao conhecimento da Casa e, principalmente, da nossa Comissão de Assuntos Sociais, chamando inclusive essas entidades para que possamos discutir e identificar os prejuízos que advirão. O Parlamento poderia, de repente, ser acusado de omissão - o que não está ocorrendo exatamente pelo seu pronunciamento - mas muito mais pelos prejuízos que serão causados aos trabalha-

dores e à população deste País. São duas questões básicas que devem ser debatidas: as contribuições que envolvem essas entidades e a extinção imediata e radical da contribuição sindical que, sabemos, contribui de forma significativa para, também, através dos sindicatos, levar melhores condições de vida, de saúde e de qualificação profissional aos trabalhadores. É muito oportuno trazer esse assunto à discussão e seria importante aprofundá-la para tentarmos, através do Congresso Nacional, barrar essas iniciativas que o Governo, no meu ponto de vista, de forma equivocada, está adotando. Muito obrigada.

O SR. BERNARDO CABRAL - Senadora Emilia Fernandes, veja V. Ex^a como a providência escreve certo, e aí não é por linhas tortas. Nesta manhã, presidindo a sessão o Senador Vilson Kleinübing, S. Ex^a fez, com a sua tolerância, já que exercia a chefia do executivo do seu Estado, que a Casa ouvisse não a professora, mas também a educadora, que passou, antes de chegar ao Senado, por uma série de circunstâncias que podem atestar a valia da manifestação de todos os Senadores aqui presentes.

E por fim, dentro dessa benevolência, Sr. Presidente, ouço o nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Senador Bernardo Cabral, em primeiro lugar, agradeço também ao Presidente Vilson Kleinübing pela maneira com que decidiu essa questão, porque creio que S. Ex^a concorda que o discurso de V. Ex^a deu a esta sessão matutina um significado talvez inesperado pela possibilidade de trazer ao debate e unir, como uniu, a Casa inteira em torno de uma questão que parecia, para surpresa e susto dos que têm o ponto de vista de V. Ex^a, estar caminhando para decidir-se exatamente em sentido contrário. Assinalo a importância que tiveram todos os apartes, destacando o do Senador José Eduardo Dutra. Podemos ter posições políticas muito diferentes, e temos, com relação ao Partido dos Trabalhadores, mas eu, pelo menos, o considero um Partido que merece o imenso respeito da sociedade brasileira, pela idoneidade e competência com que sabe interpretar e representar, nesta Casa e em todas as outras de que participa, o sentimento de uma corrente importantíssima de pensamento e da opinião pública do País. O que ficou demonstrado é que, em torno dessa questão, unem-se todas as pessoas que olham para o Brasil com um sentimento de responsabilidade e não com essa facilidade com que de repente se decidem as coisas, mal estudando os assuntos sobre os quais se tenham que decidir. A contribuição que gostaria de oferecer é no sentido de pedir a V. Ex^a que complete o esclarecimento em torno de uma dúvida que parece existir. Há quem entenda que, no momento em que o País tende a extinguir o imposto sindical, que deveria extinguir esta contribuição, como se ela fosse a contraparte do lado empresarial do imposto sindical do lado dos trabalhadores. E essa é uma visão equivocada da questão. O imposto sindical pago pelos trabalhadores é o imposto sindical que também os empresários pagam. Ao ser extinto o imposto sindical, não se estará extinguindo apenas a contribuição dos trabalhadores, mas também a contribuição sindical das empresas. Na realidade, a contribuição sindical das empresas é diferente daquela que mantém vivos esses quatro S, que me parece agora são seis, pelo que nos informa o Senador Fernando Bezerra. Então, o que essa contribuição a que se refere V. Ex^a, na verdade, não tem nada a ver com o imposto sindical. É alguma coisa que pesa exclusivamente sobre o orçamento das empresas, cuja manutenção as empresas, como dispõem muito bem o Senador Ramez Tebet, não estão contestando, nem pedindo que seja abolido. E é aquela contribuição que todos os brasileiros consideram que o empresariado deve dar para tornar melhor a vida no nosso País. Essa contribuição está sendo dada pelas empresas e está sendo muito bem utilizada pelas empresas, como o discurso de V. Ex^a acabou de demonstrar. Acredito que o

discurso de V. Ex^a, pelo menos em mim, produz um sentimento de esperança; a esperança de que esta Casa não vai permitir que instituições como Sesi, Senai, Senac e Sesc venham a sucumbir e a desaparecer, e que a nossa sociedade perca a imensa contribuição que elas têm dado e que espero continuem a dar ao nosso País.

O SR. BERNARDO CABRAL - Concluo, Sr. Presidente, e, ao fazê-lo, quero declarar que esta manhã refletiu, com absoluta precisão, o que é um Senado composto de homens sérios, intelectualizados, que se unem, distanciados de qualquer conotação político-partidária, e até mesmo ideológica, em torno de uma matéria dessa importância.

E veja como o Presidente tinha razão na concessão dos apartes: V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, fez com o seu aparte a conclusão do que eu abordaria nessa desprezível fala, que era exatamente a distinção entre a contribuição que mantém os quatro S - e agora acrescido de mais dois, conforme informação que V. Ex^a traz - e o outro, o chamado imposto sindical.

Sr. Presidente, V. Ex^a demonstrou, nesta manhã, a sua percutiência, a sua visão política de que há de se ouvir os companheiros, os colegas do Senado. É através da audição deles que se completa um discurso.

Vejo que tenho de corrigir aquela minha preocupação inicial: não há lacunas, elas foram preenchidas pelos apartes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Vilson Kleinübing) - Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo, que disporá de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s Senadoras e Srs. Senadores, o comércio atravessa a pior crise dos últimos anos. A situação é tão séria que, em junho, os comerciantes de Brasília participaram de um ato inédito: fecharam as portas e, em carreta de 1.500, carros desfilaram pela Esplanada dos Ministérios, até chegarem ao Congresso Nacional.

Protestavam contra a política anticonsumo do Governo e as altas taxas de juros, causas primeiras de desaceleração crescente das vendas. O arrocho na economia afeta o consumidor e, em consequência, o comércio.

Apesar, Sr. Presidente, de os técnicos do Governo afirmarem que seu objetivo não é promover recessão, os indicadores econômicos sinalizam grande desaceleração nas vendas. Em alguns setores, como o de tratores e máquinas agrícolas, a queda registrada é de 90%.

Tudo pelo Plano Real, é o lema do Governo. Mas será que os economistas de plantão não exageraram na dose? Não estão matando o doente em vez de curá-lo? O que adianta ter um país sem inflação mas com o povo miserável, sem acesso aos bens de consumo mais essenciais?

O Plano Real é extremamente bem concebido. Todos nós sabemos disso. Mas sabemos, também, que é paupérrimo em propostas para a retomada do desenvolvimento. Está sendo feliz no seu objetivo primeiro, que é debelar a inflação. Mas o preço da fatura é demasiadamente caro.

A inadimplência é recorde em todo o País. A exemplo do que ocorre nas Capitais dos Estados, os Municípios do interior vivem uma experiência inédita. Na região de Ribeirão Preto, por exemplo, o número de títulos protestados aumentou 150% só no primeiro semestre.

Brasília não fica atrás. O Serviço de Proteção ao Crédito divulgou dados que revelam aumento de 140% no índice de inadimplência do comércio local.

O atraso dos consumidores no pagamento das contas está desencadeando uma situação de escassez de dinheiro e insolvência em várias empresas. A história não é nova. O jogo é velho conhecido.

É o círculo vicioso que coloca muitas empresas em dificuldade. O consumidor não paga as contas. O comércio não recebe e

acaba não tendo como pagar a indústria que o abastece. A indústria, por seu lado, não paga os fornecedores de matérias-primas.

Lado a lado com a inadimplência, a redução das vendas assombra os comerciantes. A Pesquisa Conjuntural do Comércio Varejista do Distrito Federal apontou queda de 31% no volume de vendas no primeiro trimestre de 1995 em relação a dezembro do ano passado.

Em maio, o comércio registrou um recorde negativo histórico. As vendas no mês, considerado o segundo melhor do ano para os lojistas, caíram 9,42% em relação a abril.

Para se ter uma idéia do grau de frustração que isso representa, Sr. Presidente, apresento o seguinte dado: maio é o mês das mães; o apelo para o consumo de presentes é enorme; a expectativa de crescimento das vendas das lojas beira os 40%; em alguns setores, como o de confecções femininas, chega a 60%.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o comércio é o segundo empregador do Distrito Federal. Só perde para o Governo. As conseqüências da política recessiva não deixam qualquer margem de dúvida. A taxa de desemprego do setor aumentará sem dúvida.

Só há uma saída: a redução das taxas de juros e a abertura das linhas de crédito. Urge uma política de incentivo à produção que viabilize a queda da inflação sem necessidade de juros tão altos como os atuais.

Todos conhecemos esta verdade acadiana, Sr. Presidente. A pressão dos custos provocada pelas altas taxas de juros é incompatível com a estabilidade econômica.

O Sr. Lauro Campos - Senador Valmir Campelo, gostaria de merecer um aparte de V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO - Ouço V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - É com real satisfação que vejo um laivo de clarividência, principalmente partindo de quem parte, de um político que sempre foi muito coerente no apoio que tem dado aos governos, a este e aos anteriores. E neste momento V. Ex^a vem engrossar a fileira daqueles que, tendo apoiado o Plano Real, agora conseguem descobrir nele os seus efeitos inexoráveis: o desemprego, por exemplo, que foi programado pelo Governo. Não há melhor forma de reduzir o consumo, de reduzir a demanda - que o Governo disse que era excessiva e provocadora da inflação - do que o desemprego. Desempregado, não ganhando nada, o trabalhador não consome nada e assim ajuda o Plano Real a ter êxito. O achatamento salarial, os 80 mil desempregados com que agora o Ministro Bresser Pereira nos ameaça também terão um efeito muito positivo sobre a realização, sobre o êxito do Plano Real. Não há dúvida nenhuma de que além disto, ao fazer uma reserva cambial de US\$43 bilhões e utilizar essa reserva para a importação de tudo, principalmente de artigos de luxo, de auto-peças, está se destruindo os empregos dos brasileiros, como eu, pelo menos há um ano, havia dito que ocorreria inexoravelmente. No México, 87% dos componentes dos automóveis eram importados ao final do êxito do Plano, idêntico ao Plano Real, baixado pelo FMI sobre a população mexicana. E vimos a reação dos **Chiapas**, vimos a reação da coletividade e o descalabro a que chegou o Presidente e o seu Governo diante das propostas que foram lá postas em prática. E aqui, como V. Ex^a bem enfatiza, também essas taxas de juros elevadíssimas, que sufocam e impedem o consumo interno, foram mantidas pelo Banco Central como um ingrediente necessário ao bom êxito do Plano Real. Logo, é de estranhar que pessoas que tenham apoiado todas essas medidas anti-sociais contidas no Plano Real e que inexoravelmente viriam a atingir a sociedade brasileira agora estranhem esses efeitos. É óbvio que houve um aumento, em um ano, de 411% no número de falências e concordatas pedidas em São Paulo. Mas o Governo ainda tem recursos para passar 1 bilhão e 200 milhões para o Banco Econômico, que, pela segunda vez, apronta das suas. Diante disto, desta proteção aos banqueiros,

diante de um aumento no valor de mercado dos títulos da dívida pública brasileira, que estavam valendo 15% de seu valor de face, para mais de 80% - os estrangeiros, os norte-americanos, aqueles que compraram títulos da dívida pública, principalmente aquela família têm certeza de que haverá o pagamento da dívida externa brasileira -, a dívida externa valoriza e teremos que pagar quatro vezes mais do que teríamos de pagar no ano passado pela mesma dívida. O Governo, portanto, está trabalhando tanto para criar empregos nos Estados Unidos, como para aumentar o pagamento da dívida externa aos tomadores de títulos da dívida externa no exterior. Muito obrigado, Senador.

O SR. VALMIR CAMPELO - Incorporo o discurso de V. Ex^a ao meu pronunciamento, mas quero dizer que não estranhe que um Parlamentar que defendeu e que defende o Plano Real faça algumas observações sobre ele. Porque quero dizer a V. Ex^a, Senador Lauro Campos, que a maior virtude, o maior desafio de um político é saber corrigir os rumos. E estou aqui com essa finalidade. O radicalismo não leva a nada. Não concordo, sob hipótese alguma, com os juros altos, e com o que disse, que por defender o Plano Real eu não posso trazer a minha preocupação e pedir às autoridades governamentais que corrijam esse rumo que está trazendo prejuízos à sociedade. O radicalismo realmente é que não leva a nada.

Concluo, Sr. Presidente. Os juros obrigam as empresas a se ajustarem. Ou aumentam os preços ou diminuem a produção. Ambas saídas indesejadas pelo comércio, pelo empregado e pelo Governo.

É hora de nossos economistas soltarem um pouco o freio. Para não matar o doente com a cura. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Wilson Kleinübing, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, Suplemento de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por vinte minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, peço a palavra, nesta sexta-feira, até mesmo impulsionado pela produtividade desta sessão matinal do Senado Federal em que os mais diversos oradores que desfilarão pela tribuna abordaram assuntos de grande relevância. Mais parece que estavam todos, de antemão, adremente combinados para seguir na mesma trilha. Assim é que o Senador Romero Jucá levantou o problema da justiça agrária neste País, referindo-se à questão da mão-de-obra e do trabalho do homem do campo. Assim é que nós tivemos o prazer de ouvir este sempre brilhante, talentoso e culto Senador pelo Estado do Amazonas, Bernardo Cabral, que, sem dúvida nenhuma, enriqueceu com a sua palavra os Anais desta Casa, abordando também assunto de grande relevância social, qual seja o trabalho que, em favor deste País, desenvolvem os empresários, a nossa indústria, o nosso comércio, representados pelo que S. Ex^a denominou de os quatro S: Sesc, Senai, Sesi e Senac.

O Sr. Bernardo Cabral - Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET - Ousei eu mesmo acrescentar um outro S, que é o grande serviço que presta o Senar no aprendizado da mão-de-obra do homem que trabalha no campo, procurando profissionalizá-lo e qualificá-lo. Vou até atrever-me a falar no sexto S daqui a pouco, não sem antes cumprimentar também o Senador Valmir Campelo. Cumprimentar o Senador Valmir Campelo por quê? Venho, como todos os outros, do recesso. É a segunda semana terminativa dos nossos trabalhos aqui e, sem dúvida nenhuma, produtiva. Vejam que o Senado da República aprovou

quatro das reformas das emendas constitucionais propostas pelo Poder Executivo. Mas todos nós que chegamos de lá, seja do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso ou dos quatro quadrantes, ouvimos isto pelos discursos que foram pronunciados ao longo destas semanas nesta Casa: a preocupação com o problema social do País, com o número de falências e concordatas das grandes empresas, com o empobrecimento da classe média, com o grave problema da agricultura no País. O Senador Valmir Campelo falou do movimento do comércio aqui em Brasília; outros falaram do movimento dos agricultores em todo o País.

Então, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acredito que tudo isso desemboca num caminho que nos leva a uma profunda reflexão. Nessas minhas andanças também, o que tenho ouvido? Tenho ouvido o grande interesse do povo pelos trabalhos que nós realizamos, mas tenho ouvido que as reformas de que o mais povo necessita, por que mais clama e que está trazendo a maior preocupação ao povo, as duas outras reformas, nós ainda não votamos.

Quando leio pelos jornais ou converso com as autoridades governamentais e com muitos homens de responsabilidade na direção dos destinos deste País, vejo que essa reforma tributária parece que está caminhando para resolver os problemas de caixa do Governo Federal, que represento aqui como Vice-Líder. Mas não devemos nos esquecer que não podemos empobrecer os nossos Estados e Municípios. A falar por eles, a falar pelas suas receitas, estão os Governadores, os Prefeitos. Mas nessa reforma tributária que se propala por aí, pouco tenho ouvido falar, não tenho ouvido clamor algum quanto ao problema das pequenas e médias empresas, dos assalariados e daqueles que produzem no nosso País.

É por isso que me referi a um outro S, porque, querendo referir-me às pequenas e médias empresas, não posso deixar de ressaltar aqui o grande trabalho que desenvolve o SEBRAE em favor dessas mesmas entidades. Tenho que lembrar o grande número de empresas, a força geradora hoje das pequenas e das médias empresas. São elas a força propulsora do trabalho. São elas, não só no Brasil mas também em outros países. Elas impulsionaram o desenvolvimento dos Estados Unidos, impulsionaram o crescimento da França, levantaram o Japão destruído na II Guerra Mundial e contribuem decisivamente para a economia nacional.

Então, nesta reforma tributária, devemos estar atentos para as pequenas e médias empresas, que estão mencionadas no texto constitucional, se não me falha a memória - e o Senador Bernardo Cabral deve me alertar se eu estiver errado - no art. 179 da Carta Magna, à espera de regulamentação, a fim de serem essas empresas favorecidas. E devem mesmo sê-lo.

Todos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, falam da economia informal neste País como se ela fosse um crime. Precisamos acabar com a hipocrisia e dizer que a economia informal existe quando existe, ao mesmo tempo, uma legislação que asfixia e não as deixa crescer e sequer formalizar-se.

Nesse Sebrae mesmo a que me referi, um grande número de consultas prestadas pelo serviço de atendimento às pequenas e médias empresas para cumprirem suas formalidades são exatamente em tomo de como se organizarem diante das leis brasileiras. E quase todos os consulentes parecem merecer a mesma resposta; resposta esta que os levam à conclusão de ser preferível viver na informalidade a se legalizar. Legalizando-se, eles estarão se asfixiando e, por que não dizer, estarão morrendo, sucumbindo ao peso de uma burocracia que os sufoca e ao preço de uma carga tributária que, positivamente, não lhes permite caminhar, não lhes permite sobreviver.

Portanto, é este o tom da minha fala hoje no Senado da República, vindo do recesso, quando estive no interior e vi não só o empobrecimento da classe média. Não estou vendo só casas comerciais fe-

charem, estabelecimentos comerciais cerrarem as suas portas. Lá no meu Estado, nos Municípios estão cerrando as suas portas.

Ah! isso é de uma gravidade muito grande. Precisamos nos concentrar no estudo para ver o que devemos fazer com esses Municípios que fazem fronteira com outros países, a exemplo de Corumbá, no Mato Grosso do Sul, que se limita com o Paraguai, a exemplo de Ponta Porã e Bela Vista, que são municípios limítrofes com o Paraguai, sofrendo uma concorrência profundamente desleal.

Quero prestar aqui o meu testemunho, o meu depoimento. Os brasileiros vão para lá, atravessam a linha seca para fazer suas compras, até mesmo de alimentos. E o comércio local está cerrando suas portas, porque não têm condições sequer de competir.

A Sr^a Marluce Pinto - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senadora Marluce Pinto.

O Sr^a Marluce Pinto - Senador Ramez Tebet, quero dizer, quanto à exposição que V. Ex^a está fazendo com relação ao seu Estado, que o mesmo está ocorrendo com o nosso Estado. O nosso comércio está praticamente falido, porque a Venezuela oferece melhores condições de venda até mesmo de alimentos. Famílias e mais famílias saem do Estado de Roraima, não só da Capital Boa Vista mas também do interior, para atravessarem a fronteira da Venezuela, com destino a Santa Helena, para abastecerem-se de alimento para o mês. E tudo isso por quê? Porque não temos meios, como brasileiros, de oferecer melhores condições aos nossos patrícios. Então, o que ocorre? Lá, como V. Ex^a pôde verificar, a estrada é asfaltada; para o Brasil, em se tratando de Manaus, a estrada não é asfaltada. Por isso, pergunto: por que saem tantas verbas para outros setores e deixam os Estados do Amazonas e de Roraima dependendo apenas de aproximadamente 450 km para a conclusão da BR-174, que seria a redenção do nosso povo? Não é mais possível aceitar esses fatos, o povo não tem mais como esperar. Hoje, escuto pessoas de Roraima dizerem que era preferível que o Estado passasse a pertencer à Venezuela. Temos que tomar providências a esse respeito e só poderemos fazê-lo através do Congresso Nacional. Se ficarmos apenas no discurso, não sei o que poderá acontecer. Além das falências e das concordatas, sabemos que muitas das empresas brasileiras estão reduzindo a sua produção e muitas delas fechando as portas para não chegar à falência ou ter de pedir concordata.

O SR. RAMEZ TEBET - Senadora Marluce Pinto, agradeço imensamente o seu aparte.

Estive realmente no seu Estado e pude presenciar esses problemas. Mas a grande satisfação que tive foi a de constatar o grande prestígio de V. Ex^a perante o povo.

Quero dizer que todos esses fatos que estamos abordando são produtos de uma legislação tributária profundamente asfixiante, ou seja, esse problema é proclamado por todos os brasileiros, é o grande anseio nacional. E, por causa dessas deficiências, sofre o Estado de V. Ex^a e sofre o meu Estado, que não pode esperar muito tempo.

O Governo Federal tem que enviar esforços para resolver imediatamente a questão, a fim de permitir que esses municípios brasileiros não venham a falir completamente diante de uma legislação que está favorecendo as nações amigas, que se limitam conosco, mas em detrimento da nossa.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Ramez Tebet, há muitos anos, quando não tínhamos cabelos brancos, tive a honra de ser saudado por um Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, em Campo Grande. Devo dizer a V. Ex^a que foi uma saudação que me emocionou. O orador era emotivo, ciente do que dizia, tinha um discurso linear; e a época era difícil, porque estávamos emer-

gindo de uma excepcionalidade institucional para o reordenamento constitucional. Os discursos tinham que ser pragmáticos, fortes, densos, mas, sobretudo, na linha da nossa Ordem dos Advogados do Brasil. Esse Conselheiro eu o perdi de vista. Durante muito tempo, verifiquei que esse tipo de orador, que fala com o coração, desaparece! E, talvez, tenha sido uma diáspora que acabou cedendo lugar ao reencontro no Senado. Aquele jovem Conselheiro é hoje o Senador Ramez Tebet, que, nesta manhã, mostra à Nação o que é um descaso com a fronteira do seu Estado, a permitir o contrabando; mais do que isso: a desnacionalização daqueles que atravessam a fronteira e vão em busca de produtos mais baratos. Nesse caso, temos que registrar a total indiferença do Governo brasileiro, que deveria fiscalizar, através do órgão competente, para que não ocorressem situações como essa que V. Ex^a registra. De modo que se o Conselheiro de ontem me impressionou, quero dizer que, hoje, a nossa amizade é daquelas suficientemente fortes para vencer o tempo, a distância e o silêncio; ela está hoje consolidada. Parabéns pelo seu discurso, na defesa do Mato Grosso do Sul, que, ao final, é a defesa do Brasil.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Bernardo Cabral, é uma ventura para mim conviver com V. Ex^a e receber não só as luzes da sua cultura, mas também tentar não envelhecer tanto. Se os anos cronológicos já me proporcionam alguns cabelos brancos, como outros os têm, quero que Deus nos conceda o mesmo espírito de luta e nos conserve o coração a postos, porque, às vezes, só a inteligência, a cultura e o conhecimento das causas são insuficientes. É preciso ter coração, é preciso ter alma. A cultura se adquire, mas o coração tem que ser fortalecido.

Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que, sem dúvida alguma, enriquece o meu pronunciamento; pronunciamento feito assim, sem qualquer preparo anterior, mas movido, em verdade - volto a repetir - por aquilo que tenho presenciado nessas duas semanas e, principalmente, na manhã de hoje, no Senado da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza de que o Presidente da República vai encaminhar a proposta de reforma tributária e de reforma previdenciária, que são as mais importantes porque dizem respeito direto à vida de cada cidadão, à vida das famílias brasileiras; com certeza será uma reforma tributária justa.

É preciso acabar com a retórica de que a reforma tributária deve basear-se no "quem pode mais paga mais e quem pode menos paga menos". Temos que fazer isso na prática, e esta é a grande oportunidade que tem a Nação.

Creio que o Presidente da República está contando com o trabalho decidido, com o trabalho desprendido do Congresso Nacional e o Senado da República tem dado demonstrações nesse sentido.

Durante o recesso parlamentar, pude verificar o reconhecimento popular que o Congresso Nacional e, principalmente, o Senado da República, estão tendo diante da nossa população. Estamos readquirindo a nossa credibilidade, por quê? Pelo trabalho desenvolvido pelos Senadores, pelo trabalho de todos os companheiros, a quem saúdo efusivamente.

Desejo a todos um bom final de semana e espero que, ao regressarmos, possamos dar continuidade aos debates tão importantes como esses que aqui foram travados.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lidos os seguintes

OF.LID.PP Nº 612/95

Brasília, 8 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a medida provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1.057/95

Titular: Deputada Dolores Nunes

Suplente: Deputado Raimundo Santos

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista - PP.

OF.LID.PP Nº 613/95

Brasília, 8 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a medida provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1.061/95

Titular: Deputado José Linhares

Suplente: Deputado Marcos Medrado

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista - PP.

Of. Lid. PP nº 614/95

Brasília, 8 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1.066/95

Titular: Deputado Marconi Perillo

Suplente: Deputado Márcio Reinaldo Moreira

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista - PP

Of. Lid. PP nº 615/95

Brasília, 8 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, aos seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1.070/95

Titular: Deputado Francisco Silva

Suplente: Deputado Laprovita Vieira

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista - PP.

Of.Lid.PP nº 616/95

Brasília, 8 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada

da a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1.075/95

Titular: Deputado José Janene

Suplente: Deputado Osvaldo Reis

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista - PP.

Of. Lid. PP nº 617/95

Brasília, 8 de agosto de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1.079/95

Titular: Deputado Romel Anísio

Suplente: Deputado Edson Queiroz

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do Partido Progressista - PP.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.077, DE 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney.

Com fundamento no disposto no item 2 do art. 210, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a transcrição no Diário do Congresso Nacional, para que conste dos Anais, do artigo intitulado O rateio da pobreza, do Sociólogo e ex-Deputado Federal, Florestan Fernandes, publicado no jornal Folha de S. Paulo, desta data.

Justificação

Florestan Fernandes falecido ontem em São Paulo, é considerado o Pai da Sociologia, no Brasil. De origem humilde, começou a trabalhar aos seis anos de idade, desde então, só interrompeu sua luta em favor das classes menos favorecidas quando se recobrou ao hospital para se submeter à cirurgia de transplante de fígado da qual se originou sua morte, tão lamentada por todos aqueles que se preocupam com os problemas da sociedade brasileira.

Trata-se, Senhor Presidente, do último artigo produzido por este grande brasileiro, uma página da advertência a todos nós que assumimos a condição de participantes privilegiados na condução dos destinos deste País, que, dispondo de recursos quase ilimitados, não tem sabido, através de sua história, reparti-los com um mínimo de equidade e justiça.

Ao prestar esta singela homenagem a Florestan Fernandes, conto estar contribuindo para maior conscientização de todos quantos assumiram parcelas de responsabilidade para com o destino deste país, no sentido de que reflitam sobre as advertências que nos legou este grande brasileiro, em seus inumeráveis escritos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1995. - Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora, e posteriormente incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto, que disporá de vinte minutos.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB-RR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, a celebração do Tratado de Assunção, que, em 1991, deu origem ao Mercado Comum do Cone Sul - o Mercosul -, demonstrou cabalmente que o Brasil estará atento para as necessidades impostas pelas mudanças observadas no padrão de funcionamento e de desenvolvimento da economia internacional. Tal mudança tem-se orientado no sentido de uma crescente globalização dos mercados nacionais, processo no qual a interdependência entre a produção das diversas nações tem aumentado; a competição entre empresas tem-se expandido além das fronteiras nacionais e os fluxos de investimentos financeiros têm desafiado a capacidade dos países de controlá-los, colocando em xeque a noção tradicional da soberania do Estado nacional.

A instituição do Mercosul teve como base as tentativas de integração entre Brasil e Argentina, países que, desde 1988, vinham tomando decisões nesse sentido. Com a atração do Uruguai e do Paraguai, os esforços brasileiros e argentinos consolidaram-se, expandindo sua atuação para uma área geográfica maior. Sem muita demora, desde 1991, o Mercosul passou de uma área de livre comércio, que se caracteriza pelo comércio isento de tarifas entre os países do acordo, para uma união aduaneira, que, além do comércio livre intrabloco, supõe uniformidade de tarifas externas entre os países membros, em relação aos bens e serviços de proveniência de outras nações. Assim, a consolidação da Tarifa Externa Comum representa o estágio atual da evolução do Mercosul.

Proclamo, com muita alegria, que sou entusiasta da opção brasileira de inserir-se na economia internacional, inclinando-se, num primeiro passo, em direção a seus vizinhos da América do Sul. Corroboro com o pensamento de que essa é a escolha adequada. O empenho do Brasil a favor das economias da América do Sul há de ser, futuramente, louvada nos livros de História como a principal iniciativa da política externa brasileira na segunda metade deste século. Não tenho dúvida quanto a isso.

Certamente, é preferível buscar associação com as nações vizinhas da América do Sul a aventurar-se em empreendimentos mais ambiciosos e mais incertos, como seria o caso de pleitearmos nosso ingresso no Acordo de Livre Comércio da América do Norte - o NAFTA. A Argentina, o Uruguai e o Paraguai, bem como outros países sul-americanos, estão muito mais próximos de nós, em termos de tamanho da economia e de desenvolvimento, do que os Estados Unidos. No NAFTA, fatalmente os interesses brasileiros seriam esmagados pela presença de um parceiro muito mais poderoso do que nós, os Estados Unidos. Ademais, os norte-americanos na qualidade de nação hegemônica mundial possuem uma ampla gama de influências e de interesses em vários regiões do planeta, o que, obviamente, reservaria ao mercado sul-americano um papel secundário na sua ordem de prioridades. O Mercosul, portanto, é para nós, neste instante, o que representa de ideal e de economicamente viável.

Fato inegável é que o Mercosul tem colhido grandes êxitos em curto intervalo de tempo. É significativo que, de 1985 a 1994, a participação percentual do Mercosul, como mercado de destino das exportações brasileiras tenham aumentado de 3,8% para 13,5%. Hoje, a Argentina é o segundo maior mercado importador de produtos brasileiros, somente sendo superada pelos Estados Unidos. O Brasil, por sua vez, desde 1994, e com superávit na balança comercial, ultrapassou os Estados Unidos como primeiro mercado importador de produtos argentinos. Nossas exportações para o Paraguai e o Uruguai têm alcançado maior valor em compa-

ração com as vendas a parceiros tradicionais como, por exemplo, a Espanha e a Grã-Bretanha.

É salutar fazer aqui uma ressalva sobre a proliferação de associações entre empresas de nacionalidades distintas que tem ocorrido no âmbito do Mercosul, as chamadas **joint ventures**. Já houve mais de 110 associações desse tipo, principalmente entre empresas brasileiras e argentinas, correspondendo a investimentos superiores a US\$1,5 bilhão.

Tudo indica, diante dos encontros e inúmeras conversações já mantidas, que as próximas nações a ingressarem no MERCOSUL sejam a Venezuela e o Chile. Esses dois países já demonstraram interesse em juntarem-se à União Aduaneira.

O Brasil tem incentivado a adesão de outras nações sul-americanas ao Mercosul, tendo proposto, em 1993, por ocasião de um encontro internacional em Santiago do Chile, a futura criação da Área de Livre Comércio Sul-Americana. A passos largos, porém calcados em terreno firme, trilhamos com segurança o caminho correto, numa integração por etapas e com a consolidação de um núcleo de poucos países ao qual, paulatinamente, outros vão se juntando, a exemplo do processo verificado na União Européia.

É importante notar que, com a entrada da Venezuela no Mercosul - que esperamos possa acontecer em breve -, o eixo de influência da União Aduaneira em relação aos Estados brasileiros não mais ficará limitado às Unidades da Federação, localizadas no Sul do País, crescendo em relevância a participação dos Estados do Norte. Essa maior abrangência é, sem dúvida, extremamente positiva e representará o acesso de mais Estados brasileiros aos benefícios propiciados pelo Mercosul.

Nesse novo cenário que se avizinha, o Estado de Roraima, em razão da posição geográfica que ocupa, cumprirá um papel fundamental. Roraima e Amazônia, como sabem V. Ex^{as}., são os Estados brasileiros que possuem fronteiras com a Venezuela, e essa será uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento da população que temos a honra de representar nesta Casa, que é o Estado de Roraima.

Temos consciência, todavia, de que a integração do nosso Estado ao Mercosul não se dará por passe de mágica. Não basta apenas que a Venezuela ingresse no Mercosul para que, de forma imediata e automática, Roraima possa cumprir o seu papel de pólo exportador. Da mesma forma, nas atuais condições, em muito pouco o mercado consumidor de Roraima poderá aproveitar, em toda sua extensão, as vantagens conferidas pela União Aduaneira.

Antes que o nosso desejo de sermos um Estado participante no Projeto do Mercosul possa tornar-se realidade, temos à frente árduas batalhas a serem vencidas.

Investir pesadamente em infra-estrutura é a única maneira de conseguirmos tirar proveito de nossa posição geográfica privilegiada e sobressair numa conjuntura competitiva, cada vez mais acirrada.

Para lançarmos mão de uma expressão que está na moda, devemos levar para o nosso Estado a preocupação mais ampla com o custo-Brasil e sermos capazes de baixar o custo-Roraima.

Embora muitas obras tenham de ser realizadas em nosso Estado para que modernizemos nossa infra-estrutura e para que a compatibilizemos às necessidades do Mercosul, gostaríamos de enfatizar duas áreas em que a atuação do Governo Federal mostra-se mais urgente: os transportes e a energia elétrica.

Quanto aos transportes, necessitamos da complementação do asfaltamento e da conservação da BR-174, única via de acesso de Roraima tanto ao restante do País quanto à Venezuela. Aliás, o asfaltamento dessa rodovia federal, no trecho que liga Boa Vista ao Marco BV-8, na fronteira venezuelana, foi realizado com recursos próprios do Estado de Roraima, na gestão Ottomar Pinto, que deu cumprimento ao acordo binacional firmado entre Brasil e Venezuela.

Desde 1988, nosso vizinho cumpriu sua parte no acordo, faltando sua rodovia até nossa divisa internacional e ficando nós, brasileiros, até 1994, com a desagradável pecha de inadimplentes. É desnecessário dizer que, se não pudermos contar com essa rodovia em boas condições, o transporte das mercadorias produzidas e compradas no Estado continuará saindo a altíssimo custo.

Ressalto entretanto, com a satisfação de quem sempre empunhou a bandeira do asfaltamento dessa verdadeira artéria roraimense, a BR-174, que em recente encontro que teve o Governador de Roraima Neudo Campos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, deste recebeu a garantia de que os recursos necessários à complementação do asfaltamento que liga o sul do Estado, mais precisamente partindo de Caracará até a divisa com o Estado do Amazonas, em breve serão liberados.

Quanto à energia, bem de vital importância para a economia roraimense que ainda depende de obsoletas termoelétricas, felizmente caminha para uma solução. Já há algum tempo em discussão, a importação da energia de Guri já é uma realidade acertada entre os Presidentes Rafael Caldera e Fernando Henrique Cardoso para abastecimento aos Estados de Roraima e Amazonas. Esperamos apenas que os serviços necessários à implantação das linhas de transmissão não esbarrem na burocracia federal, provocando atraso no cronograma de preparação de nosso Estado para o advento do ingresso de nossos vizinhos venezuelanos no Mercosul.

Tive, no primeiro semestre deste ano, a honra de participar de importantes eventos preparativos à visita que fez o Presidente Fernando Henrique Cardoso à Venezuela nos dias 3, 4 e 5 de julho do próximo passado. Esses seminários, organizados pelo IPRI - Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, foram realizados, respectivamente, nos dias 09 de maio e 13 de junho de 1995 e contaram com as presenças de distinguidas personalidades e autoridades tanto brasileiras quanto venezuelanas.

Destinados a uma avaliação sobre questões de "Integração Fronteiriça", "Integração Energética" e "Mercosul: Norte/Nordeste", pude deixar registradas minhas idéias e sugestões do que acredito ser para os brasileiros em geral e os roraimenses em particular, o melhor neste momento, em prol do desenvolvimento integrado entre Brasil e Venezuela. Devo dizer de minha satisfação por ouvir as mais otimistas, alvissareiras e auspiciosas afirmações sobre os benéficos e extraordinários resultados para as economias de todos os Estados participantes, com a definitiva entrada da Venezuela no Mercosul.

Oportunidade ímpar, destarte, perderá Roraima e perderá o Brasil caso as autoridades continuem mantendo em segundo plano os urgentes e inadiáveis investimentos infra-estruturais de que necessita o norte brasileiro, em particular Roraima, pela, repito, invejável posição geográfica que ocupa e como promissor futuro pólo exportador no já propalado "corredor caribenho".

Concluindo, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, reitero o meu apelo às autoridades federais para que considerem as reivindicações do povo roraimense em favor de seu desenvolvimento e de sua prosperidade, que, em última análise, representam o desenvolvimento e a prosperidade como um todo.

Era o tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, que dispõe de vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, hoje, dia 11 de agosto, é uma data muito importante na história deste País: a data em que festejamos a instalação dos Cursos Jurídicos da nossa Pátria. É uma data que é muito marcada na história brasileira. Eu, que sou Advogado, que fui um jovem estudante de Direito, Presidente do Grêmio estudantil do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito no Rio Grande do Sul, Presidente do Conselho da União Nacional dos Estudantes, da UNE, aprendi a respeitar e a ver a importância e o significado desta data.

Hoje, 11 de agosto, na sede da ABI, no Rio de Janeiro, sob a presidência desta figura extraordinária que é o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa que, com a morte do nosso querido amigo Florestan Fernandes, acredito seja hoje o homem mais importante, o de maior representatividade e credibilidade em nosso Brasil, estarão reunidas várias personalidades. Comparecerá o Presidente da UNE, um rapaz que me procurou em Porto Alegre e tive o prazer de conhecer.

Esse Presidente da UNE, um jovem baiano, inspirou-me, pela sinceridade, pela exposição, pela análise que fez, muito respeito. Senti-me bem quando ele me visitou no meu apartamento. Ficamos longo tempo conversando, eu dizendo para ele o que era a UNE no meu tempo, quando eu tinha sido Presidente, naquela época em que o Juscelino Kubitschek era Presidente da República. A nossa época de UNE foi maravilhosa, porque lutávamos pelas reformas de base, pelas reformas da estrutura. Este País era uma democracia. Talvez um dos melhores instantes de democracia vividos neste País, vivemos naquela época de Juscelino Kubitschek. O Brasil crescendo, desenvolvendo, avançando, e nós no grande debate defendendo a chamada reforma na estrutura da economia deste País.

Pois, hoje, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, lá estarão várias autoridades, se não me engano, o Brizola, o Lula, para lançar uma campanha sobre a realização de um referendunum relativo às reformas que estamos votando nesta Casa.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, vejo com muita simpatia essa tese do referendunum. Acho que é o que temos de melhor na democracia, o que temos de melhor na sociedade brasileira, a figura do referendunum. E acho fundamental que seja proposto, num projeto que está tramitando nesta Casa, para que nessas reformas que estamos fazendo, nessas mudanças na nossa Constituição, a sociedade participe, a sociedade venha para o debate e dê a palavra final.

Tenho dito, Sr. Presidente, que votei, e tenho votado todas as emendas, a favor de que elas saiam da Constituição. E não concordo, acho que a imprensa está equivocada quando diz que Senado votou o término da estatização e as privatizações de petróleo, de telecomunicações etc. Na minha opinião, não é isso.

O que o Congresso votou foi tirar da Constituição e remeter para a lei ordinária. A Petrobrás, por exemplo, nunca esteve dentro da Constituição. Ela foi criada por uma lei ordinária, a Lei nº 2004, de 1953, votada pelo Congresso Nacional. E, diga-se de passagem, quando o Dr. Getúlio Vargas mandou o projeto criando a Petrobrás, esta não detinha o monopólio. Foi uma emenda de um Parlamentar da UDN, foi o Congresso Nacional que criou a Petrobrás da maneira como ela se encontra até hoje.

Ela cresceu, desenvolveu-se, progrediu, e os Constituintes de 1988 resolveram colocar na Constituição o monopólio da PETROBRÁS. Entendo que podemos tirá-lo da Constituição, mas penso que teremos o grande debate agora, na hora de votarmos as leis, os projetos. Portanto, devemos tirá-lo da Constituição, no que divirjo da esquerda.

Porém, antes de votarmos as leis, podemos ir para o referendunum, porque este vai dizer como o povo quer, o que pensa, o que deseja. Poderemos fazer um grande debate com a sociedade brasileira, com o qual teríamos um respaldo daquilo que queremos.

Por exemplo, o Presidente Fernando Henrique, em termos das telecomunicações, mandou um projeto para a Câmara, onde mantinha nas mãos do Estado a rede básica das comunicações. Esse é o pensamento do Presidente Fernando Henrique - na minha opinião, correto.

A Câmara foi além: rasgou o projeto do Presidente Fernando Henrique e acrescentou a privatização total.

Ontem, o Senado fez algo fantástico. Não se trata de uma emenda do PT ou do Senador Roberto Requião, ou seja lá de quem for, que votamos ou deixamos de votar. O Senado é a Câmara Revisora e, portanto, tem que revisar, interpretar o que vem da Câmara dos Deputados.

Ontem tínhamos duas posições, a do Presidente Fernando Henrique Cardoso e a da Câmara, que alterou o pensamento do Presidente. Eu queria votar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso - e, nesse caso, o projeto voltaria para a Câmara -, mas os Parlamentares argumentaram que não seria possível voltar para a Câmara, porque isso demoraria muito tempo.

Um projeto a respeito de comunicações demora 2, 3, 10 anos. Na Itália, está levando um longo tempo. É um longo debate. Na minha opinião, muito mais profundo do que esse debate que estamos travando aqui.

Estamos criando uma comissão para debater televisão e telecomunicações. É um mundo novo que está aí. Ontem, a RBS nos convidou, aos membros da Comissão que debate televisão, para assistirmos a uma conferência com relação ao futuro da mídia das comunicações. E o futuro é imprevisível, o futuro do mundo digital. São coisas fantásticas que existem por aí.

Temos que entrar nesse debate, nessa discussão. Baseado nisso, é que eu iria ao Rio de Janeiro, estaria presente na sede da ABI, mas, infelizmente, hoje tenho que ir a Porto Alegre, por um outro acontecimento, que vou salientar aqui, que me impede de lá estar.

O meu querido e bravo amigo, o Presidente da ABI, foi o braço fundamental na hora do impeachment, quando teve coragem, bravura, dignidade. Hoje, a figura mais marcante no Brasil é a do Presidente da ABI. Lá está ele, firme, com sua posição. Quero dizer a ele e ao Presidente da UNE que venho a esta tribuna, neste momento, levar meu abraço à reunião na Associação Brasileira de Imprensa, ao Presidente da ABI, ao Presidente da UNE e a todos os que lá estiverem. Faço, da tribuna do Senado, o pronunciamento que faria se lá estivesse. Penso que o referendo sobre essa matéria é a grande saída.

No início do ano apresentei um projeto, que não foi levado a sério. O meu projeto dizia que, de janeiro até a votação das emendas, o horário político que existe no rádio e na televisão, uma ou duas vezes por semana, com uma hora de duração - alguns partidos são até muito bons, mas, às vezes, ninguém diz nada com nada -, fosse ocupado sob a organização do Presidente do Senado, do Presidente da Câmara e do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, para debaterem, com a sociedade, quais seriam as reformas, para que delas o povo tomasse conhecimento.

Lamentavelmente, meu projeto ficou engavetado numa comissão e não veio a plenário. Não tenho qualquer dúvida de que a maioria do povo brasileiro não tem idéia alguma do que estamos votando. Há uma enorme mobilização da grande imprensa, um lobby, no sentido de se votarem os projetos como estão sendo votados na Câmara. Já tenho visto manchetes importantes, debates muito importantes com relação a se a tal da liberal-democracia, da maneira que estão falando, serve para a América Latina; se temos meios de nos defender dessa abertura que está sendo feita no Brasil, como se faz na Europa ou nos Estados Unidos. Dizem eles que o México foi o exemplo.

O Brasil viveu as suas crises. Chegamos até aqui, com mil defeitos, mas entre as nossas questões, bem ou mal, tínhamos um

enorme patrimônio: Petrobrás, Eletrobrás, petroquímica, aços etc. Estamos nos desfazendo desse patrimônio. Daqui a um par de anos, se vier uma nova crise, o que terá o Estado brasileiro para manter as suas posições? Essa é a pergunta que um economista da maior importância fez, tendo sido publicada no **The New York Times**, na semana passada.

Por isso, manifesto-me absolutamente favorável a que se faça um **ad referendum** ao povo brasileiro sobre essas reformas que estamos votando.

Estiveram ontem aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - e lamentei não estarem mais do que cinco Senadores presentes -, o Sr. Aureliano Chaves e mais dois ilustres representantes da Petrobrás discutindo a posição deles sobre a empresa.

O Sr. Aureliano Chaves é uma dessas figuras que admiramos permanentemente, independente de concordar ou discordar dele. A sua dignidade, o seu caráter, a sua seriedade, a beleza dos seus sentimentos, empolgam o Brasil inteiro. Aprendi a ter o maior carinho pelo Sr. Aureliano Chaves, desde aquela época em que ele era da Arena, Governador nomeado da Arena, Vice-Presidente da República da Arena. Mesmo naquela ocasião, nas horas mais drásticas, ele mantinha a sua dignidade, o seu caráter, a beleza do seu sentimento.

Foi triste ver o pronunciamento do Sr. Aureliano Chaves, as divergências que ele tem com relação às privatizações. Fiz-lhe uma pergunta, dizendo-lhe que tinha estranhado o fato do nome do General Geisel ter sido apresentado para depor na Comissão da Câmara e a maioria dos Parlamentares do Governo ter excluído o seu nome, não concordando com esse convite.

Ninguém mais do que eu debateu, discordou, divergiu, abriu as baterias contra o então Presidente Geisel. Porém, ele é um homem que entende desse assunto de petróleo, é um patriota, é um homem cujo caráter e dignidade temos que respeitar. No entanto, a Câmara não aceitou que se convocasse o General Geisel, ex-Presidente da República e ex-Presidente da Petrobrás.

Eu, que fui o autor do requerimento que trouxe o Sr. Aureliano Chaves e demais técnicos para o depoimento de ontem, havia colocado também o nome do ex-Presidente Geisel. Retirei-o, porque no momento em que ele teria que vir estava num hospital, com a sua saúde abalada, e eu não tinha como manter o convite naquela circunstância.

Por isso, perguntei ao Sr. Aureliano Chaves qual seria o pensamento do ex-Presidente Geisel em uma outra situação, com relação à Vale do Rio Doce. Quando o Senador Ademir Andrade, do Partido Socialista Brasileiro, representante do Pará, disse que o Sr. Aureliano tinha garantido que não passava por sua cabeça que se privatizasse a Vale do Rio Doce, que ele achava ser uma hipótese completamente irreal. Quando um Senador do Pará disse: "Olha, Dr. Aureliano, quero lhe dizer que o edital para escolher a empresa que vai fazer a avaliação do capital da Vale do Rio Doce já saiu.", senti uma lágrima no canto dos olhos de Aureliano Chaves. E ele respondeu, comovido mesmo: "Isso me deixa muito triste. Eu não pensava, eu não imaginava que essa pessoa por quem tenho tanto carinho, que é o Presidente Fernando Henrique Cardoso, fosse a essa circunstância."

Volto a dizer aqui, Sr. Presidente, desta tribuna, que o Congresso fez um escândalo. Num final de legislatura, sob aquele impacto do Presidente Collor, que tinha recém-assumido e lançando o Plano Collor, com aquela mídia fenomenal, o Congresso votou uma lei que, para mim, é um escândalo, dando um cheque em branco ao Presidente da República, ao Governo para privatizar o que bem entender, não precisando passar por esta Casa. Isso é um absurdo!

Mas duvido que o Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Presidente da República, vá se valer de uma lei que é um escândalo e tente privatizar a Vale do Rio Doce, sem debater com esta Casa e com a sociedade.

Como dizia o Sr. Aureliano ontem: "Privatizar a Vale do Rio Doce é o mesmo que privatizar o subsolo do Brasil." Podem privatizar, se quiser, o Porto de Tubarão, no Espírito Santo, a Estrada do Aço, que é da Vale do Rio Doce. A Vale do Rio Doce tem cerca de vinte e tantas empresas... Se querem privatizar, privatizem. Mas, nos últimos cinquenta anos, todos os estudos, toda a ciência, tudo que temos acumulado em termos de subsolo e de minerais está lá, na Vale do Rio Doce.

Perguntei ao Sr. Aureliano Chaves: "O senhor, quando foi Ministro das Minas e Energia, ou o atual Ministro, sabia de alguma coisa referente ao subsolo ou a minério no País?" Ele me respondeu: "Tudo que temos está na Vale do Rio Doce." Quando o Ministro das Minas e Energia quer saber algo com relação a subsolo ou a minério, chama a Vale do Rio Doce e os seus técnicos.

Privatizar a Vale do Rio Doce é maluquice! Qual é o valor que essa empresa que eles estão chamando vai dar à Vale do Rio Doce? Qual é o preço da Vale do Rio Doce? Daqui a pouco, no meio da Floresta Amazônica, descobre-se uma outra Carajás? Aí pertencerá a uma firma privada? É imprevisível o que pode acontecer. Porque as nossas reservas minerais, pelo nosso tamanho, pela nossa extensão, dizem todos, são as maiores do mundo. Como vamos privatizá-la? Considero maluquice. Estou disposto até, pessoalmente, como cidadão, entrar no Supremo Tribunal Federal com uma ação popular no sentido de impedir que isso aconteça.

Enquanto isso, lá na sede da ABI, hoje, dia 11 de agosto, Dia do Pendura, Dia dos Advogados, Dia dos nossos juristas - e está aqui o bravo Senador Bernardo Cabral, que foi um dos grandes Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, naqueles momentos em que ele se distinguiu na luta pela democracia e pela liberdade; ele cassado, expurgado, mas que manteve a sua dignidade, a sua firmeza nessa luta e hoje está aqui representante exatamente essas entidades - reúnem-se ABI, OAB, UNE, figuras importantes da política brasileira para defenderem um **ad referendum** com relação à reforma.

Se o Senhor Presidente Fernando Henrique houver por bem privatizar a Vale do Rio Doce, é típico da atitude de Sua Excelência entender que a sociedade tem direito a ter um **ad referendum**.

O Sr. Júlio Campos - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer, Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos - Nobre Senador Pedro Simon, estamos ouvindo, com muita atenção, o seu pronunciamento na manhã de hoje e lembro-me perfeitamente que quando eu, como Vice-Presidente do Senado, presidia uma das sessões no início desta Legislatura, V. Ex^a propôs realmente um projeto para que fosse utilizado não só o horário político, às quintas-feiras, com um debate amplo com a sociedade civil brasileira sobre a política de privatização e as emendas constitucionais que foram encaminhadas a esta Casa, como também para que fosse feito um **referendum** com relação às emendas que nós estamos aprovando no Congresso Nacional. E, lamentavelmente, até hoje, esse projeto não chegou ao plenário. E era um projeto que deveria ser aprovado porque não vejo qualquer dificuldade. Há países que fazem votação de **referendum**, permanente, sem nenhum gasto...

O SR. PEDRO SIMON - É verdade...

O Sr. Júlio Campos - ...e no Brasil, poderíamos também fazer. Hoje a Justiça Eleitoral está aparelhada para mobilizar a sociedade e fazer um **referendum** a qualquer instante sobre decisões importantíssimas como esta que nós estamos tomando, agora, nessa Legislatura, através da discussão dessas emendas que podem fazer com que mude a política das telecomunicações no País, da Petrobrás e da Vale do Rio Doce. Neste instante, solidarizo-me com V. Ex^a pela verdade com que se expressa com relação às figuras dos dois grandes brasileiros, que são o ex-Presidente Ernesto Gei-

sel e o ex-Ministro das Minas e Energia, Dr. Aureliano Chaves, em quem tive a honra de votar nas eleições presidenciais de 1989, como seu correligionário do PFL à época. Compartilho com V. Ex^a desta dúvida: qual o preço que se vai cobrar para vender um patrimônio como a Vale do Rio Doce? Nós temos lá em Mato Grosso a Mineração Urucum, que é uma subsidiária da Vale do Rio Doce. Nós podemos até concordar que se venda a Urucum, mas a Vale do Rio Doce, no seu todo, com o seu patrimônio, seu potencial e os seus estudos, julgo que jamais deveria ser vendida.

O SR. PEDRO SIMON - Exatamente. V. Ex^a foi um ilustre Governador do Mato Grosso. Eu fui Governador do Rio Grande do Sul. O que nós sabemos sobre o nosso subsolo, em termos de minério, se nós não conversarmos com a Vale do Rio Doce?

O Sr. Júlio Campos - Perfeito. V. Ex^a faz uma advertência muito importante para o Governo Federal, para o Presidente Fernando Henrique Cardoso e para o povo brasileiro. Concordo que patrimônios como a Petrobrás, a Vale do Rio Doce e o Sistema Telebrás não podem ser privatizados sem a concordância da sociedade civil brasileira. Dou o meu apoio a V. Ex^a e ao seu pronunciamento, e concordo plenamente que para fazer referend^{um} neste País só basta querer. E para nós que dispomos do veículo de comunicação social, com rádio, televisão e jornais que circulam por todo o território nacional, é muito fácil mobilizar a sociedade civil a dar o seu ponto de vista com relação às decisões do Congresso Nacional e do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Senador Pedro Simon, seu tempo está esgotando.

O SR. PEDRO SIMON - Estou concluindo, Sr. Presidente. Fico muito emocionado com o aparte e com o apoio de V. Ex^a, Senador Júlio Campos, de quem, pelo fato de ser um homem que apoia o Governo, recebo o aparte com muita simpatia e com muito respeito.

Aliás, quero dizer a V. Ex^a que eu também apóio o Governo, mas a minha posição é mais delicada do que a de V. Ex^a, porque o meu Partido tinha um candidato nas últimas eleições presidenciais, de quem divergi desta tribuna, dizendo que tinha diferenças profundas no campo da ética e que ia votar no Sr. Fernando Henrique Cardoso, porque o conhecia e sabia que seria uma grande solução para este País.

Continuo tendo o maior respeito pelo Fernando Henrique, o meu amigo, Presidente da República. Existem pessoas que têm dito para mim que eu tenho feito oposição ao Presidente Fernando Henrique. Eu não considero que esteja fazendo oposição ao Presidente Fernando Henrique. E atrevo-me a dizer que, hoje, aqui no Congresso, o maior amigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso chama-se Pedro Simon. Olhem o que estou dizendo! Se eu estivesse no lugar de Sua Excelência, preferiria que um amigo, com sinceridade, de coração aberto, com espírito público, sem tentar atingir, ofender nem humilhar, tentando ajudar, dissesse as coisas, do que batesse nas minhas costas e dissesse que estava tudo muito bem, quando a minha consciência dizia que não estava bem.

O meu querido Malan, por exemplo, não poderia dizer que a mágoa que tem é do vazamento do caso Dallari. O Sr. Malan não poderia dizer que está revoltado pelas acusações e porque houve vazamento de informações no Ministério da Fazenda. Em primeiro lugar, meu amigo Malan, a imprensa diz que faz um ano que a Receita está investigando o cidadão. Investigar por um ano é muito tempo!

Digo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que Sua Excelência tem uma responsabilidade muito séria - e estou falando como seu amigo. Outro amigo, que sei que é muito mais íntimo, muito mais ligado ao Governo do que eu, embora mais novo, que é o Senador Antonio Carlos, está nos jornais de hoje dizendo que se alguém pe-

dir uma CPI para investigar o caso Dallari, S. Ex^a quer ser uma das primeiras assinaturas. Reparem como o assunto é sério.

Eu, como Líder do Governo, enfrentei uma questão dessas aqui, com um homem de bem, sério, do Governo Itamar Franco, que era o Chefe da Casa Civil, o Sr. Hargreaves. Todo o Congresso o conhecia, porque ele era um funcionário da Câmara, e todos os partidos o respeitavam. O Sr. Hargreaves não fazia parte do meu Partido, era do PFL, mas tinha a simpatia generalizada. De repente, estoura a CPI do Orçamento, e aparece uma papelada onde consta o nome do Sr. Hargreaves, Chefe da Casa Civil.

Reparem que não se trata de um cargo de terceira grandeza, como o do Sr. Dallari. Era o Sr. Hargreaves, Chefe da Casa Civil e amigo íntimo do Presidente da República. E não era uma questão isolada, mas uma CPI sobre a qual o Brasil inteiro tinha os olhos arregalados e da qual exigia esclarecimentos.

Fui ao Presidente Itamar Franco e ao Ministro Henrique Hargreaves e disse: "Eu acho, Hargreaves, que você tem que sair, se afastar da Chefia da Casa Civil para fazer a sua defesa. Não vejo nada contra você, estou dizendo isso do fundo do coração; faço parte da CPI e pelo que sei, não há nada que o atinja. Mas você deve se afastar. Afaste-se e vá depor. Não como Chefe da Casa Civil, mas como cidadão, buscando dar os esclarecimentos."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra. Faz soar a a campanha.)

O SR. PEDRO SIMON - Estou encerrando, Sr. Presidente. Foi um impacto. Muitos disseram que eu estava louco, que queimariam o Sr. Hargreaves, por ele sair, renunciar à Chefia da Casa Civil. E ele saiu, renunciou à Casa Civil, e assumiu um outro no seu lugar. Ele veio depor, e como não havia qualquer fato que o comprometesse, por unanimidade, com o aplauso de todos, inclusive do PT, ele saiu limpo, tranqüilo, com o seu nome "nota 10", e voltou para a Casa Civil.

E hoje são vários os editoriais que estão fazendo a comparação Itamar Franco e Hargreaves com Fernando Henrique Cardoso e José Milton Dallari. E estão dizendo que naquela ocasião era o Chefe da Casa Civil, era um íntimo amigo do Presidente, era uma CPI que apurava corrupção no Orçamento, que ocupava manchetes diárias em todos os jornais e televisões. Pois nós aceitamos afastar o Chefe da Casa Civil para ver o que estava acontecendo,

Estou falando como amigo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência, como amigo de Milton Dallari, não devia deixá-lo exposto como está. Ainda mais que é o próprio Ministro da Fazenda que diz que ele está sendo investigado há um ano. E querer apurar quem vazou a informação!?

Lembro-me de quando o Sr. Antonio Ermírio de Moraes depôs na CPI e fizeram-lhe uma pergunta: "Sr. Antonio Ermírio, o senhor é a favor ou contra a quebra do sigilo bancário?" E ele respondeu: "Quero dizer que sou a favor". E todo mundo achou bacana, o Sr. Antonio Ermírio de Moraes, o maior empresário do País, ser a favor da quebra do sigilo bancário! E ele disse: "Quero dizer que não estou dizendo nada excepcional; desde que o PT entrou em tudo que é canto, em tudo que é repartição, e desde que se inventou o xerox, não há mais sigilo bancário; que se abra de uma vez". Quer dizer, sigilo bancário não existe mais. Quando querem pegar informações, pegam onde quiserem.

Agora o Sr. Pedro Malan quer fazer uma CPI interna para investigar quem vazou informação!? Pelo amor de Deus! Pode-se até investigar quem vazou e quem não vazou, mas o que é necessário apurar é o caso do Sr. Milton Dallari.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, darei só um aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral e já encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Com o maior prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Pedro Simon, penso que V. Ex^a não faz oposição ao Governo, V. Ex^a dá uma grande contribuição ao Governo. Esta é que é a diferença. E quando realiza esse tipo de contribuição o faz calcado não apenas na amizade que existe entre ambos, pelo convívio que houve no Senado, mas por ter V. Ex^a exercido o cargo de Governador do Rio Grande do Sul, que lhe dá prática, experiência para o tipo de contribuição que V. Ex^a dá.

O SR. PEDRO SIMON - Senador, amizade que existiu nos tempos difíceis, antes de ser eu Governador, quando todos nós, V. Ex^a, eu e Sua Excelência éramos oposição e não sabíamos o que aconteceria no dia de amanhã. Ali foi que nos conhecemos.

O Sr. Bernardo Cabral - Lembro-me de que tão logo readquiri os meus direitos políticos, porque a minha punição eu a cumpri toda, não fui beneficiado pela anistia, estive com o Presidente Ulysses Guimarães no Palácio Piratini. V. Ex^a chefiava o Executivo e, naquela altura, V. Ex^a alertava a Nação para a convivência com auxiliares que podem, desta ou daquela forma comprometer, o Governo. Quando V. Ex^a vem à tribuna e registra que o Ministro Malan está profundamente agastado porque se faz a revelação de um assunto que ao longo de um ano se tenta apurar, V. Ex^a procede muito bem. O homem público não deve temer jamais que alguém pesquise, desta ou daquela forma, a sua atuação. Aliás, em nosso País, até a invasão já se faz na privacidade de cada um. Os que não temem é porque nada devem. V. Ex^a é um dos que nada devem e, portanto, não teme assomar à Tribuna para fazer a contribuição que faz. Continue assim, Senador Pedro Simon, porque a admiração que já vem de longe confirma a que virá amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a já ultrapassou o tempo em 13 minutos. Há outros oradores inscritos.

O SR. PEDRO SIMON - Estou encerrando, Sr. Presidente, até porque o meu querido Vice-Presidente está esperando para entrar e eu, para aplaudi-lo.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e recebo-o com muito carinho e com muito respeito. Digo, com toda a sinceridade, sou um homem que sabe fazer crítica, que sabe elogiar, que sabe analisar. Se eu quisesse fazer crítica, se eu quisesse fazer oposição, modéstia a parte eu saberia fazê-la. Mas quero dizer que não é o meu objetivo. Não sou daqueles - e tenho dito isto para as chamadas esquerdas - que querem lançar o Presidente Fernando Henrique no colo do Dr. Antonio Carlos, empurrá-lo para a direita, como em 1964, naquela discussão de Jango e Brizola.

Penso que o Senhor Fernando Henrique é um homem progressista, um homem de bem, um homem digno, é um homem que tem boas idéias e temos que ir lá debater com Sua Excelência, sentar à mesa e tentar nos identificar, porque somos a mesma coisa. Porque há os que acreditam que se tem que fechar as portas, que Sua Excelência os traiu, e vão para o outro lado. Não concordo com isso.

O meu objetivo é ajudar. Digo isso, porque assim agi quando Governador. Vejo agora, com tristeza, o que se fala do Tribunal Regional no Rio Grande do Sul, justiça que é das mais dignas, das mais sérias e mais corretas do Brasil, que é a do Rio Grande do Sul, por questões de parentesco. No meu Governo, proibi. Parente de ninguém podia fazer parte do Governo, nenhum parente de governador, de secretário de Estado poderia ter cargo no meu Governo. Ninguém! Foi uma decisão minha. Não era questão de lei. Chegou o Chefe da Casa Militar, cujo filho era capitão, dizendo que gostaria que o filho fizesse parte da Casa Militar. "Não posso puni-lo por ser meu filho", disse-me ele. Eu disse para ele: não tem nenhum problema, se o seu filho é tão bom assim, ele fica, o senhor sai, não vai ser o Chefe da Casa Militar.

Agi assim, e fiz injustiças algumas vezes a amigos meus. Mas, na dúvida, na interrogação com relação ao que estava acontecendo no Governo, afastei-os. E eu dizia para a imprensa que não tinha nada contra eles. Sabia que eram homens de bem, mas se imprensa estava fazendo aquela campanha, eu preferi afastá-los para analisar a situação do que deixar permanecer a interrogação que eles estavam levantando. Isso pelo próprio respeito que tinha por eles.

Portanto, isso que estou dizendo ao Presidente Fernando Henrique foi o que pratiquei. Acho muito delicado. Claro que não podemos nos basear no que sai na revista *Veja*. Isso é verdade, muitos Senadores dizem isso. Não vamos nos guiar pela imprensa. Outro dia, fizeram tremendas injustiças ao Senador do Rio Grande do Norte, injustiças enormes ao Senador do Maranhão, no sentido de se inventarem coisas com relação a S. Ex^s. Eu não sou daqueles que se guiam pela televisão, pelo jornal ou pela *Veja*. Tremendas injustiças são feitas, e não estamos aqui para aceitá-las. Injustiça não! O que pode existir é dúvida. Eu, que gosto deste rapaz - considero o Sr. Dallari um belo rapaz, não o estou condenando, não estou afirmando que ele cometeu um delito e que é culpado. Politicamente, ele deve ser afastado. Politicamente, ele perdeu as condições para se manter no cargo. É como dizem os jornais de hoje. Pois bem, ele vai permanecer no cargo. Se vemos, no jornal, uma fotografia ligando-o a sete empresários - que nem precisam ser aqueles a quem ele presta assessoria -, todos vão ficar de olho: o que será que ele vai fazer? Será que é funcionário, amigo, assessor, ou ele está fiscalizando os preços.

Senhor Fernando Henrique, afaste o Sr. Dallari. Senhor Fernando Henrique, não cometa o equívoco de querer, sem mais nem menos, privatizar a Vale do Rio Doce. Senhor Fernando Henrique, como sociólogo, aceite a tese de fazermos um grande referendo para debater o que pensa a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na manhã de hoje apresentei a esta Casa do Congresso Nacional um projeto de lei que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.

O porquê deste projeto, Sr. Presidente: a crise cambial mexicana desencadeada em dezembro último gerou, nos investidores estrangeiros, a expectativa de que pudesse alastrar-se à economia brasileira.

Temendo a saída maciça do capital especulativo e na tentativa de restaurar a confiança na economia brasileira, o Banco Central, entre outras medidas, lançou mão da elevação da taxa de juros.

Se essa decisão, num primeiro momento, refreou o refluxo do capital especulativo, nos últimos meses o ingresso maciço de capitais externos - cerca 5,17 bilhões apenas no mês de julho - está inquietando os Ministros da área econômica, pela pressão inflacionária que representa e principalmente pelo vultoso custo em que o Banco Central incorre em virtude do diferencial entre as taxas de juros externas e as internas.

Como a legislação em vigor determina que os saldos cambiais do setor sejam depositados no Banco Central e trocados por moeda nacional, os fluxos da entrada da moeda estrangeira passam a representar, na prática, um fator adicional de expansão da base monetária.

Outro grave problema é a hipertrofia das reservas internacionais brasileiras, que resultam na expansão desordenada da dívida pública interna.

Para contrabalançar as emissões de papel-moeda, decorrentes dos fluxos de divisas, o Governo é obrigado a tentar enxugar a base monetária, vendendo títulos da dívida pública a esse esquema altamente desvantajoso, mais para o Erário, porque as taxas de juros reais que o Governo detém, aplicando as reservas internacionais, são muito baixas e flutuam entre 2%, 3% a 5% ao ano.

Por outro lado, os juros reais que o Governo paga pela dívida interna têm variado entre 20 e 30% ao ano. Assim sendo, na atual conjuntura, o resultado financeiro para o Governo da manutenção de reservas internacionais dilatadas e excessivas tem sido um prejuízo líquido, resultando a diferença entre os juros internacionais e os juros pagos pelo Governo em alguns bilhões de dólares. Ao nível atual, de cerca de US\$39 a 41 bilhões de dólares de reservas cambiais, o custo anual não seria inferior a US\$9 bilhões, constituindo-se num pesado ônus a ser arcado pela sociedade brasileira.

Para diminuir esse custo e desestimular o ingresso desses recursos externos, autoridades brasileiras dispõem de uma enorme gama de instrumentos, nem sempre aceitos pela comunidade econômica internacional, podendo, se efetuados, acarretar o retorno de parcela considerável de capital às suas origens.

Por isso, o presente projeto, ao autorizar o Banco Central a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira, visa a restituir às políticas monetária e cambial a racionalidade perdida nos últimos tempo.

Tenho a certeza absoluta de que esta Casa vai apreciar, com urgência devida, este nosso projeto. Quero, nesta oportunidade, comunicar a este Plenário o meu protesto pela maneira com que determinados colegas Parlamentares ou determinados veículos de comunicação social querem extinguir o programa **Voz do Brasil**. É um crime o que estão querendo fazer com esse grande programa de integração nacional.

Eu sou representante de um distante Estado brasileiro, que é o Mato Grosso, que tem municípios espalhados no seu rincão, no seu interior profundo. Algumas cidades são distantes de Brasília ou da capital estadual, Cuiabá, 1.500, 2.000 ou 3.000 km. Portanto, não se justifica a extinção desse tão ouvido programa que integra o Brasil de norte a sul, de leste a oeste, diariamente. É o único programa das rádios brasileiras que leva ao caboclo do interior o conhecimento dos fatos políticos, administrativos, sociais e econômicos que ocorrem em Brasília e no resto do Brasil, e, por que não dizer, no mundo.

O programa **Voz do Brasil**, instituído no Governo do saudoso e inesquecível Presidente Getúlio Vargas, não pode, não deve e não será, de maneira alguma, extinto pelo atual Governo ou pelo Congresso Nacional. É o único programa em que todos nós Parlamentares, de Estados grandes ou pequenos, de Partidos do Governo ou da Oposição, de Estados ricos ou pobres, de Parlamentares com recursos ou sem recursos econômicos, têm como chegar à sua população, levando a sua mensagem, o seu trabalho aqui no Congresso Nacional.

Todo fim de tarde, todo início da noite, o cidadão brasileiro lá do interior liga o seu rádio para ouvir a **Voz do Brasil**. Enganam-se aqueles que pensam que a **Voz do Brasil** não tem audiência. É mentira de determinados veículos da grande imprensa do centro-sul do País, que querem utilizar esse horário faturar alguns milhões de reais, num serviço que é concessão do serviço público, como é o serviço de radiofonia brasileiro, quando dizem que a **Voz do Brasil** tem audiência zero. Não é verdade, porque, em qualquer cidade do interior do meu Estado e na própria capital, Cuiabá, ao retornarmos nos fins de semana, todos que encontram

comigo dizem: "Senador, acompanhei o seu pronunciamento no Senado, tomei conhecimento do projeto de lei tal que o senhor apresentou na última quinta-feira, ou na última segunda-feira, ou no decorrer da semana".

Então, o que isso significa? Que o programa **Voz do Brasil** é ouvido, é respeitado; é um veículo de informação importantíssimo para o povo brasileiro. Sabemos o quanto é fundamental para o cidadão informar-se de que o Presidente Fernando Henrique assinou um decreto, uma lei ou um benefício para a população. É através da **Voz do Brasil** que a sociedade toma conhecimento das atividades dos Ministros de Estado, das atividades dos órgãos federais, das atividades da classe empresarial e até da classe político-partidária. É a hora em que o cidadão toma conhecimento das decisões do Poder Judiciário em Brasília; toma conhecimento do que foi debatido e decidido no Tribunal Superior Eleitoral, pelo Supremo Tribunal Federal, que também tem seu horário, todos os dias, para comunicar o fato.

Ainda recentemente, as Câmaras Municipais e a sociedade civil organizada no Brasil têm tomado conhecimento diariamente, através da **Voz do Brasil**, de que o Ministério da Educação está liberando recursos tais para as prefeituras tais, o que faz com que a população possa fiscalizar esses recursos.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Com muita honra, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Júlio Campos, quero lhe dar minha solidariedade. Só quem não conhece o interior deste País, e isso vale tanto para o Estado de V. Ex^a, como para o meu, como para qualquer outro, não sabe da importância que reside no noticiário da **Voz do Brasil** - posso dizer a V. Ex^a com conhecimento de causa. Comecei a minha vida pública como Promotor de Justiça do interior. Desde aquela época até hoje, o programa em questão continua a ser o veículo de maior audiência para aqueles que vivem nas mais longínquas regiões. Não sei o que está por trás desse pensamento, não ousou afirmar qual a ganância ou interesse contrariado para querer a sua extinção, mas posso afirmar que V. Ex^a tem a minha solidariedade.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado. Incorporo, com muita honra, o seu aparte.

Quero dizer que estou falando de cátedra, porque a minha família é proprietária de emissoras de rádio, televisão e jornais no Estado de Mato Grosso.

O nosso **Grupo Futurista de Comunicação** possui emissoras de rádio, e determinados segmentos me procuraram, não como político, mas como empresário, tentando vender a idéia de que as rádios brasileiras estão perdendo recursos uma hora por dia para divulgar o programa **Voz do Brasil**, que, segundo eles, deveria ser extinto ou, no máximo, permanecer como optativo.

A concessão de rádio é gratuita, não a compramos; ganhamos do Governo Federal, através do Ministério das Comunicações. E, recentemente, além de ser concedido pelo Governo Federal, é referendado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Portanto, essas rádios, concessionárias do serviço público, têm a obrigação de divulgar, gratuitamente e diariamente, o Programa **Voz do Brasil**, apenas uma hora por dia, em favor da informação do povo brasileiro.

O Governo tem que transmitir a sua mensagem, o Governo tem que falar, tem que esclarecer aos brasileiros sobre as leis que está criando, sobre os decretos que está assinando e sobre as suas atividades. O Congresso Nacional tem que se manifestar. É a hora em que o cidadão não precisa ser dono de rádio e televisão para ser divulgado; é a hora em que ele recebe o benefício de ser igual

a todos, tanto o Parlamentar do PT como o do PDT, tanto o do PFL como o do PPR, tanto o do PP como o do PTB, tanto o do PMDB ou do PSDB tem a mesma oportunidade. Nessa hora, todos somos iguais, temos o mesmo espaço; é a hora em que realmente vigora a lei no sentido de que todos os políticos têm direito ao acesso gratuito da comunicação social.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero dizer que não concordo. Irei combater permanentemente esse projeto que está tramitando na Câmara dos Deputados.

Lamento profundamente que o eminente Deputado Cunha Bueno, pessoa por quem tenho profunda admiração, tenha apresentado um projeto para satisfazer as rádios de São Paulo, que querem faturar alguns milhões de reais extinguindo o tão importante Programa **Voz do Brasil**, que é de integração nacional.

A Sr^a Marluce Pinto - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Pois não. Ouço, com muita atenção, o aparte da nobre Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto - Nobre Senador Júlio Campos, infelizmente não ouvi o início do pronunciamento de V. Ex^a, mas estou de acordo com que o programa **Voz do Brasil** continue, porque, nas grandes cidades e nas capitais, o povo tem o privilégio de ler diariamente os jornais para se atualizarem, para saberem o que está ocorrendo, principalmente no Congresso Nacional. Mas existem aqueles que vivem no interior, sem a possibilidade de receber os jornais da capital do seu próprio Estado. E é através da **Voz do Brasil** que essa população toma conhecimento do que se está passando, principalmente nas áreas do Executivo e do Legislativo em nível nacional. V. Ex^a pode ter a certeza de que eu também, independentemente de ser amiga do Deputado Cunha Bueno - fomos Deputados Constituintes na mesma época -, não concordo com a extinção do programa. Infelizmente, não poderemos votar favoravelmente ao projeto que está tramitando na outra Casa do Congresso Nacional.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado. Incorporo com muita honra o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

Sei da importância que o programa **Voz do Brasil** tem para o seu Estado, Roraima, tão distante dos centros de decisão. O referido programa é o único veículo de comunicação que realmente integra os Estados de Roraima, Rondônia, Amapá, Acre, enfim, a nossa Região Amazônica; é a nossa única ligação com o Brasil nesse instante.

A Sr^a Marina Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço com muita atenção o aparte da Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva - Quero corroborar com V. Ex^a. Estive, durante o recesso, no Município de Cruzeiro do Sul, no Vale do Juruá. E, numa região do Sindicato dos Trabalhadores Rurais daquele município, havia um seringueiro que me fez a seguinte abordagem: "A senhora falou 14 vezes durante esse primeiro semestre"! Foram exatamente 14 vezes que me pronunciei da tribuna desta Casa. Fiquei admirada pelo seringueiro, que é um delegado sindical, ter contabilizado não apenas os meus pronunciamentos, mas inclusive os dos Colegas Nabor Júnior e Flaviano Melo. Realmente, a única forma de comunicação, em várias localidades da nossa região, é o rádio. Nesse sentido a **Voz do Brasil** é um elo de ligação entre aquelas populações que não têm acesso à televisão e aos jornais. O programa faz essa ponte, mostrando as atividades do Executivo e do Legislativo, inclusive da fonte, porque cada qual fala de si, o que dá a oportunidade de o ouvinte fazer o seu julgamento, comparando aquilo que o Parlamentar está dizendo com aquilo que efetivamente está fazendo. Portanto, trata-se de um serviço de utilidade pública para a sociedade, para aquela população que pode não ser tão densa quanto nos núcleos urbanos,

mas que também tem o direito de receber algum tipo de informação por parte do Estado, à medida que se tratam de concessões públicas. Essa pessoas não têm acesso à presença do Estado em várias situações como: saúde, educação, habitação, nenhum tipo de direito. E não podemos negar-lhes o direito elementar como cidadão, que é a informação. Muito obrigada.

O JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado, Senadora Marina Silva. Realmente, posso dizer que esse tipo de experiência que V. Ex^a tece no seu Município do Cruzeiro do Sul - talvez um dos mais longínquos municípios brasileiros, na divisa com o Peru, bem distante não só da capital, Rio Branco, como principalmente da capital federal, Brasília - ocorre freqüentemente no meu Estado, Mato Grosso. No meio do Pantanal, nas beiras de rios, onde pensamos que as pessoas não ouvem as notícias, nos surpreendemos quando citam, por exemplo, que o Senador Júlio Campos apresentou tal projeto, inclusive os dias em que presido a sessão. Daí, concluir-se que é um programa que tem boa audiência, fazendo a integração nacional.

Concluindo meu pronunciamento, Sr. Presidente, neste instante, fazer um apelo a todos os Srs. Senadores - caso a Câmara dos Deputados venha a aprovar este projeto, o que não acredito venha a acontecer, uma vez que a maioria dos Deputados está consciente do potencial, da força e da integração que representa o programa **Voz do Brasil** - no sentido de que unamos forças para evitar que isso aconteça. Se isso ocorrer será em benefício de um grupo que quer faturar mais milhões de reais em cima de uma hora de programa em que o povo brasileiro recebe informação gratuita através da **Voz do Brasil**. Este programa tem a minha solidariedade para que continue sempre servindo ao povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

A SRA. MARLUCE PINTO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB-RR. Para uma observação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, ao chegar no meu gabinete tomei conhecimento de que, no pronunciamento da Senadora Benedita da Silva, hoje, pela manhã, S. Ex^a se referiu a Roraima como o Estado em que ocorreu uma chacina. Sei que foi por um equívoco que S. Ex^a citou o meu Estado. Por isso, solicito à Mesa a retificação desse registro, já que o fato ocorreu em Rondônia e não em Roraima. Como as siglas são parecidas, muito freqüentemente isso acontece, inclusive na própria imprensa.

Era essa a comunicação que gostaria de fazer. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - V. Ex^a será atendida.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, que dispõe de vinte minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tentarei ser o mais breve possível, já que farei um relato do episódio da morte do ilustre Sociólogo, Professor e ex-Deputado do nosso Partido, o companheiro Florestan Fernandes.

Sr. Presidente, trata-se de um relato doloroso.

Ontem, às 18 horas, quando o corpo do Professor Florestan Fernandes - pessoa ilustre que deu grande contribuição na área da sociologia brasileira - estava indo para o crematório, a pedido do seu médico, Dr. Silvano Raia, foi solicitada uma necropsia, pois havia a suspeita de que teria havido falha no equipamento de hemodiálise da Unidade de Fígado da Faculdade de Medicina de São Paulo, ligada ao Hospital das Clínicas daquele Estado. Essa necropsia foi realizada, mas ainda não temos o seu resultado. O Dr. Silvano Raia disse ao ilustre Senador Eduardo Suplicy que, realmente, houve erro técnico no aparelho que fazia a hemodiálise no Professor Florestan Fernandes.

O que quero registrar, aqui, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é que esse episódio, embora trágico para a família do Professor Florestan Fernandes, para os amigos e para os milhares e milhares de admiradores seus, revela a situação das péssimas condições e da pouca eficácia da saúde brasileira. Se uma das figuras mais ilustres do nosso País, atendido em uma das mais importantes unidades de saúde deste País, repito, ligada à Escola Paulista de Medicina e ao Hospital das Clínicas de São Paulo, sofreu tais conseqüências, fatal pelo seu resultado, quanto mais em pequenas unidades, em postos de saúde e nos hospitais de várias cidades deste País. Erros podem acontecer. A perfeição não existe nem no ser humano, nem nas máquinas. No entanto, esse fato deve ocorrer inúmeras vezes por falta de assistência técnica necessária aos equipamentos e na administração correta dos recursos destinados para esse fim, no que se refere à saúde pública.

O ilustre homenageado teve como seu aluno mais ilustre o Presidente da República, que lhe prestou homenagem através de uma nota no **Jornal do Brasil**.

Um outro artigo diz que Florestan Fernandes morreu em uma unidade de saúde por falha técnica, quanto mais um cidadão comum, a dona-de-casa, o trabalhador rural que, muitas vezes, morre à míngua, sem nenhum tipo de atendimento.

O **Jornal do Brasil** traz uma lista de ilustres cidadãos brasileiros, e até mesmo personalidades estrangeiras, prestando uma última homenagem ao pai da Sociologia. Dentre os nomes ali citados, encontramos o da nossa Primeira-Dama, Dr^a Ruth Cardoso, o do companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, o de Benedita da Silva, o do cientista político Bolívar Lamounier, o de José Arthur Giansanti, grande intelectual brasileiro e o de Maria Victoria Benevides, uma outra grande socióloga, todos homenageando o Professor Florestan Fernandes.

Acredito que uma das grandes homenagens que poderia ser feita ao pai da Sociologia, aquele que, como disse o próprio Presidente da República, tentou compatibilizar erudição, conhecimento científico e sociologia com compromisso social e político, poderia ser feita pelo Governo no sentido de se debruçar em cima dos problemas sociais deste País, principalmente no que se refere à democratização da terra, à reforma agrária. Acredito que o nosso querido Professor Florestan Fernandes se sentiria muito bem, onde quer que ele esteja, vendo que o Brasil consegue também, através de suas figuras públicas, de seus governantes, traduzir o discurso político com uma prática comprometida com a realidade social deste País.

Sr. Presidente, no mês de julho, em Tucumã, no Pará morreram dois policiais e seis trabalhadores; no dia 6 de agosto morreram três trabalhadores, em São João do Araguaia; no dia 10 de agosto, onze mortos e mais de cem feridos no Município de Combiara, em Rondônia, este último, fato a que todos nós estamos assistindo pelos meios de comunicação.

Ontem, o Senador Ademir Andrade recebeu um telefonema do Prefeito do Município de Santana, em São João do Araguaia, dizendo que também ali teria havido uma chacina entre jagunços e trabalhadores.

Sr. Presidente; não dá mais para conviver com esse tipo de atitude e de barbaridades que vêm ocorrendo em nosso País. O Governo tem que assumir a responsabilidade de investigar, até às últimas conseqüências, esses episódios. Na Paraíba também aconteceu o assassinato de um trabalhador rural, no início desta semana. O Governo poderá estar pecando por omissão sobre um crime já cometido. Mas, se não tomar providências no sentido de ter uma política agrária que atenda às questões da reforma, estará pecando também pela omissão de não assumir a sua responsabilidade, a fim de diminuir os conflitos de terra neste País. Do jeito que está a si-

tução econômica, principalmente nos Estados do Norte, onde Estados como o do Amazonas e do Amapá têm 80% da população nas cidades, e o Acre, 53%, tudo isso faz com que a cada dia aumente a miséria e o desemprego. Temos que fazer com que essas pessoas retornem às terras, ocupadas por grandes latifundiários através de processos muitas vezes penosos, que é o da invasão, o que não é bom nem para os proprietários, nem para os trabalhadores, porque muitos desses proprietários são grileiros de terra - aliás isso acontece com muita freqüência na minha terra, onde chega-se a grilar milhares e milhares de hectares de terra. Na minha região temos o caso de uma propriedade do tamanho do Estado de Sergipe. Então, nessas circunstâncias, os trabalhadores são obrigados a ocupar essas propriedades onde, com certeza, se fosse feita uma investigação correta, chegaríamos à conclusão de que realmente não pertencem aos supostos proprietários.

Eram essas as minhas palavras, homenageando também o ilustre Professor Florestan Fernandes, ao mesmo tempo que lamentando que a sua morte tenha ocorrido por falha de um aparelho numa unidade de saúde. Por ele e por todos aqueles que o homenageiam, pelas suas idéias e pela sua postura de compromisso social, devemos continuar a fazer isso na teoria e na prática. E com certeza o seu aluno mais ilustre, e que por ser o mais ilustre tem mais responsabilidade, tem maior contribuição a dar na realização do sonho do Professor Florestan Fernandes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - O Sr. Senador João França enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP-RR.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, num mundo cada vez mais competitivo como o atual, somente aqueles que forem realmente bons e capacitados conseguirão prosperar e ser bem sucedidos. Assim, nesse panorama, educação e capacitação profissional assumem papéis de suma importância na vida de qualquer pessoa. Através da educação, cada indivíduo adquire a base necessária à aquisição dos conhecimentos e, pela capacitação profissional, treina suas habilidades, prepara-se para executar suas funções e adquire novas atribuições, o que é fundamental para que possa bem executar suas funções dentro das empresas ou nas repartições públicas, atualizar seus conhecimentos e melhorar o rendimento.

Em razão disso, a formação profissional ou os programas de reciclagem assumem papel de suma relevância na vida dos empregados e têm recebido atenção especial por parte das empresas, sabedoras dos benefícios que esses programas podem proporcionar ao seu desenvolvimento e crescimento. Assim, muitas delas oferecem treinamento regular aos seus empregados ou lhes proporcionam meios para que possam fazê-lo em outras instituições.

Num âmbito mais geral e voltadas para setores individualizados da economia, temos no Brasil duas entidades que têm prestado relevantes serviços à nossa economia, promovendo e disseminando treinamento ou formação profissional a um universo bem amplo de pessoas. Refiro-me ao Senal e ao Senac, instituições que têm sua atuação direcionada preponderantemente para a indústria e para o comércio. Existe, entretanto, uma outra organização cuja atuação já se faz notar entre nós, a despeito de existir de fato há apenas dois anos. Trata-se do Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, entidade voltada preponderantemente para o homem do campo.

A existência desse Serviço estava prevista desde a promulgação da Constituição de 1988. Todavia, a regulamentação do dispositivo que o criou só deu em vinte e três de dezembro de 1991, através da Lei nº 8.315 e a sua atuação efetiva só se concretizou em maio de 1993, com o início dos primeiros cursos de treinamento.

A existência de um serviço de aprendizagem rural não é nova entre nós. Órgão semelhante, com o mesmo nome e a mesma forma de atuação, já existia anteriormente a 1988, no Ministério do Trabalho. A novidade introduzida na sua nova estrutura está justamente na sua vinculação. Deixou ele de ser uma entidade de direito público, inteiramente subordinada ao Governo Federal, para se transformar numa entidade de direito privado, vinculada à Confederação Nacional de Agricultura - CNA.

No Conselho Deliberativo, seu órgão máximo de direção, têm assento representantes dos trabalhadores, da classe patronal rural e do Governo, fazendo com que a sua administração seja tripartite, dividida entre essas três entidades. Para que sua administração seja mais ágil e para que as ações implementadas sejam adequadas a cada região, sua administração é regionalizada por Estados, ligando-se em cada Unidade Federativa à Federação de Agricultura local.

A atuação do Senar em âmbito nacional, se dá em duas frentes: profissionalizar os trabalhadores e os produtores rurais, através das ações de Formação Profissional Rural, e proporcionar-lhes meios para que se desenvolvam socialmente, com atividades voltadas para a saúde, o esporte e o lazer, organização comunitária, artesanato e educação.

Para que possamos ter uma idéia da atuação desse órgão, em 1993, foram executadas mil trezentos e dezessete eventos de formação profissional, tendo sido atendidos vinte e um mil quinhentos e onze agricultores. Em 1994, os eventos cresceram para seis mil, oitocentos e trinta e quatro e as pessoas atendidas saltaram para cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis, com crescimento de quatrocentos e dezanove por cento no número de eventos e de seiscentos e quatro por cento no número de pessoas atendidas. Esses números são, por si sós, significativos, pois mostram a grande aceitação que esse serviço teve no meio rural e o acerto da iniciativa de colocá-lo em funcionamento.

Sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a formação profissional é a forma mais adequada que existe para melhorar a qualidade da mão-de-obra rural e uma das mais importantes para que se alcance nesse meio o grande objetivo do aumento de produtividade, cujo efeito mais positivo e sensível é o da redução do preço dos alimentos. Entretanto, o dado mais significativo a demonstrar a importância dessa profissionalização está no fato de que uma pessoa produtiva no campo é responsável pela produção de alimentos para si e para mais dez vírgula sete outros brasileiros que estão fora desse processo. Para fazer face a esse desafio, a agricultura só tem esse caminho: modernizar-se, profissionalizar-se. É esse o caminho que o SENAR tem trilhado com competência e senso de oportunidade. Em boa hora veio atender a essa necessidade dos agricultores, mostrando-lhes, na prática, novas técnicas de trabalho, novas maneiras para executarem antigas tarefas, enfim, a maneira de se tornarem mais eficientes e produtivos.

Paralelamente a isso, preocupa-se o SENAR com o bem-estar do trabalhador e de sua família, ensinando-lhes noções básicas de higiene, de nutrição e de aproveitamento dos alimentos, de medicina preventiva, promovendo o seu conagraçamento através de festas e práticas desportivas e incentivando o desenvolvimento de práticas artesanais.

Para este ano, esse Serviço começou a colocar em prática um programa de suma importância para o meio rural: a alfabetização de adultos. É de todos sabido que os maiores índices de analfabetismo encontram-se justamente nesse meio, o que dá a essa iniciativa uma importância bem grande, pois, alfabetizados, os trabalhadores terão melhores condições de assimilar os treinamentos que lhes são ofertados e poderão levar uma vida melhor e menos limitada.

Tenho também a destacar aqui a ação do Senar no meu Estado de Roraima, voltada para as comunidades rurais e indígenas.

Por ser esse um Estado eminentemente agrícola, a sua atuação é de grande valia, principalmente para que o desenvolvimento se dê de forma ordenada, respeitando e preservando a natureza, o bem maior da região. É de se destacar também a inserção do Senar no Programa de Pesquisas nos Vales Amazônicos (Provan/Rio Branco), que conta com o apoio do Departamento Regional de Meio Ambiente e da Organização dos Estados Americanos - OEA.

Por tudo isso e, principalmente, pelas imensas possibilidades de atuação que tem pela frente o Senar, quero deixar aqui com signado o meu reconhecimento à atuação desse órgão no Brasil como um todo, e no Estado de Roraima, em particular. Ao tempo em que felicito o seu Conselho Deliberativo, as suas administrações estaduais e todo o seu corpo técnico pelo sucesso já obtido, encareço-lhes que não percam nem o ímpeto nem a disposição de mudar a feição da mão-de-obra rural brasileira. Somente assim o nosso País poderá ter uma agricultura ainda maior e mais produtiva.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - A Presidência recebeu da Comissão Diretora os Anteprojetos de Resolução n^{os} 1 a 5, de 1995, apresentados pela Assessoria Especial de Modernização do Senado Federal.

São os seguintes os anteprojetos recebidos:

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1995

Cria o Conselho Editorial do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o Fica criado o Conselho Editorial, subordinado à Comissão Diretora, com o objetivo de normatizar, padronizar, avaliar e fixar as diretrizes e as políticas editorial e de editoração a serem adotadas pelo Senado Federal.

Art. 2^o Integram o Conselho Editorial os seguintes membros:

I - o Primeiro-Secretário;

II - o Diretor-Geral;

III - o Diretor da Secretaria de Comunicação Social;

IV - o Diretor da Secretaria de Documentação e Informação;

V - três membros, de reconhecida capacidade, indicados pela Comissão Diretora.

Art. 3^o Ficam proibidas as seguintes publicações pelo Centro Gráfico do Senado Federal:

I - serviços de terceiros, ainda que de outros órgãos públicos, à exceção dos trabalhos oriundos da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, os quais ficam sujeitos à regulamentação da presente norma;

II - tablóides, cartazes, folhetins, calendários, cartões de natal, cadernos ou qualquer outro tipo de publicação cuja divulgação possa representar propaganda eleitoral.

Art. 4^o A impressão de trabalhos para os Senadores obedecerá à quota anual fixada pela Comissão Diretora. Tal quota é individual, intransferível e não-cumulativa com o ano subsequente.

Art. 5^o Eventuais casos omissos serão estudados e decididos pelo Conselho Editorial, respeitado o espírito da presente resolução.

Art. 6^o O Regimento Interno do Conselho Editorial será definido por ato da Comissão Diretora.

Art. 7^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Relatório do Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado, criado pelo Ato da Comissão Diretora n^o 2, de 1995, recomendou a criação do Conselho Editorial do Senado Federal.

Coube à Assessoria Especial de Modernização, em cumprimento ao Ato da Comissão Diretora n^o 2, de 1995, recomendar a criação do Conselho Editorial do Senado Federal.

Coube à Comissão Especial de Modernização, em cumprimento ao Ato da Comissão Diretora nº 8, de 1995 (art. 5º, inciso I, item f), apresentar o presente projeto de resolução, visando à criação de um Conselho Editorial para normatizar, padronizar, avaliar e fixar as diretrizes e as políticas editorial e de editoração a serem adotadas pelo Senado Federal, em sintonia com as políticas de geração e disseminação de informações, de documentação, de preservação da memória institucional, de organização e métodos, de desenvolvimento organizacional e de recursos humanos, bem como outras políticas administrativas vigentes.

Decidiu-se incluir na presente Resolução os arts. 2º e 3º do Ato do Primeiro-Secretário nº 6, de 1995, baixado em hora oportuna. O referido art. 2º proíbe o Centro Gráfico de publicar serviços de terceiros e impressos que possam representar propaganda eleitoral; o mencionado art. 3º disciplina a impressão de trabalhos para os Senadores. A providência aqui adotada é moralizadora e comprovadamente teve ótima repercussão no que se refere à imagem pública da Casa. Julgou-se conveniente que a presente Resolução assimilasse os dois artigos com o objetivo de se obter a permanência desejada por meio de uma norma hierarquicamente superior. Através de Resolução, torna-se possível consagrar definitivamente os princípios que nortearam o citado Ato, impedindo que no futuro se venha a praticar ações concernentes aos serviços gráficos que tragam desdouro ao Plenário da Casa, sem a sua participação direta.

O Conselho Editorial deverá constituir-se num núcleo de idéias com a responsabilidade de pensar a política editorial do Senado Federal. Cabe-lhe definir se o conteúdo das obras a serem editadas condiz com a missão constitucional do Senado.

Além disso, o Conselho Editorial deverá promover uma padronização dos impressos, que barateie os custos e sirva como referência para a definição das quotas dos parlamentares, através da Unidade-Padrão Gráfica (UPG).

Juntamente com a medida proposta, sugere-se a adoção de procedimentos que visem à não-personalização do material de expediente dos Gabinetes (papel-ofício, papel-carta, papel-memorando, agenda telefônica, cartão de gabinete, envelopes etc.). Através dessa singela providência, cerca de 90% dos custos gráficos poderão ser cortados, devido às imensas economias resultantes da utilização restrita de chapas de off-set, horas-homem máquina, volume de papéis (desperdiça-se enorme quantidade de papel com as rubricas), acerto de máquina, fotolitos e filmes, homens-hora acabamento, bem como redução dos custos de expedição. O material de expediente assim produzido seria personalizado através de aplicativos a ser implantado nos microcomputadores dos Gabinetes. Tal medida, padronizando o material de expediente dos Gabinetes, deverá ter tão grande impacto nos custos atuais de impressão que acreditamos seja possível eliminar esse item da quota dos Senadores. Para se avaliar a magnitude das dificuldades que a personalização atualmente impõe, basta mencionar que, das ordens de serviço gráfico abertas no ano de 1995, 70% se referem a material de expediente. Finalmente, a medida proposta deverá desburocratizar e agilizar os serviços gráficos, eliminando ou minimizando a necessidade de horas extras e turnos adicionais. Igualmente, o trâmite burocrático deverá ser simplificado para o Centro Gráfico, mediante o sistema de debitar diretamente a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, ao invés de fazê-lo individualmente para centenas de unidades administrativas.

Sugere-se ainda a confecção de envelopes pelo próprio Centro Gráfico. Com a implementação da fabricação própria de envelopes haverá enorme economia de recursos, uma vez que atualmente todo envelope utilizado no Senado é adquirido a preço exorbitante no mercado.

Além da economia de custos e simplificação de rotinas, a Assessoria Especial de Modernização entende que o mais importante a mencionar é que tais medidas terão reflexo positivo sobre a imagem pública do Senado. Internamente, com a criação do Conselho Editorial deverão verificar-se uma uniformidade nas decisões referentes à impressão gráfica e uma transparência na utilização da gráfica oficial.

Sala das Sessões, de agosto de 1995.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1995

Dispõe sobre os gabinetes dos Senadores.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Aos gabinetes dos membros do Senado Federal compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política, de comunicação social e providenciar o suporte administrativo e logístico necessário.

Parágrafo único. A estrutura administrativa dos gabinetes compreende:

- I – Chefia;
- II – Assessoria;
- III – Secretaria;
- IV – Apoio.

Art. 2º Ao chefe de gabinete compete:

I – planejar, coordenar, implementar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência do gabinete;

II – providenciar o suporte administrativo e logístico do gabinete, mediante requisição ou compra nos termos da legislação em vigor;

III – solicitar ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do Senado com lotação no gabinete parlamentar;

IV – ordenar despesas nos termos definidos pela Comissão Diretora;

V – decidir sobre questões administrativas referentes aos servidores imediatamente subordinados;

VI – fazer a interligação administrativa do gabinete com os demais órgãos do Senado Federal e do Congresso Nacional;

VII – observar e fazer observar, no âmbito do gabinete, as disposições regulamentares e legais;

VIII – desempenhar outras atividades peculiares ao cargo de iniciativa própria ou de ordem do titular.

Parágrafo único. O chefe de gabinete será substituído em suas faltas e impedimentos por um assessor de gabinete designado pelo titular.

Art. 3º À Assessoria do Gabinete compete:

I – elaborar projetos de lei, emendas, pareceres, pronunciamentos, requerimentos e outros documentos;

II – acompanhar os trabalhos de Plenário, das Comissões Permanentes, das Comissões Especiais e das Comissões Parlamentares de Inquérito do Senado Federal e do Congresso Nacional, de interesse do titular ou da Liderança;

III – acompanhar a execução orçamentária da União, relativa ao Estado (e seus Municípios) do titular;

IV – acompanhar a implementação das políticas públicas, especialmente de programas e projetos de interesse do Estado do titular ou de interesse da Liderança;

V – levantar e manter atualizado o cadastro das fontes de financiamento da política pública de interesse do Estado do titular, ou da Liderança;

VI – prover o gabinete de informações gerenciais adequadas ao bom desempenho das atividades legislativa, parlamentar, fiscalizadora e política do titular ou da Liderança;

VII – fazer a articulação técnica com os demais setores de assessoramento e de informação do Senado Federal;

VIII – realizar outras tarefas peculiares ao cargo, de iniciativa própria, de ordem do chefe de gabinete ou dos titulares.

Art. 4º À Secretaria do Gabinete compete:

- I – controlar e tomar as providências necessárias com respeito às correspondências da base política do titular ou da Liderança;
- II – executar os trabalhos de conferência, registro e arquivo de documentos;
- III – executar os trabalhos de datilografia e digitação;
- IV – redigir textos de pouca complexidade;
- V – levantar dados e recuperar informações;
- VI – prestar serviços de recepção e telefonia;
- VII – agendar audiências, compromissos e atividades sociais do titular.

Art. 5º Ao Setor de Apoio compete:

- I – desempenhar as funções logísticas de transporte terrestre do titular;
- II – realizar os serviços de entrega e recebimento de documentos, jornais, correspondências e avulsos;
- III – operar os equipamentos de reprografia e fax;
- IV – servir água, café, e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 6º Para exercerem as funções de Gabinete, doravante os servidores deverão cursar com aproveitamento mínimo, os cursos determinados pela Comissão Diretora para cada categoria de servidor:

I – os chefes de gabinete e assessores deverão cursar:

- 1) Organização do Estado;
- 2) Poder Legislativo;
- 3) Ordenamento Jurídico;
- 4) Planejamento e Políticas Públicas;
- 5) Fundamentos da Ciência Política;
- 6) Informática e Recuperação de Informações;
- 7) Processo e Técnica Legislativa;
- 8) Metodologia Científica;
- 9) Administração Pública;
- 10) Chefia e Liderança.

II – Os auxiliares e secretários cursarão:

- 1) Processo Legislativo;
- 2) Técnica Legislativa;
- 3) Redação Oficial;
- 4) Administração Pública;
- 5) Administração do Senado Federal e do Congresso Nacional;
- 6) Informática e recuperação de informações.

III – Os atendentes e contínuos cursarão:

- 1) Urbanidade/Cidadania;
- 2) Telefonia e Fax;
- 3) Estrutura Administrativa do Congresso.

Parágrafo único. O conteúdo de cada curso será definido pela Comissão Diretora por proposta do órgão incumbido do treinamento e do desenvolvimento dos recursos humanos do Senado Federal.

Art. 7º A Comissão Diretora regulamentará a presente Resolução no prazo de 45 dias, a contar de sua publicação, e definirá o prazo de carência e as condições em que os servidores lotados em gabinetes parlamentares deverão satisfazer as exigências contidas nesta resolução.

Parágrafo único. Os atuais servidores poderão ser dispensados da frequência dos cursos mencionados mediante exame de suficiência.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de regulamentação da estrutura administrativa dos gabinetes parlamentares constitui um dos elementos prioritários no programa de modernização do Senado Federal. Isto porque a estrutura atual não é condizente com as atribuições e respon-

sabilidades que o Congresso Nacional (e, por via de consequência, o parlamentar) adquiriu a partir de 1988.

Não obstante a incorporação de avanços tecnológicos a estrutura administrativa do Senado Federal, e em especial a do gabinete parlamentar, permanece baseada no antigo modelo inconstitucional autoritário, voltado eminentemente para a mera homologação dos atos produzidos no Poder Executivo. O gabinete parlamentar que deveria constituir a célula principal de assessoramento político e técnico, de modo a viabilizar a co-participação na concepção e no desenvolvimento de políticas públicas, permanece até hoje priorizando o apoio logístico, administrativo e Social ao titular.

Com este projeto transforma-se uma unidade de apoio logístico em núcleo de assessoramento direto de alto nível que abrange as atividades legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de divulgação social da atuação do Senador.

Abandona-se a tradição burocrática do serviço público, adota-se uma visão moderna de administração, que procura identificar as necessidades do cliente privilegiado da organização, o Senador, para atendê-lo com maior eficiência e eficácia possíveis.

Nessa busca da modernização administrativa, ênfase será dada ao aprimoramento dos recursos humanos. Deseja-se dotar a instituição de um corpo de assessores competentes e de alto nível. Por isso, toda a estrutura de treinamento de pessoal adquire fundamental importância.

Além disso, o Senador poderá dispor de um gabinete muito mais eficiente, sem que haja necessidade de aumento de despesa com pessoal. Isto porque os cargos criados serão supridos por transformações de cargos existentes.

Este projeto procura visualizar o gabinete padrão do futuro. Os novos recrutamentos serão feitos com base nos parâmetros aqui lançados. Procuramos no entanto, ter o cuidado de assegurar uma transição harmoniosa sem sobressaltos, sem maiores prejuízos aos servidores que há tantos anos vêm servindo ao Senado Federal.

Os cargos que hoje são de livre escolha do Senador continuarão de livre escolha. Os demais serão recrutados dentre os quadros do próprio Senado Federal, quadro esse que primarão cada vez mais pelo profissionalismo e pela competência.

Sala de Reuniões, de agosto de 1995.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1995

Cria o Instituto Legislativo Brasileiro por transformação de órgãos existentes. (da Comissão Diretora)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Transformar o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal em Instituto Legislativo Brasileiro.

Art. 2º Ao Instituto Legislativo Brasileiro compete:
I – planejar, desenvolver e executar atividades de pesquisa e de ensino, inclusive à distância, nas áreas identificadas com a missão do Poder Legislativo;

II – promover a capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do Legislativo;

III – prestar assessoria e consultoria visando a modernização dos Parlamentos, Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores;

IV – editar manuais e obras relevantes para o Instituto.

Art. 3º O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) é um órgão subordinado do Senado Federal, com autonomia financeira e administrativa, nos termos da legislação e do Regulamento Administrativo.

Art. 4º São fontes de recursos do ILB:

I – dotações orçamentárias do Senado Federal;

II – contribuições públicas e privadas;

III – receitas provenientes de assessoramento, consultorias e publicações.

Art. 5º Para cumprimento de suas finalidades, o ILB, anualmente, aprovará plano de trabalho voltado para as seguintes atividades básicas:

I – treinamento, capacitação e formação profissional dos servidores do Legislativo;

II – formação e especialização de lideranças políticas;

III – pesquisa e ensino;

IV – intercâmbio e modernização;

V – publicações.

Art. 6º São órgãos do ILB:

I – Conselho de Supervisão;

II – Diretoria Executiva.

Art. 7º O Conselho de Supervisão é integrado pelo Presidente do Senado Federal, pelo Primeiro Secretário, por um Senador indicado pelo Líder da Maioria, um Senador indicado pelo Líder da Minoria e pelo Diretor-Executivo.

Parágrafo único. O Diretor Executivo secretariará as reuniões do Conselho de Supervisão.

Art. 9º À Diretoria-Executiva compete: realizar a integração administrativa do ILB, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de sua estrutura; assessorar, no que tange às atribuições do ILB, a Comissão Diretora na formulação da política de modernização administrativa e legislativa do Senado Federal, proporcionando, inclusive, os estudos técnicos e os serviços necessários à sua consecução; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do ILB; elaborar e encaminhar ao Conselho de Supervisão a previsão da despesa anual do ILB, para inclusão no Orçamento do Senado Federal, bem como os balancetes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades; celebrar contratos e convênios de prestação de serviços; elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão o Plano de Pessoal do ILB e suas faixas salariais; solicitar à Comissão Diretora servidores do Senado e de outros órgãos para o exercício de atividades no ILB e praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do órgão, observadas as limitações constantes do Regulamento próprio; repositar e divulgar o ILB.

Art. 10. São órgãos da Diretoria-Executiva do ILB:

I – Gabinete;

II – Coordenação de Pesquisas, Estudos e Ensino;

III – Coordenação de Editoração;

IV – Coordenação Administrativa e Financeira.

Art. 11. O Diretor-Executivo do ILB será nomeado pelo Presidente do Senado Federal após indicação do Conselho de Supervisão e aprovação do Plenário.

Art. 12. A estrutura administrativa básica instituída pela presente resolução será implantada no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

§ 1º A Comissão Diretora, no prazo estabelecido no caput, definirá a estrutura administrativa complementar à estrutura básica, as atribuições, denominação e níveis de gratificação dos cargos em comissão necessários à implementação da nova estrutura organizacional do ILB, bem como extinção dos cargos e funções remanescentes do órgão transformado.

§ 2º Na definição de que trata o parágrafo anterior, a Comissão Diretora adotará como princípios:

I – a estrutura administrativa permanente do ILB deverá ser a mínima indispensável, com o aproveitamento dos recursos humanos dos órgãos transformados;

II – o pessoal de estudos e pesquisas, professores e consultores serão requisitados e/ou contratados por tarefas específicas;

III – haverá redução significativa do número de órgãos e respectivos cargos de direção e funções de chefia.

Art. 13. Ficam criadas as seguintes funções por transformação de cargos existentes:

1 Diretor-Executivo –FC-9

1 Chefe de Gabinete –FC-8

3 Coordenadores –FC-8

4 Secretários de Gabinete –FC-5

4 Auxiliares de Gabinete –FC-4

4 Contínuos –FC-1

Art. 14. A Comissão Diretora aprovará o Regulamento Administrativo e definirá o espaço físico destinado às instalações do ILB.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criação do Instituto Legislativo Brasileiro é um componente essencial do Programa de Modernização do Senado Federal.

A transformação do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos e a Subsecretaria de Edições Técnicas no Instituto Legislativo Brasileiro com o objetivo de planejar, desenvolver e executar atividades de pesquisas, ensino, editoração e consultoria nas áreas política, administração, rotinas e procedimentos legislativos, identificados com a missão dos Parlamentos, abre a perspectiva de mudança permanente da Instituição para absorver e repassar os grandes avanços da tecnologia, do saber jurídico e demais Ciências do conhecimento, a fim de que o Poder Legislativo possa desempenhar com eficiência e eficácia o papel catalisador das aspirações da sociedade, defensor da cidadania e construir um moderno estado democrático de direito.

A criação do Instituto Legislativo Brasileiro é uma concepção nova e arrojada. Pretende-se instrumentalizar o Poder Legislativo para que ele volte a desempenhar o papel dinâmico de co-responsabilidade na edição de política públicas, onde a ciência política, a sociologia, a filosofia e demais ciências econômico-sociais têm importante contribuição a oferecer.

O Instituto não pretende ser mais uma escola acadêmica. Em lugar do ensino convencional, ele praticará a capacitação, formação e treinamento, voltados para o bom desempenho da missão do Legislativo.

Este é um projeto de cidadania. Praticar-se-á reflexão sobre a conjuntura socio-política e a atuação do Poder Legislativo. Compreender a história e a dinâmica da construção de uma sociedade organizada e livre, identificando limites e caminhos e prover informações necessárias, será uma das tarefas do Instituto para todos os níveis do Poder Legislativo.

Desnecessário dizer da importância dos servidores e da organização do Legislativo para se alcançar a excelência de resultados cuja responsabilidade a sociedade delegou aos seus representantes e aos funcionários públicos. Por essa razão, o Instituto Legislativo Brasileiro, aliando a teoria à prática, desenvolverá um intenso esforço para dotar a Instituição de recursos humanos eficientes e preparados para desempenhar as funções de assessoramento e de apoio à atividade parlamentar.

De outra parte, a transformação e a absorção dos órgãos existentes pelo Instituto, justifica-se pela racionalização das atividades, eliminação das redundâncias e duplicidade, às vezes com filosofia de trabalho antagônica.

Com isso, haverá uma substancial redução de custos administrativos, já que os cargos criados não acarretarão despesas adicionais, tendo em vista que será extinto, por transformação, um número superior de cargos e/ou funções existentes aos criados.

Ademais, a criação do Instituto Legislativo Brasileiro, nos moldes propostos, ensejará o recebimento de doações de recursos financeiros de organizações nacionais e internacionais, que financiarão projetos de modernização dos Parlamentos.

Por último, há de se ressaltar o desejo de muitos Senadores de verem criada uma escola que promova a discussão permanente dos grandes temas legislativos, através de um fórum que congregue os renomados pensadores políticos.

Ante o exposto, encarecemos o apoio dos nobres Senadores para o projeto em tela.

Sala das Sessões, de agosto de 1995.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1995

Extinue o Órgão Especial de Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica extinto o Órgão Especial de Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro (RSFRJ).

Art. 2º A Comissão Diretora nomeará o inventariante para promover, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento circunstanciado de todos os bens atualmente tombados nas dependências do Órgão, indicando os que são suscetíveis de utilização, os inservíveis, bem como os pertencentes a outras entidades da Administração e que devam ser restituídos.

Parágrafo único. Os bens inservíveis serão alienados na forma da legislação vigente e os demais serão transferidos para Brasília, com a respectiva redistribuição segundo as necessidades da Administração.

Art. 3º O Senado Federal promoverá, em até 180 (cento e oitenta) dias, o distrato do termo de ocupação das dependências atualmente ocupadas no Rio de Janeiro, bem como dos contratos para prestação de serviços e aquisição de bens naquela cidade.

Art. 4º Os servidores atualmente lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro serão progressivamente transferidos para Brasília, devendo o processo estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. No prazo referido no **caput**, o Senado Federal examinará, prioritariamente, os pedidos de requisição dos servidores lotados na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro.

Art. 5º As funções comissionadas relacionadas no anexo desta Resolução são consideradas vagas e serão extintas ou transformadas no processo em curso de Reforma e Modernização do Senado Federal.

Art. 6º A Comissão Diretora adotará as medidas regulamentares e complementares necessárias ao cumprimento do disposto do art. 1º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Resolução disciplina o processo de extinção do Órgão Especial de Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, consoante deliberado pela Comissão Diretora.

A extinção do referido órgão faz parte do processo de modernização liderado pelo Presidente do Senado Federal e conduzido pelo Grupo de Reforma e Modernização. Tal iniciativa representa importante passo para uma utilização mais adequada dos recursos humanos (61 funcionários lotados na Representação) e alocação mais eficiente dos recursos financeiros, hoje gastos numa atividade de que não mais se justifica.

Por outro lado, a extinção representa ainda o desejo expresso pelos Senadores em questionário formulado pelo Grupo de Re-

forma e Modernização e a deliberação de Plenários, cabendo à Comissão Diretora decidir sobre a melhor forma de operacionalizar a extinção do órgão.

O mais importante talvez a mencionar é a repercussão favorável que essa medida terá sobre a imagem pública do Senado, que passa a questionar seus processos e procedimentos na direção da maior eficiência administrativa e da redução de custos.

É previsto, num primeiro momento, a realização de levantamento circunstanciado de todos os bens tombados nas dependências da Representação, devendo ser discriminados os suscetíveis de utilização, para futura transferência para Brasília, os inservíveis, a serem alienados na forma da legislação vigente, e, finalmente, os pertencentes a outros órgãos, que deverão ser restituídos.

Contempla-se, por igual, o sucessivo distrato de todas as relações obrigacionais ora vigentes, inclusive daquelas relativas à ocupação de espaços físicos. As dependências ora utilizadas no âmbito do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, poderão ser preservadas pela Comissão Diretora, caso resolva manter um núcleo de atendimento e apoio aos Senadores.

A transferência dos servidores atualmente lotados na Representação dar-se-á de forma progressiva, devendo estar concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. No curso do referido prazo, o Senado examinará, prioritariamente, os pedidos de requisição relativos a estes servidores. Com a extinção do órgão, não mais se justifica a existência de um quadro de funções comissionadas.

Caberá à Comissão Diretora baixar as medidas regulamentares que se imponham, de tal sorte que em até 180 (cento e oitenta) dias todos os procedimentos estejam concluídos.

Sala da Comissão Diretora, de agosto de 1995.

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1995

Dispõe sobre a alienação de bens que integram o Patrimônio do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alienação, sob qualquer forma, de bem integrante do patrimônio do Senado Federal é disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º As unidades administrativas que julgarem oportuna a alienação de bem integrante do patrimônio do Senado Federal deverão justificar, em processo administrativo, a sua conveniência e o interesse público na operação.

Art. 3º Em se tratando de imóvel, a autorização será solicitada ao Plenário após parecer da Comissão Diretora e será instruída com a respectiva justificação, laudo de avaliação do bem e indicação da modalidade de alienação, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Na hipótese de dação em pagamento, o pedido de autorização será também acompanhado da documentação relativa à origem e ao montante da dívida; no caso de permuta, de justificativa do preço atribuído ao bem a ser recebido e sua compatibilidade com o valor de mercado, bem como dos motivos da opção pelo imóvel.

Art. 5º Em se tratando de bem móvel, a autorização será solicitada à Comissão Diretora, devidamente acompanhada de justificativa e de laudo de avaliação.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, a alienação dar-se-á em processo licitatório, dispensável este nos seguintes casos:

- permuta, quando a operação envolver exclusivamente órgãos ou entidades da Administração Pública;
- venda de ações, que poderão ser negociadas em Bolsa observada a legislação específica;
- venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
- venda de bens ou serviços produzidos ou comercializados pelo Senado Federal, observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Diretora;

e) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, quando não houver utilização previsível por parte do Senado Federal.

Art. 6º Em nenhuma hipótese admitir-se-á a doação, com ou sem encargo, de bens que integram o patrimônio do Senado Federal.

Art. 7º Aplica-se, no que couber, à matéria disciplinada nesta Resolução o disposto na Lei nº 8.666, de 8 de junho de 1993.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente iniciativa tem por objetivo disciplinar, no âmbito do Senado Federal, a alienação dos bens móveis e imóveis que integram o respectivo patrimônio. O projeto observa as linhas gerais constantes da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria. No que diz respeito à doação, entretanto, inova ao vedar terminantemente esta modalidade de alienação de sorte a melhor preservar o patrimônio público.

Sala da Comissão Diretora, de agosto de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Em cumprimento à decisão da Comissão Diretora, os referidos anteprojetos serão publicados, após o que os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões pelo prazo de dez dias úteis.

Esclarece ainda a Presidência que as sugestões devem ser encaminhadas à Assessoria Especial de Modernização, no 25º andar do Anexo I do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - A Presidência recebeu minuto de ato da Comissão Diretora, que regulamenta, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações (Diversos nº 97, de 1995).

É a seguinte a minuta de ato apresentado:

DIVERSOS Nº 97, DE 1995

MINUTA DE ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº DE 1995

Regulamenta, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de estabelecer normas relativas aos procedimentos a serem observados na execução das licitações conforme previsto no art. 115 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º A realização de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, reger-se-á pelas normas e procedimentos instituídos por este Ato e pela Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º As licitações para efetivação de obras, serviços e aquisições de interesse do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados ficarão sujeitos ao planejamento e à programação orçamentária anual, cujo processamento obedecerá ao calendário estabelecido em ato do primeiro-secretário

Art. 3º Em qualquer das hipóteses de deflagração de procedimento administrativo que importem em despesa, a unidade administrativa requisitante, observado o prazo previsto no calendário de licitações, instituirá a solicitação com as seguintes informações.

I - especificação detalhada do objeto a ser contratado ou adquirido;

II - definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, no caso de compras, em função do consumo e utilização prováveis, estimados de conformidade com técnicas adequadas;

III - projeto básico e orçamento detalhado em planilhas e demais dados compreendidos nas exigências dos artigos 7 a 12 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - demonstração de que a despesa se vincula aos objetivos e metas do planejamento do órgão, conforme previsão orçamentária aprovada.

§ 1º - Não serão realizadas despesas:

I - sem que a unidade administrativa competente ateste a existência de disponibilidade orçamentária através do respectivo pré-empenho; e

II - sem prévia e expressa autorização por parte da autoridade definida no art. 4º.

§ 2º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior poderá ensejar a pena de nulidade do ato e a apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

§ 3º Em casos excepcionais, a critério do primeiro secretário, a deflagração de procedimento licitatório poderá ser autorizada antes do Orçamento, com base apenas na previsão orçamentária, condicionada a realização do contrato, entretanto, à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 4º Para autorizar a deflagração de procedimento administrativo que importe despesas ou alienação de bens e para homologar as licitações respectivas, são competentes:

I - a Comissão Diretora, quanto a leilão e concurso;

II - o primeiro secretário, quanto a concorrência;

III - o diretor-geral, quanto a tomada de preços e convite.

Art. 5º Nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 - dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente, são competentes para autorizar:

I - o diretor-geral, quando a despesa for inferior ou igual ao valor limite estabelecido para a tomada de preços;

II - o primeiro secretário, quando a despesa superar o valor limite estabelecido para a tomada de preços.

Art. 6º O Senado Federal e seus órgãos supervisionados adotarão minutas-padrão de editais de licitação em cada uma das modalidades previstas em lei, bem como de contratos, acordos, convênios ou ajustes, devidamente aprovados pelo órgão jurídico respectivo.

§ 1º Serão submetidos ao prévio exame e aprovação do órgão jurídico, as minutas de edital de licitação e de contratos que contiverem disposições de conteúdo jurídico divergente do constante das minutas-padrão ou que lhes devam ser acrescentadas em complementação.

§ 2º As minutas de contrato de adesão referentes a serviços públicos sujeitam-se igualmente ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 7º Para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, o primeiro secretário designará, por indicação do Diretor-Geral, três comissões permanentes de licitação, incumbidas de:

I - aquisição de material de consumo;

II - contratação de obras e serviços;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º Cada comissão permanente de que trata este artigo será composta com o mínimo de três membros sendo dois deles, pelo menos, servidores qualificados, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

§ 2º É de um ano o mandato dos membros de cada comissão permanente, vedada a recondução de qualquer de seus titulares para as comissões permanentes no período subsequente.

§ 3º Além das comissões permanentes poderão ser constituídas comissões especiais de licitação, observado o estabelecido neste artigo.

§ 4º No caso de concurso, será designada comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

§ 5º A Presidência das comissões de que trata este artigo será exercida por um de seus membros, mediante designação do primeiro secretário.

§ 6º Cabe aos presidentes das comissões permanentes de licitação designar os respectivos Secretários.

Art. 8º Compete às Comissões Permanentes de Licitação:

I – decidir sobre a inscrição e reinscrição no registro cadastral;

II – habilitar interessados nas licitações;

III – proceder à abertura, à apuração e à análise das propostas dos licitantes;

IV – solicitar, quando julgar necessário, pareceres a laudos técnicos sobre propostas e documentação apresentadas pelos concorrentes;

V – julgar as propostas dos licitantes e adjudicar o objeto da licitação, encaminhando o processo, instruído com mapas e demonstrativos, relatório e parecer, para homologação pela autoridade competente;

VI – receber e instruir, para decisão da autoridade competente, as impugnações e recursos interpostos pelos licitantes, decidindo aqueles que forem de sua competência;

VII – fundamentar suas decisões sobre inabilitação de licitantes ou desclassificação das respectivas propostas;

VIII – manter a guarda das propostas e, até a fase de abertura, garantir o sigilo correspondente;

IX – prestar esclarecimentos aos interessados;

X – elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI – exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

Art. 9º Os membros das comissões permanentes de licitação e os secretários farão jus à retribuição pecuniária de valor equivalente à da gratificação da função comissionada FC-5 desde que participem, efetivamente, de um mínimo de 15 (quinze) reuniões ao mês.

Parágrafo único. A retribuição referida no caput deste artigo será paga, proporcionalmente, ao servidor que participar, no mês, de um número de reuniões inferior a 15 (quinze).

Art. 10. Os recursos contra ato da comissão permanente de licitação, quando não reconsiderada a decisão, serão apreciados, em instância única, conforme a modalidade de licitação, pelas autoridades citadas no art. 6º deste Ato.

§ 1º A instância administrativa a que se refere este artigo é a prevista no artigo 4º deste Ato, incisos I ou II ou III, conforme a modalidade de licitação.

§ 2º Sendo a autoridade de que trata o parágrafo anterior integrante da comissão permanente de licitação respectiva, o recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior, se houver.

Art. 11 Será objeto de alienação o material ocioso, antieconômico ou inservível, assim considerado pelo órgão técnico competente ou comissão especialmente designada.

parágrafo único Para efeitos desta Ato, considera-se:

a) ocioso, o material, que embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) antieconômico, o material cuja manutenção ou recuperação for onerosa, ou, ainda, tenha seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

c) inservível, o material que não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade de recuperação.

Art. 12 o termo de contrato e o aditamento respectivo, bem assim os convênios e qualquer outro ajuste, acordo ou protocolo, serão assinados pelo representante legal do contrato e pelo diretor-geral, representando o Senado Federal.

Parágrafo único Todo contrato terá um gestor indicado pelo titular da respectiva área e designado pelo diretor-geral.

Art. 13 Cabe ao diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações expedir o certificado de inscrição no registro cadastral.

Art. 14 As sanções administrativas por atraso injustificado ou por inexecução ou parcial de contratos serão aplicadas.

I – pelo diretor-geral, nos casos de multa ou advertência;

II – pelo primeiro-secretário, nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Art. 15 O primeiro-secretário adotará providências para que:

I – no prazo de noventa dias, a Casa disponha de minutas-padrão de editais de licitação e de contratos, devidamente aprovados pelo órgão jurídico;

II – no prazo de cento e vinte dias, seja implantado o sistema unificado de compras do Senado Federal e Órgãos Supervisionados.

Art. 16 Ficam mantidas as disposições dos Atos da Comissão Diretora nºs 40, de 1988, 10, de 1992 e 6, de 1995.

Art. 17 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora.

Sala da Comissão Diretora, de agosto de 1995.

Justificação

O Ato nº 31/87 da Comissão Diretora, que dispõe sobre as licitações no âmbito do Senado Federal, já não se ajusta às disposições do Estatuto das Licitações instituído pela Lei nº 8.666, de 1993.

A sistemática adotada no referido Ato foi a de incorporar a seu texto as normas do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986. As alterações seriam apenas as de adaptações à Administração e às peculiaridades do Poder Legislativo.

No mesmo ano de sua edição, 1987, já começaram a aparecer as inconveniências da orientação adotada: com o advento dos Decretos-Leis nº 2348, de 24-7-87 e nº 2360, de 16-9-87, que alteraram dispositivos do Decreto-Lei nº 2.300, citado, o texto de nosso Ato nº 31/87, já não refletia a legislação federal em vigor.

Surgiram, daí, dificuldades de interpretação e dúvidas quanto à legislação aplicável, gerando-se para os funcionários a necessidade de decidir sobre conflitos entre a norma baixada pelo Senado (o Ato nº 31) e a Lei Federal vigente em todo o País e, por isso mesmo, invocada pelos licitantes.

A situação se agravou, ainda mais, com a entrada em vigor da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que inovou completamente a matéria.

Daí a iniciativa do presente Projeto de Ato, no qual são incluídas apenas as normas necessárias à adaptação da legislação vigente à realidade do Senado Federal.

Interferiu-se tão-somente nos dispositivos diante dos quais caberia inevitavelmente a pergunta: "E no Senado quem ordenará? Quem fará? etc.?"

Tudo mais remete-se ao texto único do Estatuto das Licitações, de modo a evitar as perplexidades relativas à legislação aplicável.

Por conseqüência, há que se revogar o Ato nº 31/87. Mas as normas preparadas já em função das realidades da Casa, como ocorre com o credenciamento de médicos e hospitais e com as concessões, permissões e cessões, não têm por que perder sua vigência. A alternativa seria incorporá-las ao Projeto ou manter a vigência dos Atos que as instituíram. Optamos por esta última solução.

Na nossa avaliação, o Projeto, se transformado em Ato, será de grande valia para a agilização dos procedimentos licitatórios realizados na Casa e, também, muito contribuirá para o bom êxito dos esforços que vêm sendo realizados pela Mesa, com vistas à re-

cionalização das nossas rotinas de trabalho, sem se falar na grande economia decorrente da implantação do sistema único de compras. Brasília, de de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h32min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1995, ÀS 10:20 HORAS.

Às dez horas e vinte minutos do dia dez de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos, sob a presidência do Senador Gilberto Miranda e com a presença dos Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Freitas Neto, Roberto Requião, Joel de Hollanda, Arlindo Porto, Wilson Kleinübing, Bello Parga, Ney Suassuna, Carlos Patrocínio, Onofre Quinan, Pedro Piva, Lúcio Alcântara, Fernando Bezerra, Elcio Álvares, Geraldo Melo, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Esperidião Amin, Pedro Simon, Jonas Pinheiro, Carlos Bezerra, Hugo Napoleão, Osmar Dias, Casildo Maldaner, Eduardo Suplicy, Sebastião Rocha e João Rocha. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Ramez Tebet, João Rocha, Beni Veras, Leomar Quintanilha, Lauro Campos, Valmir Campelo e João França. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, a seguir, comunica que a reunião destina-se à exposição dos senhores Luiz Felipe Lampréia, Ministro de Estado das Relações Exteriores e José Israel Vargas, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, sobre o Plc Nº 115/93, que dispõe sobre "propriedade industrial". Em seguida, sua Excelência confere a palavra ao senhor Ministro Luiz Felipe Lampréia para que faça sua explanação. Fala a seguir, o senhor Ministro José Israel Vargas. Encerradas as exposições, o senhor Presidente passa a palavra ao Senador Fernando Bezerra, relator do Pls nº 115/93, para que teça suas considerações a respeito da matéria. Em seguida, o Senador Eduardo Suplicy solicita à Presidência que faça constar em Ata o voto de pesar dos senhores membros da Comissão de Assuntos Econômicos em virtude do falecimento do sociólogo e ex-deputado Florestan Fernandes. Submetida a votação, a sugestão do Senador é aprovada. Em seguida, têm início os debates. Participam os Senadores Roberto Requião, Wilson Kleinübing, Gilberto Miranda, Ney Suassuna, Carlos Patrocínio e Elcio Álvares. Não havendo mais quem queira discutir, o senhor Presidente agradece a presença dos senhores Ministros Luiz Felipe Lampréia e José Israel Vargas e, dando continuidade aos trabalhos, submete à apreciação da Comissão os requerimentos: - nº 10-CAE/95, de autoria do Senador Gilberto Miranda Batista, no sentido de que "seja convocado o senhor Ministro de Estado da Fazenda e o Secretário da Receita Federal para uma exposição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre o contrabando na Ponte Brasil-Paraguai, bem como as providências tomadas pela Secretaria da Receita Federal objetivando coibi-lo."; - nº 11-CAE/95, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, no sentido de que "seja convidado a comparecer perante esta Comissão o Doutor Everardo de Almeida Maciel, Secretário da Receita Federal e o Doutor José Milton Dallari, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda,

com a finalidade de prestarem esclarecimentos sobre a matéria publicada da revista Veja de 09 de agosto de 1995, intitulada "Uma Blitz no Xerife Dos Preços", em que aponta uma relação suspeita entre Dallari, na condição de servidor público e o fato de mesmo ter um escritório de consultoria econômica - "Decisão" - em que presta serviços a inúmeras empresas privadas."; - nº 12-CAE/95, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, no sentido de que seja convocado o "Presidente do Banco do Brasil, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, para prestar esclarecimentos sobre a atual situação financeira do Banco, o Programa de Desativação de Agências e o Programa de Demissão Voluntária de Funcionários."; - nº 13-CAE/95, de autoria do Senador Lauro Campos, no sentido de que seja "solicitado o depoimento, perante esta Comissão, do Senhor Ângelo Calmon de Sá para prestar esclarecimentos sobre a atual situação financeira do Banco Econômico S.A., instituição na qual exerce o cargo de Presidente."; - nº 14-CAE/95, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, no sentido de que "seja convidado a comparecer perante esta Comissão o Doutor Joel Mendes Rennó, Presidente da Petrobrás, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre o fato de ter assinado, em 25 de novembro de 1995, uma nota ao Excelentíssimo ex-Presidente da República, Doutor Itamar Franco, onde expõe o acordo firmado entre a Petrobrás e a Federação Única dos Petroleiros/Sindicatos."; - nº 15-CAE/95, de autoria do Senador Lauro Campos, no sentido de que "seja ouvido o Sr. José Máchado Sobrinho, ex-Diretor da Petrobrás S.A., com o intuito de que esclareça sobre os motivos que o levaram a ser demitido da Empresa; sobre os acordos firmados entre o Brasil e a Bolívia referentes à construção do gasoduto e suas consequências para a economia brasileira e sobre as possíveis mudanças, introduzidas pelo Senador Ronaldo Cunha Lima na emenda que flexibiliza o monopólio do petróleo, que transferem para Lei Complementar a regulamentação das atividades econômicas do setor.". Não havendo quem queira discutir, os requerimentos são aprovados. Prosseguindo, o senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gerson Camata, relator do Ofício "s" nº 40/95, "Do senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Espírito Santo, no sentido de alterar o percentual de rolagem da dívida mobiliária do Estado, vencida no 1º semestre de 1995 e autorizada pela resolução nº 89/94, do Senado Federal.", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Em discussão o parecer, falam os Senadores Elcio Álvares e Gilberto Miranda. Submetido a votação, o parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigráficas.

Senador Gilberto Miranda, Presidente - CAE

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Reunião 10-8-95 - 10h17min

Presidente: Gilberto Miranda

Convidados: Ministro Luiz Felipe Lampréia - Ministro José Israel Vargas

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Declaro aberta a 21ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para exposição dos Srs. Ministros Luiz Felipe Lampréia e José Israel Vargas, Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência e Tecnologia, respectivamente. S. Ex'as irão discorrer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 115/93, que dispõe sobre propriedade industrial, por requerimento do Senador do PMDB Fernando Bezerra, Relator da matéria na Comissão de Economia.

Peço ao Senador José Eduardo Dutra que faça entrar os Srs. Ministros ao plenário da CAE.

Em primeiro lugar, vamos ouvir o Ministro Luiz Felipe Lampreia, seguido do Ministro José Israel Vargas.

Sr. Ministro Lampreia, V. Ex.^a tem o tempo necessário a sua exposição, assim como o Sr. Ministro José Israel Vargas. Depois ouviremos o Relator da matéria.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Sr^s e Srs. agradeço muito esta oportunidade que creio ser extremamente bem planejada para, em nome do Governo Federal, em companhia do meu querido colega Ministro José Israel Vargas, trazer alguns esclarecimentos sobre a posição e a visão que o Governo tem desta matéria. Sabemos da importância que o Senado Federal atribui a essa questão e conhecemos o empenho e o afínco com que os Srs. Senadores têm estudado a questão; portanto, pretendemos aqui, basicamente, abordar a nossa visão com a esperança de que as informações que possamos trazer contribuam para o esclarecimento de alguns pontos e, sobretudo, para definir claramente o porquê de o Governo estar empenhado na pronta aprovação de uma lei de patentes que seja moderna e compatível com os compromissos internacionais do Brasil.

Sr. Presidente, peço licença para me concentrar, nesta minha exposição inaugural, nos aspectos internacionais, nas ramificações internacionais da questão, porque acho que, como Ministro do Exterior, é o que me compete trazer ao Senado Federal. O Ministro José Israel Vargas, por sua vez, trará informações do enfoque de sua Pasta e, posteriormente, nós dois tentaremos, pelo menos, responder às perguntas que os Srs. Senadores possam vir a formular sobre a questão.

O texto que temos aqui hoje é bastante longo e completo, mas não vou lê-lo, inclusive para economizar tempo; vou distribuí-lo, deixá-lo com o Sr. Presidente, que fará a gentileza de colocá-lo à disposição dos Srs. Senadores.

Num mundo como o mundo de hoje, o da globalização, da tentativa de disciplinamento internacional amplo, normativo das principais questões do comércio e das relações econômicas internacionais, é necessário, se um país deseja estar inserido no cenário internacional, que essas referências sejam fundamentalmente observadas. Creio que, sem dúvida nenhuma, existe, da parte do Governo e da sociedade brasileira, um claro propósito de inserção mundial. Quer dizer, a idéia é de um desenvolvimento fechado, na base de substituição de importações, um desenvolvimento autárquico; é claramente uma idéia fundada num modelo que creio é percebido como tendo sido basicamente esgotado pela sociedade brasileira. De maneira que estamos em fase de consolidação dessa inserção internacional no Brasil e é sob este ângulo que temos assumido alguns compromissos no OMC, no Mercosul e em outros planos internacionais e é justamente sobre esses compromissos, sobre esses pontos de fundo que eu gostaria de me estender aqui hoje.

Com o advento da chamada revolução tecnológica, especialmente a partir de 1980, a proteção da propriedade industrial e intelectual cresceu em importância, em razão do valor comercial inerente às novas tecnologias, especialmente num contexto de acirramento da competição de mercados globais. Como o desenvolvimento das tecnologias requer significativas inversões de capitais, a proteção à propriedade intelectual passou a ser cada vez mais perseguida como fator de estímulo aos investimentos e até como um pré-requisito para que esses investimentos sejam feitos. Quer dizer, hoje, um investidor internacional, quando considera a sua decisão de investir, ele olha para a existência ou não de uma lei compatível com padrões internacionais de propriedade intelectual, como um dos pontos essenciais para informar a sua decisão. Por isso, conformou-se claramente, no nível internacional, a tendência

de reforço aos padrões de proteção da propriedade intelectual, com a conseqüente necessidade de reformulação das normas internacionais que disciplinam a matéria.

Como sabem, desde o início da Rodada Uruguai, em 1986, até sua conclusão, a questão da propriedade intelectual figurou como um dos temas altamente polêmicos, mas sempre prioritários da negociação. A Rodada Uruguai foi concluída em dezembro de 1993, eu tive a honra de ser o último negociador brasileiro, na fase conclusiva, e a adesão a seus resultados não poderia ser feita de maneira parcial, o chamado **single undertaking**, ou seja, a obrigação de aceitar tudo ou nada do que está contido nos múltiplos acordos da Rodada Uruguai passou a ser uma condição fundamental. Não é mais possível, como era anteriormente, no próprio GATT, no sistema multilateral de comércio, escolher aquilo que se vai ou não observar.

Nesse sentido, o Brasil considera que o conjunto dos resultados da Rodada Uruguai são amplamente positivos. De maneira que seria impensável que um país que tem tamanho interesse no comércio internacional e nos investimentos internacionais, e nos serviços internacionais não viesse a subscrever os textos da Organização Mundial de Comércio. Prova disso é que o Senado Federal, no ano passado, em tempo extremamente curto aprovou ratificação, pelo Brasil, dos acordos da Rodada Uruguai.

No que se refere ao Acordo TRIPS, entrando agora, mais especificamente no tema que nos diz respeito, uma avaliação absolutamente precisa vai certamente requerer mais tempo do que já decorreu até agora, em vista, em primeiro lugar, da complexidade de suas decisões e, em segundo lugar, do fato de que vão surgir, certamente, controvérsias que serão administradas pelo sistema judiciário da Organização Mundial de Comércio e que vai gerar, portanto, uma doutrina, uma jurisprudência, daí por diante, que esclarecerá plenamente as questões.

É lógico que o Acordo de TRIPS é fruto de um equilíbrio. O Brasil teve uma participação extremamente ativa, e até diria aguerrida, na negociação do Acordo de TRIPS, e eu creio que com isso tudo é necessário que se saiba que há, evidentemente, alguns dispositivos que tem um caráter suficientemente amplo para permitir mais de uma interpretação, e, portanto, para gerar eventuais controvérsias e eventuais arbítrios.

O sistema institui regras substantivas de combate à concorrência desleal e padrões mínimos de proteção ao direito autoral, aos programas de computador, às marcas, às indicações geográficas, às patentes, aos circuitos integrados e às informações confidenciais, motivo pelo qual pode ser considerado novo marco jurídico, no sentido do fortalecimento internacional da proteção conferida aos direitos de propriedade intelectual.

Para procurar exemplificar os seguintes ganhos obtidos no Acordo TRIPS, do ponto de vista brasileiro, em primeiro lugar, consideramos:

a) reconhecimento, nos princípios gerais, de que a proteção aos direitos de propriedade intelectual deve contribuir para a promoção da inovação tecnológica e para a transferência e difusão de tecnologia, de forma conducente ao bem-estar social e econômico e a um equilíbrio entre direitos e obrigações;

b) aplicabilidade do sistema de solução de controvérsias da Organização Mundial de Comércio, em matéria de propriedade intelectual, reduzindo, sobremaneira, a possibilidade de medidas unilaterais injustificadas contra o Brasil, por parte de grandes potências comerciais;

c) respeito às obrigações existentes nos principais tratados sobre a matéria (Convenção de Paris, Convenção de Berna, Convenção de Roma e Tratado de Washington sobre Topografias de Circuitos Integrados);

d) reconhecimento da necessidade de cooperação entre a futura Organização Mundial de Comércio e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual;

e) possibilidade de recursos a salvaguardas, como a licença compulsória e a caducidade das patentes em razão de, por exemplo, emergência nacional e ocorrência de práticas anticompetitivas ou desleais de comércio (abuso de poder econômico). A existência de salvaguardas reduz a força dos direitos exclusivos de propriedade intelectual e viabiliza ações governamentais, tendo em vista interesses sociais. Para esse ponto, eu chamo a atenção como sendo um dos pontos de maior valor para um país como o Brasil, que é nitidamente um importador, de modo geral, de tecnologia;

f) obrigatoriedade de proteção às topografias de circuitos integrados aos programas de computador e às compilações originais de dados que coincidem com os objetivos da política industrial brasileira para o setor de informática e automação;

g) obrigação de conceder proteção a variedades vegetais, setor em que o Brasil apresenta grande competitividade, especialmente na pesquisa e desenvolvimento de sementes adaptadas a regiões tropicais e subtropicais, garantindo a remuneração dos investimentos realizados principalmente pela EMBRAPA, que tem uma quantidade importante de descobertas a proteger, pelo regime internacional;

h) regras claras de combate ao comércio de bens contrafeitos que contribuirão para diminuir os prejuízos dos legítimos titulares de direitos de propriedade intelectual no Brasil, derivados do contrabando de mercadorias falsificadas ou piratas.

Sobre este último ponto, é necessário esclarecer que, recentemente, o Brasil tem sido vítima também de desrespeito aos direitos de propriedade intelectual o que comprova ser equivocada a percepção de que apenas os países desenvolvidos perdem com a violação desses direitos. Renomadas marcas brasileiras têm sido registradas indevidamente, não apenas em países da América Latina, mas também em países desenvolvidos, como por exemplo no Japão (exemplos de marcas brasileiras pirateadas no exterior: Anárctica, Ortopé, Mappin, Caninha 51, Arisco, Ypioca, etc).

Outro exemplo de prejuízo para o Brasil é o dos exportadores brasileiros de cachaça, que têm encontrado dificuldades em colocar os produtos em alguns países da Europa, mais especificamente na França, onde nomes genéricos como "cachaça" e "caipirinha" foram registrados como marcas de empresas locais.

Na área do direito autoral, a reprodução não autorizada de músicas brasileiras - e sabemos da importância que a música brasileira tem em todo o mundo e da atração que exerce - e a produção de fitas cassete piratas não são incomuns, havendo claros prejuízos para os compositores brasileiros.

A entrada em funcionamento da OMC, com as obrigações estabelecidas no Acordo TRIPS, contribuirá para a redução dessas distorções e deverá beneficiar países que, como o Brasil, possuem uma economia industrial relativamente diversificada e uma produção cultural dinâmica como é a nossa.

O fortalecimento dos padrões internacionais de proteção à propriedade intelectual, em tese, deverá garantir aos investidores recursos suficientes para cobrir as que ali são realizadas e para continuar aplicando em pesquisa e desenvolvimento, condições essenciais para a criação de inovações tecnológicas. As restrições à liberdade de copiar devem diminuir as pressões da concorrência, ao reduzir as possibilidades de lançamento e de comercialização de produtos contrafeitos, de custo mais baixo. Controlada a indústria imitativa e da cópia, o patamar da competição deve concentrar-se em produtos mais sofisticados com maior valor agregado e, portanto, mais rentáveis para o agente econômico brasileiro.

O Acordo sobre propriedade intelectual na Rodada Uruguai estipula novas condições para se obter o progresso tecnológico. No período pós-Rodada Uruguai, os governos e as empresas dos países em desenvolvimento deverão, para alcançar avanços tecnológicos significativos, rever certos fundamentos do seu processo de desenvolvimento tecnológico e industrial.

O aprimoramento da legislação nacional de proteção a propriedade intelectual tende a contribuir para a manutenção do investimento de fluxos tecnológicos incrementados e, sobretudo, para a vinda de novos investimentos para o Brasil, desde que devidamente inserida no contexto de uma política industrial adequada.

Os padrões adotados em TRIPS deverão beneficiar aqueles que conseguirem explorar nichos mais rentáveis de mercado. As políticas governamentais devem ser formuladas para proteger, estimular e facilitar a associação de esforços nesse sentido entre empresas e estas com os centros de pesquisa. O alto custo de pesquisa e desenvolvimento nos países desenvolvidos deve ser um estímulo ao desenvolvimento de vantagens comparativas em países dotados de razoável infra-estrutura de pesquisa, como é o caso do Brasil, pois seus custos, certamente, serão menores. Deve-se buscar utilizar essa vantagem para estimular empresas estrangeiras a realizarem pesquisas conjuntas com firmas locais, apresentando a proteção à propriedade intelectual como garantia, desde que os benefícios tecnológicos e comerciais das pesquisas sejam naturalmente também repartidos com os produtores e os pesquisadores locais. No mesmo sentido, a proteção à propriedade intelectual com certeza incentivará os produtores brasileiros a investir em pesquisa e desenvolvimento no País.

De modo a evitar a necessidade de posteriores modificações na nova Lei de Propriedade Intelectual, que ora está sob a consideração do Congresso Nacional, mais precisamente no Senado Federal, provocada por eventuais incompatibilidades com o texto que viria a ser aprovado no GATT, em resultado de laudos e jurisprudência que venha a ser desenvolvida na OMC, o governo procurou, desde o início, incorporar no projeto de lei as inovações e os limites estabelecidos no texto de TRIPS, tal como negociado no âmbito da Rodada Uruguai.

Além disso, naturalmente, é necessário enfatizar aquilo que todos sabem, que é o fato de que o Acordo TRIPS já foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, após a aprovação, pelo Senado Federal, do seu texto e a ratificação pelo Governo brasileiro no final do ano passado.

Quero assinalar a questão do relacionamento Brasil/Estados Unidos, que evidentemente tem uma dimensão importante nessa questão, embora não tenha sido uma vez colocado um único enfoque que deve ser utilizado e que deve preocupar a todos nós.

Em primeiro lugar, é preciso esclarecer aquilo que todos sabem: que os Estados Unidos estão entre os principais parceiros comerciais do Brasil. Cerca de 20% das exportações brasileiras destinam-se ao mercado norte-americano, enquanto que apenas 1,3% das exportações dos Estados Unidos destinam-se ao Brasil. Essa situação, portanto, 21% versus 1,3%, é um claro desequilíbrio na relação comercial entre os dois países, pois, ao mesmo tempo em que os exportadores brasileiros não podem prescindir do mercado norte-americano, as exportações norte-americanas para o Brasil são ainda relativamente pequenas no conjunto do comércio americano para nosso País. Nesse sentido, não se pode desconsiderar a importância da manutenção de boas relações comerciais com os Estados Unidos, especialmente no que concerne aos interesses dos setores exportadores brasileiros que já atingiram padrões internacionais de competitividade, como é o caso da produção, por exemplo, de papel e celulose, que foi anterior e seriamente atingida por sanções, como bem sabemos, no final da década de 80.

As questões relativas à propriedade intelectual, porém, tornaram-se, há quase uma década, um sério irritante na relação entre os dois países, sobretudo em razão da postura unilateral dos Estados Unidos.

Tenho tido a ocasião de, numerosas vezes, conversar com o representante comercial dos Estados Unidos, que, na prática, é o Ministro do Comércio Exterior, Embaixador Michael Kantor*, e mostrar-lhe de que maneira o Governo brasileiro e a sociedade brasileira não poderiam entender a aplicação de sanções unilaterais contra o Brasil pelos Estados Unidos. No entanto, é necessário saber que existe na legislação americana, na Lei de Comércio dos Estados Unidos, a Seção 301, que autoriza o Representante de Comércio dos Estados Unidos, o USTR, a iniciar anualmente processos de investigação sobre práticas de países que imponham restrições alegadamente indevidas nas relações comerciais com aquele país. Ao final do processo, o USTR pode decidir pela aplicação de sanções comerciais contra o país a investigar, como instrumento unilateral de retorsão ou pressão. Instituída pela Lei de Comércio e Tarifas de 1974, a Seção 301 conferiu poderes verdadeiramente discricionários ao Executivo norte-americano. Esse, naturalmente, é um dos principais motivos pelos quais temos uma preocupação particular nessa questão.

O Brasil, em 1988, quando foi objeto das sanções - e nós sabemos, não vou aqui repetir toda a cronologia da questão, mas é importante que seja lembrada - recorreu aos mecanismos de solução de controvérsia do GATT e logrou ter a constituição de um **panel**, quer dizer, um grupo para examinar a questão. O **panel**, entretanto, acabou não se reunindo, em função dos entendimentos havidos em abril de 1991, quando o Governo enviou ao Congresso Nacional projeto de lei para regular direitos e obrigações relativamente à propriedade industrial - esse projeto foi aprovado pela Câmara em junho de 1993. Os Estados Unidos suspenderam as sanções, em 1992, embora tenham mantido o Brasil na lista dos países em observação prioritária, sob o argumento de que o projeto de lei havia sido submetido à Câmara dos Deputados, mas não havia ainda sido aprovado e, portanto, o processo legislativo não havia sido concluído.

Em abril de 1993, houve uma escalada, e o representante do comércio dos Estados Unidos incluiu o Brasil na lista dos países prioritários. E, ao amparo dessa Seção 301, iniciou o processo de consulta e investigação sobre o regime brasileiro de proteção aos direitos de propriedade intelectual.

Quando as investigações se iniciaram, a Rodada Uruguai ainda não havia sido concluída e muitas das demandas norte-americanas coincidiam com os termos do que então era o projeto de Ata Final. Em dezembro de 1993, durante o processo de negociação final dessa Rodada Uruguai, tive ocasião de ter entendimentos com o Embaixador Michael Kantor a esse respeito, entendimentos estes que fizeram parte depois de uma decisão do Governo dos Estados Unidos de encerrar a investigação quanto ao Brasil, em fevereiro de 1994.

Sucede, porém, que, em abril do ano passado, o USTR publicou uma lista de países identificados na lista da **Special 301** e incluiu o Brasil na chamada lista de observação prioritária - **priority watch list** -, em razão de petições apresentadas pelas indústrias farmacêutica, cultural e de informática norte-americanas e por outras entidades ligadas à propriedade intelectual.

Nenhum país foi identificado como prioritário, o que significa que o Brasil está na pior classificação de 1995 e pode transitar, a qualquer momento, para a lista dos países objeto de sanção, se, ao cabo da investigação que o STR está conduzindo, chegar à conclusão de que o Brasil não tem padrões compatíveis com as normas internacionais.

Haverá uma revisão extraordinária, que é a chamada **out-of-cycle**, sobre o Brasil, sem data marcada, mas que deve ocorrer, na prática, até outubro do corrente ano. Isso ocorre no momento em que os Estados Unidos, portanto, são levados a dar um julgamento sobre se entendem se há ou não progressos concretos na tramitação dos projetos de propriedade intelectual; e o Brasil, então, poderá, eventualmente, vir a estar sujeito a medidas comerciais.

Essas medidas podem ocorrer de duas formas - a meu ver, é importante que se esclareça essa questão para que os Srs. Senadores tenham informação bem clara das implicações da questão. A primeira medida que o Governo americano pode tomar é a imposição de sobretaxas proibitivas para a importação de produtos brasileiros que participem do mercado norte-americano, a exemplo do que ocorreu em 1989. Em tese, seriam escolhidos alguns poucos setores de grande relevância e de grande sensibilidade, na medida em que são setores que geram muito emprego e muita receita na economia brasileira.

A imposição dessas sobretaxas, em uma conjuntura de competição acirrada com outros fornecedores, pode vir a dificultar significativamente a participação de alguns produtos brasileiros no mercado norte-americano. Caso sejam efetivadas as sobretaxas norte-americanas, o Brasil poderá se defender em procedimento de solução de controvérsias da OMC, que poderá durar até cerca de um ano e meio até uma decisão definitiva, período durante o qual perdurarão as sanções e os seus efeitos nocivos para os interesses econômicos do Brasil. Ou seja, mesmo que venhamos a ter sucesso nas nossas demandas jurídicas, na OMC, durará cerca de um ano e meio até que possa haver uma recuperação; e, em um ano e meio, os efeitos comerciais e os efeitos de perda de mercado seguramente não serão triviais.

O segundo tipo de medida que poderá eventualmente ser aplicada contra o Brasil é a exclusão dos benefícios do Sistema Geral de Preferências (SGP). O sistema de preferências americano, que foi criado em 1974 e renovado em 1984, tem por objetivo a concessão de preferências tarifárias para produtos provenientes de países em desenvolvimento.

De um total de exportações de US\$7 bilhões para o mercado americano, em 1992, US\$ 1,6 bilhão, ou seja, cerca de 23% da nossa pauta corresponderam às exportações que se beneficiaram desse incentivo do Sistema Geral de Preferências.

Trata-se, portanto, de um tratamento diferenciado a produtos brasileiros nada desprezível, que poderá ser cancelado com a eventual adoção de medidas comerciais contra o País.

Sr. Presidente, gostaria de abordar agora a questão do Mercosul, inclusive porque houve desdobramentos recentes de grande importância.

Alguns têm defendido - tenho assistido na imprensa e em conversas particulares freqüentemente este argumento - que o Brasil deveria ter como parâmetro para a sua legislação de propriedade industrial os últimos desdobramentos havidos sobre a matéria na Argentina. Permitto-me, porém, discordar da apreciação de que a lei argentina deva servir de modelo pelo Brasil. Em primeiro lugar, porque não há razão nenhuma para que tomemos uma lei estrangeira como modelo para nós; em segundo lugar, porque se trata aqui de uma união aduaneira. Na prática, significa a integração dos mercados nacionais num único espaço econômico. E tem-se observado ultimamente entre os integrantes do MERCOSUL um acirramento na concorrência pela atração de investimentos produtivos e estrangeiros, em especial em setores tecnologicamente qualificados, para os quais a proteção à propriedade intelectual é um dos fatores determinantes - como já tive ocasião de me referir no começo - da escolha do país a ser beneficiado, por esse investimento pelo investidor estrangeiro.

Sem entrar em considerações substantivas sobre a lei argentina nem sobre o mercado argentino e a estrutura da propriedade - por exemplo, o mercado argentino de farmacêutica, que é bastante diferente do nosso -, eu gostaria de dizer que também não serve de modelo a lei argentina porque o processo legislativo naquele país ainda não foi devidamente concluído, muito pelo contrário, tem sido até objeto de reviravoltas importantes, na medida em que o Congresso argentino tem derrubado vetos do Presidente Menem, que tem uma postura completamente diferente daquela que emanou do Congresso e procurou vetá-la, mas, como disse, o Congresso derrubou o veto.

De maneira que o processo argentino é um processo que está em curso e que é altamente polêmico; na verdade, é uma das questões mais polêmicas que há no debate público na Argentina hoje. Após a aprovação de uma nova legislação e a edição de um decreto para a implementação do Acordo TRIPS (acordo sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio), tramita agora no parlamento argentino, em ritmo acelerado, o que se convencionou chamar de projeto corretivo, proposto com o intuito de modificar as disposições da lei recentemente aprovada; ou seja, o governo, não tendo conseguido manter seu veto, está agora tentando introduzir um projeto corretivo. Assim, não há, de forma nenhuma, na Argentina, que faz parte do espaço econômico no Mercosul, um quadro suficientemente preciso sobre a substância do novo regime de proteção à propriedade industrial que resultará do seu processo legislativo. Acho que isso enfraquece, decisivamente, a tese de que devemos nos basear no processo legislativo argentino para refletir sobre a questão de qual deve ser a legislação brasileira.

Nesse sentido, eu creio - e tenho muita convicção disso - que o Brasil em vez de imitar a lei argentina deve, ao contrário, aproveitar a oportunidade e editar, em curto prazo, uma lei de propriedade intelectual avançada, na expectativa legítima de que os investimentos produtivos, destinados ao Mercosul sejam efetivamente realizados no Brasil.

Concluindo, Sr. Presidente, faço algumas reflexões finais:

1. A posição do Governo no processo de aprimoramento da legislação brasileira de propriedade industrial se embasa nas principais tendências internacionais sobre a matéria, especialmente nos resultados da Rodada Uruguai;

2. Em um momento econômico relevante, em que se consolida a estabilidade econômica do Brasil e se inicia a implementação da união aduaneira do Mercosul, a proteção adequada aos direitos de propriedade intelectual poderá tornar o Brasil, se o Congresso Nacional habilitar o País a ter regras claras, atualizadas e compatíveis com os nossos compromissos internacionais, um dos países mais atraentes para investimentos produtivos, especialmente em pesquisa e desenvolvimento, que poderão alavancar o processo de capacitação tecnológica plena do País, sem falar das evidentes repercussões que serão seguramente muito importantes mas que são plenamente óbvias sobre o nível de emprego no Brasil;

3. Para que o Brasil venha a efetivamente competir com eficiência por espaços nos mercados globais, é imprescindível uma nova política industrial de capacitação tecnológica, em cujo âmbito se insere o processo de aprimoramento do regime brasileiro de proteção à propriedade intelectual, como base dessa política nova;

4. As posições do Governo são claras e consistentes. São o fruto de amplo e intenso debate desenvolvido entre todos os órgãos com competência sobre a matéria e ultrapassam as considerações meramente técnicas de adequação a acordos internacionais, constituindo efetivas decisões e efetivas opções do Brasil, da sociedade brasileira de política industrial e tecnológica;

5. A aprovação do projeto de lei pelo Congresso Nacional contribuirá sobremaneira para melhorar a inserção competitiva do Brasil em uma economia globalizada, que permitirá ao País recuperar o papel que tradicionalmente desempenhou em termos de atração de investimentos produtivos;

6. Sem o estabelecimento de um regime adequado de proteção à propriedade industrial, o Brasil correrá o risco de ficar à margem dos principais fluxos internacionais de comércio e investimento, em especial nos setores de tecnologia avançada, cuja demanda por capital e conhecimento é extremamente elevada;

7. Parece-me sensato concluir que essa situação marginal não contribuirá para os interesses brasileiros mais abrangentes de desenvolvimento social e de capacitação científica e tecnológica.

Portanto, ao concluir, Sr. Presidente, agradeço mais uma vez a V. Ex^a por esta oportunidade, dizendo da nossa disposição em procurar responder às perguntas feitas por V. Ex^{as}, após o pronunciamento do Ministro Israel Vargas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu é que agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Ministro Israel Vargas.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator do Projeto de Lei sobre Patentes, agradeço aos Srs. Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos pela oportunidade que me é dada para expor, no processo do exame da Lei de Patentes, a visão do Executivo, sob o enfoque específico da área de ciência e tecnologia.

É preciso ressaltar, inicialmente, que a patente não é o objetivo do pesquisador, mas consequência do seu trabalho de expansão do conhecimento sobre a natureza e utilização econômica desse conhecimento para, por sua vez, modificar a natureza em benefício do homem.

Assim, a patente nada mais é do que o registro e garantia de primazia de um invento, para assegurar ao inventor a propriedade dos resultados econômicos do seu trabalho intelectual.

Nessa ótica, pretendo examinar o texto, ora em discussão no Senado Federal, para, o que é necessário, preliminarmente, examinar, ainda que de passagem, o ambiente científico e tecnológico do Brasil, bem como o desenvolvimento industrial dele decorrente ao longo das últimas décadas.

O Brasil vem aplicando cerca de 0,7% do seu Produto Interno Bruto em atividades de ciência e tecnologia - o que corresponde, em valores atuais, algo entre US\$3 e 4 bilhões anuais. Este índice deve ser comparado aos dos países industrializados, que aplicam entre 2 e 3% do seu PIB em ciência e tecnologia.

Além dos gastos nacionais relativamente pequenos, ressalta a diferença da distribuição desses gastos entre Governo e empresas.

No Brasil, o Governo vem arcando, historicamente, com 90% dos investimentos nacionais em ciência e tecnologia, responsabilizando-se as empresas dos diversos setores industriais e agrícolas apenas por 10% do dispêndio nacional nessa área. Nos países industrializados, a divisão é mais equitativa - o Governo gasta 50% a 60%, enquanto as empresas arcam com os restantes 40% a 50% dos respectivos dispêndios nacionais com pesquisa e desenvolvimento. Nos países emergentes da Ásia a diferença é ainda maior. As empresas japonesas e coreanas responsabilizam-se, respectivamente, por 70% e 80% dos gastos nacionais nessa área.

O investimento em ciência e tecnologia é tradicionalmente - e corretamente - associado ao estágio de desenvolvimento de uma sociedade. No entanto, essa relação direta nem sempre se expressa em países com estrutura muito heterogênea, como a dos países em desenvolvimento. O Brasil tem, com efeito, revelado uma relação ambígua entre o desenvolvimento econômico-social e o seu esforço em ciência e tecnologia.

Paradoxalmente, apesar dos baixos investimentos explicitamente contabilizados como sendo em ciência e tecnologia, nosso País alcançou a posição de uma das dez maiores economias do mundo, graças a um modelo de desenvolvimento mais propriamente caracterizável como de importação de tecnologias. Ou seja, considerando que o País possui hoje um tecido industrial moderno baseado em tecnologia exógena, é lícito concluir que o modelo de desenvolvimento nacional verificado não foi apenas aquele geralmente aceito, pelos economistas, de substituição de importação de produtos, mas muito mais marcadamente de importação de processos de equipamentos industriais e **management**, vale dizer, de tecnologia.

É certo que os custos atribuídos à pesquisa e desenvolvimento dessa industrialização, baseada na importação de tecnologia, não foram contabilizados nas contas dos dispêndios nacionais com o desenvolvimento científico e tecnológico. Vale lembrar que a legislação brasileira até recentemente impediu a remessa de **royalties** entre filial e matriz no exterior. Esses valores, portanto, não integraram explicitamente a contabilidade dos investimentos efetivamente realizados.

O êxito desse modelo adotado a partir das décadas de 40 e 50, deveu-se à soma de alguns fatores favoráveis: mão-de-obra barata, representando vantagem comparativa com reflexo no custo final dos produtos; a competição no plano internacional nos períodos de conflito e de guerra fria, que melhorava a posição de negociação do País e, conseqüentemente, de acesso à tecnologia; e, por fim, o regime de reserva de mercado implantado explicitamente - como no caso da informática - ou através de barreiras fiscais que virtualmente impediam a importação, concedendo às empresas instaladas no País confortável posição de exclusividade.

Esse quadro mudou radicalmente. Salários baixos não constituem mais vantagem comparativa, por um lado, por serem socialmente inaceitáveis e, por outro, porque os processos cada vez mais sofisticados de produção industrial estão a exigir mão-de-obra cada vez mais qualificada; a organização das nações alterou-se também, através da estruturação dos blocos regionais - como apontado pelo Lampreia - com profundo impacto sobre o comércio, cada vez mais globalizado. Por fim, as barreiras fiscais vêm sendo substituídas por barreiras técnicas, baseadas na norma, na qualidade e, possivelmente, no maior ou menor impacto que tenham sobre o meio ambiente, tanto durante a fabricação, quanto no seu uso. Além, é claro, da proteção crescente à propriedade intelectual, que recentemente tem sido objeto de políticas cada vez mais nítidas e agressivas no plano internacional. Ou seja, valoriza-se cada vez mais o conteúdo de informação, de tecnologia dos produtos. Sobreviverão aquelas economias lastreadas em competência científica e tecnológica - competência no saber, concretizando cada vez mais o aforismo baconiano "Ciência é poder. Conhecimento é poder".

Assim, a política de ciência e tecnologia do Governo Brasileiro poderá estar alicerçada em uma realidade diferente daquela em que foi gerado todo o esforço de desenvolvimento do País no passado. E, nesse novo ambiente, confirma-se inexoravelmente a profecia de Churchill de que os "os impérios futuros são os impérios da mente". A vantagem comparativa de um país reside cada vez mais na sua capacidade de utilizar eficientemente as novas tecnologias, na rapidez de absorção e adaptação pelo setor produtivo e na eficiência de sua aplicação.

A política de ciência e tecnologia deve ser necessariamente associada a políticas coerentes de ajuste econômico e de aprimoramento educacional e desenvolvimento industrial. As iniciativas do Governo Federal requerem, além disso, participação efetiva dos governos estaduais e de outros setores da sociedade, como da classe política, dos empresários, trabalhadores e da comunidade cientí-

fica, assim como não podem prescindir do aporte de recursos provenientes do exterior, seja através de empréstimos de organismos internacionais, seja por meio de investimentos diretos.

Para tanto, cabe ao Governo criar um ambiente favorável aos investimentos pelo setor privado em ciência e tecnologia, possibilitando que as empresas utilizem a ciência aplicada para melhorar e eficiência e qualidade de bens e serviços. Não basta estimular e facilitar o acesso de pesquisadores brasileiros ao conhecimento gerado na comunidade internacional, mas é fundamental a absorção desse conhecimento pelas instituições de pesquisa e desenvolvimento do Brasil, mediante a transferência de tecnologia.

Nenhum desses objetivos pode ser alcançado, no entanto, com atitude isolacionistas. Acima de tudo, os países em desenvolvimento não gerarão recursos humanos capacitados sem a participação no intercâmbio global do conhecimento. É pacífico, nesse sentido, o entendimento de que a transferência de tecnologia entre os países, por exemplo, é facilitada pela existência de um sistema harmônico de propriedade industrial, especialmente de patentes.

Com efeito, a globalização da economia requer um profundo reexame do dilema que opunha a auto-suficiência científica e tecnológica à internacionalização. Esses dois elementos não podem ser vistos como contraditórios, mas complementares. O Brasil tem muito a ganhar com o aumento da sua capacidade de participar, plenamente, como parceiro na comunidade científica e econômica internacional.

O estabelecimento de um ambiente científico, tecnológico e industrial coerente com esses propósitos deve combinar uma série de medidas que abrangem desde o campo normativo e regulatório nele compreendido a adoção de uma legislação de propriedade intelectual moderna e afinada com as tendências da economia internacional, até a estabilidade macroeconômica do País.

Além da modernização do sistema de proteção à propriedade intelectual do Brasil, destacam-se ainda, entre as medidas necessárias, o estabelecimento pelo Governo de um clima adequado à competição no setor privado; o estabelecimento de incentivos fiscais, proteção tarifária e sistema de compras governamentais; regulamentação de normas e padrões; estímulos ao capital de risco e existência de subsídio a pesquisa e desenvolvimento; fortalecimento de infraestrutura em ciência e tecnologia; capacitação de pessoal e incremento de transferência de tecnologia endógena e exógena.

A disposição da empresa privada em inovar e investir em pesquisa e desenvolvimento depende, portanto, de um conjunto de circunstâncias, onde se destacam como essenciais ao mercado de tecnologia disponível. A simples existência dessas duas condições não é, todavia, suficiente para que uma empresa comprometa recursos próprios com o desenvolvimento de tecnologias. Há outras condições que favorecem a inovação industrial, isto é, facilitam o comprometimento da empresa com o desenvolvimento tecnológico.

Neste sentido, o Ministério da Ciência e Tecnologia implementam diversas ações, notadamente para induzir o setor privado a aumentar sua participação em atividades de P&D.

Assim, os incentivos fiscais criados pela Lei nº 8661/93 têm por objetivo a capacitação tecnológica das empresas industriais e agropecuárias, visando a geração de novos produtos e processos no País, mediante a realização de investimentos privados do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA).

Até julho de 1995 - um ano e meio da vigência da Lei nº 8.661 - foram contratados entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e empresas projetos de pesquisa e desenvolvimento no valor de 636 milhões de Reais, correspondendo a uma renúncia fiscal de 175 milhões de reais. Ou seja, para cada Real que a União deixa de arrecadar, as empresas investem 3,63 Reais. Vale recordar que esses projetos recorrem à capacidade técnica existente em universi-

sidades e centros tecnológicos, envolvendo, até esta data, cerca de 80 núcleos de pesquisa nos projetos de P&D. Materializa-se, por essa via, a retórica da integração Universidade/Empresa.

Já a Lei nº 8.248/91 - a Lei de Informática - permite às indústrias abater 50% dos gastos de P&D no Imposto de Renda, podendo ainda beneficiar-se da isenção de IPI para os produtos produzidos segundo padrões de qualidade e em obediência aos processos produtivos básicos, desde que invistam mais de 5% de seu faturamento em P&D. A Lei nº 8.248 já induziu, até 1994 inclusive, investimentos de 374 milhões de Reais em ciência e tecnologia, correspondentes a uma renúncia fiscal da ordem de 332 milhões de Reais.

O conjunto das duas leis induziu investimentos empresariais em P&D no valor de um bilhão de Reais, para uma renúncia fiscal de 500 milhões de Reais - ou seja, para cada Real que a União deixa de arrecadar, as empresas estão investindo, em média, dois Reais. Essa proporção é melhor do que as registradas em outros países que adotam mecanismos similares de indução da pesquisa pela empresa.

Os resultados dos instrumentos de indução da pesquisa pelas empresas, após apenas um ano e meio de vigência, permitem projetar a meta de elevação dos gastos nacionais com ciência e tecnologia para algo em torno de 1,5% do PIB em 1999, devendo caber às empresas fração de 30 a 40% desse esforço naquele ano. Ou seja, para uma hipótese de crescimento do PIB de 5% ao ano, estima-se que o orçamento nacional de ciência e tecnologia (União, Estados, empresas e empréstimos externos) deverá ser de cerca de R\$ 10 bilhões (dez bilhões de Reais) em 1999, incluindo gastos de R\$ 3 bilhões (três bilhões de Reais) por parte do setor produtivo.

É preciso recordar que, até esta data, apenas três centenas de empresas participam desse esforço. Estima-se que o Brasil tenha cerca de um milhão de empresas, das quais mil deverão ter obtido, até o fim deste ano, seu certificado de qualidade ISO 9000, constituindo-se em potenciais candidatos a investir em pesquisa e desenvolvimento, em seqüência aos ajustes gerenciais já realizados e atestados à luz da norma ISO 9000.

Evidentemente, é preciso reconhecer o grande esforço que já vem mobilizando os setores envolvidos nos avanços descritos. Todavia, isso não basta. O receituário de medidas necessárias à concretização do objetivo de elevar a participação privada em P&D é mais amplo. Envolve, como já foi mencionado, a implementação de uma política adequada de propriedade intelectual, sem a qual as empresas não teriam garantida a propriedade do conhecimento gerado por via de seu esforço de pesquisa e desenvolvimento.

Além disso, integram também esse elenco de medidas necessárias, o estabelecimento de centros tecnológicos para difusão de práticas modernas de tecnologia industrial; um programa abrangente de metrologia para padrões internacionais na indústria; apoio direto para pesquisa privada e para estimular o processo de inovação em pequenas e médias empresas; bem como uma adequada política de prevenção de impactos ambientais.

É necessário recordar que estas não são práticas peculiares ao caso brasileiro, mas são instrumentos comprovadamente eficientes e adotados em diversos países. Acreditamos que essas ações poderão elevar consideravelmente a participação relativa do setor privado no total de gastos em ciência e tecnologia, o que conduziria a uma situação mais equilibrada na composição dos investimentos, correspondente à que tem sido observada nos países industrializados.

Por fim, uma política clara e não conflitante no quadro das relações externas é indispensável para melhorar a inserção do País na comunidade das Nações, além de condicionar, no campo científico e tecnológico, o acesso do Brasil ao fluxo global do conhecimento, como resultado da opção nela presente de acesso ao know-how mediante o pagamento de royalties, abandonando definitivamente

a estratégia da chamada "absorção de tecnologia pela via da cópia". Tal medida busca evitar, também, a alternativa de proteção do conhecimento, cada vez mais praticado, exatamente como contrapartida das tendências à cópia, por meio do segredo industrial - menos conveniente à sociedade. (Porque ele impede o estabelecimento do custo real, daquilo que é transferido e quando é transferido.)

Passaria, agora, a algumas considerações gerais sobre a proteção da propriedade industrial, e, em seguida, para abordar pontos que têm sido objeto de controvérsias tanto na opinião pública como nesta Casa do Congresso Nacional.

3. Considerações gerais sobre a proteção da propriedade industrial

Devidamente situada a proteção da propriedade industrial entre os instrumentos da política científica, tecnológica e industrial, vale lembrar que, no quadro da atualização da legislação brasileira, além do projeto de lei de patentes, ora em exame no Senado, também tramitam no Congresso Nacional o projeto de lei de software, o projeto de lei de topografia de circuitos integrados e será, em breve, encaminhado pelo Executivo o projeto de lei de cultivos.

O Ministério de Ciência e Tecnologia vem participando ativamente da elaboração da posição do Executivo relativamente a todas essas matérias. Essa atuação é pautada pelo propósito de aprimorar os conceitos contidos nos projetos, em respeito sobretudo ao pesquisador e ao inventor brasileiro e aos interesses de nossa sociedade. Além disso, procurou-se melhor adequá-los ao texto já ratificado do Acordo TRIPS (*Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights*) do GATT, aprovado pelo Congresso Nacional e incorporado ao ordenamento jurídico nacional.

No exame da questão da propriedade industrial, também é importante ter presente que a modificação da legislação brasileira nesse campo parte da compreensão de que ela é essencial não apenas para normalizar as relações do Brasil com os países industrializados, do ponto de vista das relações de comércio internacional, mas deve, sobretudo, dirigir-se ao pesquisador e ao inventor brasileiro e aos interesses de nossa sociedade.

De resto, em virtude da legislação atual, que data de 1971, o quadro legal da proteção à propriedade intelectual não mais reflete o nível científico, tecnológico e industrial que o País hoje atravessa, como ressaltado pelo Embaixador Lampraia.

Naturalmente, as áreas mais afetadas são aquelas em que o Código de Patentes de 1971 não oferecia cobertura legal, principalmente processos e produtos farmacêuticos, opção política válida àquela época e que não mais se justifica.

No período de 1945 a 1969, o Brasil concedia patentes apenas para processos farmacêuticos, negando-as para produtos. A partir de então, a proteção patentária de processos e produtos foi totalmente abolida. A exclusão da patenteabilidade, porém, assim como não consistiu restrição ao crescimento das empresas estrangeiras instaladas no País, tampouco resultou no fortalecimento e na capacitação tecnológica da indústria nacional.

Para uma melhor compreensão das questões que emergem do debate da Lei de Patentes, é importante situar certos conceitos e princípios básicos.

Cabe esclarecer que duas ordens de considerações são aduzidas para justificar o sistema de patentes. A noção de "justiça individual" leva em consideração o monopólio patentário como direito natural de propriedade do inventor sobre seu invento e a consequente retribuição da sociedade conferindo ao inventor direito exclusivo de exploração. Por outro lado, à política econômica interessa a noção de patente como meio de divulgação da invenção e estímulo a outras inovações, base para o avanço científico e tecno-

lógico e disseminação do conhecimento, em contraposição, como disse, à tendência crescente de grandes grupos industriais optarem pelo segredo de fabricação, que leva à maior elasticidade, sempre para cima, dos custos da tecnologia, em prejuízo da sociedade.

Assim, além de procurar proteger e recompensar o inventor, a patente tem como meta estimular o progresso industrial através da divulgação do invento - o inventor torna seu invento público em troca, durante um período limitado de tempo, tem o direito de impedir a exploração deste invento por terceiros. Desta forma seu trabalho e capacidade são recompensados e, ao mesmo tempo, o avanço tecnológico é incentivado mediante a disseminação pública das informações contidas no invento.

Hoje mais de um milhão de pedidos de patentes são solicitados por ano no mundo todo. Dessas solicitações, cerca de 500 mil são concedidas. Se considerarmos que cada invenção gera de 1 a 4 pedidos de patentes, uma vez que são apresentados pedidos de proteção em diversos países a propósito de uma mesma invenção, temos um acervo de aproximadamente 250 mil descrições de inovações tecnológicas por ano. O INPI, por exemplo, anualmente recebe cerca de 16 mil pedidos de patentes, dos quais 13 mil provenientes do exterior.

A alternativa a esta situação seria o segredo industrial ou a redução dos investimentos destinados à inovação pelo setor privado. Considera-se, portanto, que o aspecto monopolístico existente no sistema de patentes é um preço razoável a pagar para evitar essas outras alternativas.

A preocupação com a apropriação do conhecimento, como instrumento de política econômica e fonte de informação tecnológica, é fenômeno relativamente recente, embora o início da proteção à propriedade industrial remonte a Veneza na Idade Média.

Curiosamente, registra a história que já em fins do Século XVI, Galileu Galilei requereu privilégio por 40 anos, para si e seus herdeiros, para "uma forma de elevar água e irrigar terrenos, facilitada, de pouca despesa e muito cômoda, movida com a força de um só cavalo". (Franceschelli, *Trattato di Diritto Industriale*, 1973).

Um aspecto importante a ser considerado é que, diversamente da descoberta, que não é patenteável, a invenção é a criação de alguma coisa até então inexistente que resulta do espírito inventivo e criador do homem na solução de um problema técnico - e o desenvolvimento técnico repousa exatamente nos fundamentos teóricos que se acumulam através de gerações.

A invenção não tem nada a ver com a descoberta. Por exemplo, vejo, freqüentemente, na imprensa referências a potencial de descoberta e, portanto, de exploração da nossa biodiversidade. É preciso dizer, enfaticamente, que o conhecimento do que existe na natureza não é patenteável - uma descoberta não é patenteável; a invenção, sim, uma nova maneira de explorar conhecimento com fins econômicos, não pura e simplesmente para ilustração do espírito ou da inteligência, é que seria objeto da patente.

É clássico o exemplo dado por Bertrand Russel ("O Panorama Científico"), segundo o qual o rádio e a telegrafia sem fio têm como suporte científico a teoria das ondas eletromagnéticas. Diz Russel - "o conhecimento nesta matéria começa com Faraday, que foi o primeiro a investigar experimentalmente a conexão dos fenômenos elétricos com o meio em que se produzem. Faraday não era matemático; mas seus trabalhos foram reduzidos à forma matemática por Clark-Maxwell, que descobriu por meio de índole teórica, que a luz consiste em ondas eletromagnéticas. O passo seguinte foi devido à Hertz, o primeiro que conseguiu produzir artificialmente essas ondas. O que restava a fazer era simplesmente inventar um aparelho com que se pudesse produzir ditas ondas com fins comerciais. Esse último passo, como todo mundo sabe, foi dado por Marconi. Faraday, Maxwell e Hertz, pelo que se conseguiu apurar,

não pensaram um momento sequer na possibilidade prática de suas invenções. Realmente, até que essas investigações estivessem quase ultimadas fora impossível prever os usos práticos que delas derivavam".

Ainda, como ilustração da maneira como o tema afeta de forma diferente indivíduos da comunidade científica, vale recordar os exemplos de Mme. Curie e de Pasteur. Pasteur, grande benfeitor da humanidade, por volta de 1873 patenteou o resultado de todas as suas descobertas e invenções. Já Mme. Curie, que atuou na base do conhecimento que possibilitou a utilização da energia nuclear, julgou que o seu conhecimento era da humanidade, não lhe cabendo registrá-lo em seu nome, o que posteriormente foi feito por outro grupo de cientistas, inclusive ultimamente, do próprio reator nuclear, que foi objeto de pagamento de patente pelo governo americano que a explorou, de tão secreta que era outra forma de patente que interessava à defesa, existente na França, por um grupo de pesquisadores.

4. O Projeto de lei de Propriedade Industrial (PL 115/93)

Examinemos agora pontos específicos do Projeto de Lei de Propriedade Industrial, ora sob análise dos Srs. Senadores, que têm sido objeto de maiores debates e que são considerados como controvertidos.

4.1) Proteção à biotecnologia.

É necessário, inicialmente, esclarecer que o Código de Propriedade Industrial, atualmente em vigor (Lei 5.772/71), não estabelece restrições ao patenteamento da biotecnologia. A rigor, o INPI pode e tem efetivamente concedido, nos termos do código em vigor, patentes a invenções nesse setor tecnológico, principalmente na área de cultura de tecidos. O INPI tem atualmente em análise cerca de 300 pedidos de patentes de produtos e processos na área da moderna biotecnologia.

É necessário, porém, lembrar que a expressiva maioria das aplicações da biotecnologia ocorrem exatamente nas áreas de fármacos e alimentos, hoje excluídos da patenteabilidade por força do Código de 1971.

A proposta do Executivo é nos seguintes termos: "Art. 18 - Não são patenteáveis: (...) III - Seres vivos, excetuando-se os microorganismos". A patenteabilidade, dessa forma, é assegurada para a obtenção de microorganismos "engenheirados" e para os processos envolvidos. Este artigo deve ser lido de maneira conjunta com o inciso IX, do art. 10 - fica a sugestão aos Srs. Senadores para a modificação apropriada, se julgarem conveniente - que determina não se considerar invenção, e portanto não ser passível de patenteamento, "o todo ou parte de seres vivos naturais e material biológico encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou o germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais".

Com este inciso IX do art. 10, acoplado com o art. 18, fica absolutamente claro não ser patenteável qualquer organismo vivo, inclusive microorganismos que não sejam objeto de modificação. No caso dos outros organismos, a lei - eu vou citar isso adiante - ainda faz restrições adicionais no sentido de que haja também um componente de apreciação ética, moral, etc., a julgamento da sociedade que impede qualquer tipo de modificação, mesmo que "engenheirado", que possa ter implicações desse tipo da sociedade.

Embora acreditemos que essa redação seja inteiramente satisfatória, reconhecemos que a eventual vinculação expressa dos dois dispositivos legais acima mencionados inibiria qualquer margem de desvio de interpretação, nos seguintes termos: "Art. 18 - Não são patenteáveis: (...) III - Seres vivos, excetuando-se os microorganismos, observado o disposto no inciso IX do art. 10" - esse que elimina qualquer possibilidade de patenteamento de seres vivos.

Portanto fica entendido que quando se fala em patenteabilidade de micróbios seria somente de micróbios que foram objeto de manipulação de engenharia genética.

Portanto, e eu repito, microorganismos encontrados na natureza, inclusive outros materiais biológicos, genes e o genoma de organismos vivos, ou ainda aqueles meramente isolados do meio natural, não serão passíveis de patenteamento.

Esta formulação, a nosso ver, atenderia completamente a preocupação de certos círculos de opinião sobre a matéria. Mas cabe reconhecer que outro aspecto da questão cinge-se à conveniência ou não de se definir na lei o que se deve entender por microorganismo. Dado o dinamismo deste campo do conhecimento, uma definição demasiado restrita poderá em breve torna-se obsoleta ou inadequada ao interesses do Brasil. Não se pode correr o risco de obstruir o progresso científico nessa área.

É preciso lembrar, como um parêntese, que a Física, de que o nosso mundo está completamente saturado - não se entende o nosso mundo sem os desenvolvimentos que surgiram da unificação da Física por Isaac Newton -, tem 350 anos. A unificação da Biologia tem apenas 30. Estamos diante de um universo absolutamente novo e imprevisível. A unificação da Biologia nasceu da explicação do código genético por Crick e Watson, no tempo em que eu era estudante na Inglaterra, no mesmo laboratório, vizinho a esse laboratório.

É necessário, portanto, ter em mente que estamos diante de um universo novo. Qualquer definição de microorganismo ou definição particular, na lei, levaria provavelmente à necessidade de uma revisão dentro de um tempo não muito dilatado.

Entretanto, sem uma definição, o termo poderia ser utilizado de uma maneira ampla e incluir arbitrariamente todas as formas microscópicas vivas, inclusive microorganismos meramente isolados de seu ambiente natural e células humanas em cultura. A preocupação neste caso tem sentido ético justificável. É com essa preocupação que o Ministério de Ciência e Tecnologia considera apropriado defender que a definição de microorganismo seja dada não na lei, mas em sua regulamentação.

Devemos lembrar que foi recentemente aprovada por esta Casa e sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 8.974, de 1995, que estabelece normas para uso das técnicas de engenharia genética e liberação, no meio ambiente, de microorganismos transgênicos e cria o Comitê Técnico Nacional de Bio-segurança. Integrado por membros da comunidade científica, empresarial e do Governo, ao Comitê compete, entre outras iniciativas, estabelecer um Código de Ética para as manipulações genéticas. Nada impede que recaia sobre esse Comitê a louvável atribuição de apresentar a definição adequada de microorganismos para efeito de patenteamento.

Em que pesem essas ponderações, o Ministério de Ciência e Tecnologia entende que duas possibilidades técnicas de definição seriam satisfatórias. A primeira é mais restritiva e incluiria apenas organismos procariontes, ou seja, organismos sem núcleo diferenciado. Neste caso estariam incluídos os vírus, as bactérias, alguns fungos (actinomicetos) e falsas algas unicelulares (cianobactérias).

A segunda possibilidade seria adotar a definição de Haeckel, o pai da ecologia, que considera os microorganismos como um reino à parte dos animais e vegetais, denominado protista, e inclui as espécies que carecem de diferenciação tissular em qualquer fase do seu ciclo biológico. Estariam contemplados, além das bactérias e vírus, todas as algas, fungos e protozoários, incluindo agentes patogênicos importantes de doenças tropicais. Neste caso, basta excluir da lei as espécies que em sua fase adulta apresentem diferenciação tissular, como é o caso do homem e de outros animais superiores, que se pretende sejam excluídos da patenteabilidade.

Estaria, assim, eliminada a possibilidade de patenteamento de células humanas, até porque o inciso I do art. 18 expressamente afasta da patenteabilidade quaisquer invenções - e eu cito - contrárias "à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas", que poderiam - como disse - ser veladas por esse Conselho de Bio-segurança e que o Congresso, em sua sabedoria, aprovou como lei recentemente.

Uma situação no mínimo curiosa é a do biólogo brasileiro Flávio Althertum, da Universidade de São Paulo, que, juntamente com dois pesquisadores norte-americanos, criou por meio da engenharia genética um novo microorganismo capaz de produzir álcool etílico a partir do bagaço da cana, lixo e resíduos, como os da fabricação de cerveja. O invento recebeu patente nos Estados Unidos em março de 1991. Um grupo norte-americano (Bioenergy), que comprou os direitos da comercialização do microorganismo com o propósito de instalar fábricas com base na nova tecnologia, formou com a empresa brasileira CONSTRUCAP uma *joint venture* para implantação de uma filial no Brasil. Espera-se que os trabalhos da primeira destilaria resultem em uma elevação de no mínimo 25% da produção de álcool, ou 90 mil litros a mais por dia, numa usina típica. A lição que se extrai desse exemplo é elucidativa e dispensa maiores divagações - um microorganismo, criado por um pesquisador brasileiro tem a utilização introduzida no Brasil por meio de importação em um sistema de *joint venture*, em que nós pagamos direitos a uma potência estrangeira.

Vale, por fim, mencionar adicionalmente apenas o caso da BIOBRÁS, que já produz insulina a partir de bactérias modificadas geneticamente, substituindo e melhorando o processo anterior à base de pâncreas de porco ou de boi. Poucas são as empresas do mundo que detêm essa tecnologia, mas nem o medicamento, nem o microorganismo pode, hoje, ser patenteados no Brasil, retardando a produção e a comercialização da nova insulina - se a BIOBRÁS produzir sem proteção poderá ser copiada, deixando de recuperar os investimentos já feitos e correndo o risco de ver a tecnologia tornar-se obsoleta.

4.2) Pipeline

O "pipeline" é um instrumento que visa proteger produtos que ainda se encontram em fase de laboratório, em áreas excluídas da patenteabilidade pelo Código de 1971, notadamente produtos farmacêuticos, químicos e alimentícios.

Desde logo, cabe explicitar que o conceito não envolve qualquer reconhecimento, como às vezes erroneamente se propala, de retroatividade da lei, mas trata-se de reconhecimento tardio de direito, que não gera obrigações pecuniárias retroativas.

Embora consista realmente em uma exceção ao requisito da novidade absoluta da patente, isto é, do segredo da patente, existem razões práticas de grande relevância para sua adoção na nova lei.

Uma das contrapartidas que a sociedade recebe pela concessão da patente é a revelação completa do conhecimento contido na invenção. Não havendo a proteção jurídica do instrumento paten-tário, essa proteção será buscada mediante, como já enfatizei antes, segredo industrial, que em nada beneficia a sociedade e tão-somente resguarda os interesses do inventor.

Assim, dada a complexidade dos produtos farmacêuticos que utilizam tecnologia de ponta, desenvolvidos quase que em sua totalidade no exterior, os produtos mais avançados, os medicamentos de última geração, seriam mantidos em segredo e, mais grave, fora de fabricação no Brasil.

Além disso, é necessário recordar que, em média, a fração correspondente à propriedade intelectual no valor de qualquer produto equivale a apenas 2% do preço final do produto, possivelmente menos do que os custos desconhecidos quando tratado como segredo de negócio, como segredo industrial.

Lembrando que o "pipeline" é instrumento à disposição não apenas dos inventores estrangeiros, mas dos nacionais, não faltam exemplos de perdas significativas para pesquisadores brasileiros, e para toda nossa sociedade, decorrentes da ausência de proteção legal em determinadas áreas.

Um dos casos mais marcantes é o da EMBRAPA, cujas pesquisas contribuem, de maneira efetiva, para o avanço do conhecimento em diversas áreas, como biotecnologia e fármacos para agropecuária.

A empresa não pode reivindicar patente e, conseqüentemente, não obtém retorno financeiro por suas invenções, geradas com recursos públicos - encontrando-se, hoje, na difícil situação que todos conhecemos e lamentamos.

É vítima de roubo caracterizado de tecnologias desenvolvidas aqui por países europeus, que as empregam na África, sobretudo na África tropical.

Outro exemplo notório é o do medicamento contra a AIDS inteiramente desenvolvido com tecnologia nacional, o SB-73, que já está patenteado nos Estados Unidos e na Europa - e com pedido de patente desde 1985 no INPI.

Uma vez que esse medicamento já vem sendo comercializado, ainda que adotemos uma noção mais ampla de "pipeline", não será possível conferir-lhe proteção patentária no Brasil, apesar de o produto estar sendo vendido aqui pela metade do preço do produto estrangeiro.

Na proposta original do Governo, é assegurada proteção aos produtos ainda em fase de desenvolvimento, nas seguintes condições: o objeto da patente não tenha sido comercializado ("colocado em qualquer mercado"), ou seja, esteja efetivamente em fase laboratorial, em fase de testes, e não tenham sido realizados por terceiros, sérios e efetivos preparativos para a fabricação do produto no Brasil. Trata-se de um "pipeline" mais abrangente que o aprovado na Câmara dos Deputados.

Ficaria assegurada à patente concedida com base nesse dispositivo o prazo remanescente de proteção do país onde foi depositado o primeiro pedido, contado a partir da data de depósito no Brasil (sempre inferior, é claro, ao prazo de depósito no exterior), o que deverá ser feito no prazo máximo de um ano da publicação da lei, da lei que os senhores estão para votar.

Esclareça-se também que, na Câmara dos Deputados, foi acrescentada à proposta do Governo uma terceira restrição: ao objeto do pedido de patente "pipeline" no Brasil não poderia ter sido concedida patente no país de origem. Ora, nessas condições o próprio conceito do mecanismo perde seu conteúdo.

Todavia, caso se suprima a restrição oposta pela Câmara dos Deputados, e tendo em vista que o inpi não fará exame de mérito quanto aos pedidos abrangidos pelo "pipeline", deverão ser considerados os termos da concessão e o prazo de validade da patente no país de origem. Assim, exaure-se a patente "pipeline" no Brasil na mesma data em que esta se extingue no país de origem do pedido. Um pedido registrado, por exemplo, há 14 anos num país onde o prazo de vigência da patente seja de 15 anos, no Brasil terá proteção "pipeline" de apenas um ano, mesmo que a nova lei preveja que as patentes em nosso território passarão a ter prazo de validade de 20 anos.

Além disso, é importante que para os pedidos de "pipeline" relativos a produtos ainda não patenteados, mas meramente depositados no país de origem, seja necessário aguardar a decisão do órgão de patentes daquele país, sob pena de concedermos patente a produto cujo pedido tenha sido posteriormente indeferido na origem.

Outro equívoco alardeado quanto a esse tema refere-se à retroatividade ou concessão de patente a produtos que já caíram em domínio público. Ora, como já foi dito, a patente "pipeline" terá

vigência apenas pelo prazo remanescente de validade no país de origem, e não abrangerá aqueles produtos que já tenham esgotado o prazo de vigência da patente e caído em domínio público na origem.

Além disso, os efeitos são gerados a partir de seu reconhecimento para o futuro (*ex nunc*) e pelo prazo remanescente de validade da patente, até um máximo de vinte anos contados a partir da data do primeiro depósito no exterior, não atingindo atos jurídicos passados e realizados no Brasil.

É necessário dirimir, de uma vez por todas, o equívoco de que a adoção do "pipeline" resultaria, também, na obrigatoriedade de pagamento retroativo de "royalties" pelas empresas nacionais. A posição defendida pelo Governo é no sentido de que o "pipeline" se aplique tão somente a produtos que nunca foram comercializados, em nenhum mercado, e que não tenham sido realizados, por parte de terceiros, sérios e efetivos preparativos para sua fabricação no Brasil. Esta última ressalva visa a resguardar as empresas brasileiras que efetivamente trabalharam para absorver e empregar essa tecnologia no setor.

4.3) Exaustão de direitos/importação paralela

A propósito deste tema é necessário, inicialmente, tecer algumas considerações para melhor situar a controvérsia.

Inicialmente a concessão de patentes estava estreitamente relacionada com o uso imediato do invento dentro do país e visava estimular o desenvolvimento da indústria nacional.

Em décadas recentes, no entanto, ocorreu um movimento dos países industrializados procurando modificar os princípios tradicionais da Convenção de Paris no sentido do fortalecimento dos direitos do titular da patente em detrimento da possibilidade dos Estados de obrigar a fabricação local. Muitos países em desenvolvimento, em reação, modificaram na década de 70 suas legislações para reforçar as provisões sobre exploração efetiva e restringir os direitos de patente à condição de produção local. A legislação brasileira foi uma das primeiras a excluir a importação como inerente ao direito de patente - a exploração efetiva é aquela não substituída ou suplementada por importação.

Conforme se viu anteriormente, os direitos do titular da patente não são absolutos. A lei estabelece exceções, entre as quais a exaustão ou esgotamento desses direitos, com vistas a estabelecer uma contrapartida para benefício da sociedade e para evitar eventuais abusos do monopólio patentário. Assim, entre os direitos conferidos ao titular inclui-se, por exemplo, o de impedir terceiros de usar o objeto da patente sem o consentimento do titular.

Seria desse modo, possível se cogitar da necessidade de alguém que adquire um produto patenteado precisar sempre de uma autorização expressa do titular da patente para poder usar referido produto? Ou, ainda, teria o titular, ao vender seu produto a um comerciante, que autorizá-lo expressamente a revender tal produto? Evidentemente não.

Quando o próprio titular da patente, ou alguém por ele autorizado, fabrica e coloca o produto no mercado de determinado país, em relação a esse produto específico não mais se aplica o direito absoluto do titular. Esse esgotamento dos direitos do titular não irá permitir, no entanto, que alguém possa licitamente reproduzir o objeto da patente sem seu consentimento - permite unicamente que o produto colocado no mercado pelo titular possa ser livremente comercializado.

A exaustão de direitos de propriedade industrial deve ser vista, portanto como uma limitação ao exercício do direito de propriedade. Caso ele fosse considerado absoluto o titular de um direito de patente poderia exercer seu direito em todas as etapas do processo de comercialização - podendo gerar abusos, como o controle de mercados e de preços. Assim uma vez exercido o direito sobre a patente pelo titular num primeiro ato de comércio, esgota-

se o mesmo não podendo o titular exercê-lo sobre o mesmo objeto nos elos posteriores na cadeia de comercialização.

Entre nós, a hipótese controle completo da comercialização pelo titular da patente, em decorrência dos direitos de propriedade intelectual, nunca prevaleceu em virtude da noção de função social da propriedade - limitação constitucional ao exercício desse direito, que alcançam também os direitos de propriedade intelectual.

A questão da exaustão nacional de direitos, portanto, é pacífica e plenamente aceita. No entanto, grandes discussões envolvem a proteção industrial, principalmente, quando se trata de direitos em nível extraterritorial - a chamada exaustão internacional de direitos.

A exaustão internacional de direitos emergiu de uma interpretação adotada pela jurisprudência da Corte de Justiça Européia de alguns artigos do Tratado de Roma, de 1958, que instituiu a Comunidade Econômica Européia, visando salvaguardar o princípio maior da livre circulação de mercadorias. Esses dispositivos estabelecem que, para garantir a livre circulação de bens e mercadorias no território comum, não poderá um cidadão de um país da comunidade impedir a venda de produtos por ele colocados em um dos países da comunidade aos outros países da comunidade.

O estabelecimento do princípio da exaustão internacional de direitos na Europa consagrou uma exceção ao princípio da territorialidade das leis. Vale recordar que segundo o princípio da territorialidade o reconhecimento da existência de um direito, assim como a regulamentação do seu exercício, ocorrem conforme a lei de cada país, sendo sua aplicação impositiva nos limites de determinado território onde exerce sua soberania. Foi, portanto, adotada a exceção com o propósito de garantir a realização da livre circulação de mercadorias no território da Comunidade Econômica Européia. A exaustão internacional configurou, neste caso, a chamada "exaustão regional de direitos".

Com relação aos demais países não integrantes da Comunidade Européia predomina o princípio da territorialidade. Ou seja, quando se trata de produtos colocados no mercado comunitário provenientes de países estrangeiros ao território da Comunidade não se aplica, em absoluto, o princípio da exaustão de direitos, prevalecendo o princípio da territorialidade.

Decorrente do princípio da exaustão internacional de direitos, a importação paralela trata de permitir a importação de produto colocado licitamente no mercado pelo titular da patente, ou com seu consentimento, sem que este possa impedir a operação. Esta salvaguarda visaria em tese a evitar os efeitos excessivos do monopólio, de forma que, desde que o licenciado tenha pago os respectivos "royalties", a mercadoria ficaria livre de restrições que pudessem vir a ser impostas pelo titular da patente.

O PL 115/93, nos termos em que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, abriga profunda incoerência na medida em que incorpora a exigência de fabricação local, como condição para afastar a licença compulsória, e a faculdade de importação automática pelo titular como modalidade de exploração efetiva da patente. É necessário avaliar a conveniência de se admitir ou um ou outro princípio, posto que são excludente entre si.

Por um lado, deseja-se estimular investimentos produtivos no Brasil, mediante a exigência implícita de que o titular da patente produza em território nacional - mediante a sanção da licença compulsória pela não fabricação local. Por outro lado, não se pode admitir a amplitude da exaustão internacional de direitos incondicionada, mecanismo segundo o qual o titular ou o licenciado de uma patente no Brasil não poderia impedir a importação automática, por terceiros, de produtos legítimos colocados no mercado nacional e internacional, pelo próprio titular ou por outro licenciado. A chamada "importação paralela" é exatamente um dos efeitos da exaustão internacional, ou seja, terceiros, e não apenas o

titular e seu licenciado, poderiam irrestritamente importar produtos lícitos disponíveis no mercado internacional.

Assim, uma vez que a exigência de fabricação local tem sido tradicionalmente aplicada e defendida em todos os fóruns pelo Brasil, a possibilidade de importação paralela representaria um enfraquecimento dos direitos de propriedade industrial do titular e da própria exigência de fabricação local. Permitiria não apenas ao titular, mas também a terceiros, explorar o mercado brasileiro mediante a mera importação de produtos, sem a exigência de reciprocidade pelo país de origem dessa patente. O licenciado brasileiro seria submetido à concorrência externa sem ter, em contrapartida, acesso ao mercado do competidor.

Por outro lado, considerou-se que a importação paralela é indispensável no que se refere a um segmento específico, e muito importante, da economia brasileira - o abastecimento de partes e componentes para montadoras nacionais - contribuindo para a competitividade dos produtos integrados no Brasil, como é o caso de placas de computador. OU ainda quando se revele economicamente inviável o estabelecimento de uma fábrica no Brasil, por se tratar de produto em que uma pequena escala ou poucos exemplares bastem para abastecer o mercado mundial.

Dessa forma, dentre as diversas graduações com que se pode tratar esta matéria, desde admitir a importação irrestrita e automática conforme aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, até a retirada de qualquer menção a ela na lei, o Executivo não afasta a possibilidade de aceitar uma formulação intermediária e equilibrada.

Queria enfatizar esta colocação, pois trata-se de uma sugestão.

Adotar-se-ia a importação de forma direta e automática, sem necessidade de autorização prévia da autoridade pública, em determinados casos excepcionais, mas preserva-se ao titular da marca ou da patente o direito de impedi-la caso não se configurem condições expressamente previstas:

- a - indisponibilidade do produto no mercado;
- b - abuso de direito ou de poder econômico;
- c - não atendimento do mercado interno em condições normais de preço, qualidade e quantidade;
- d - necessidades específicas de indústrias integradoras, para importação de peças, partes e componentes, atendidas as demais condições.

Somente seria aceitável, portanto, a adoção de importações paralelas excepcionais, se fossem também estabelecidos critérios transparentes e direito de defesa para o titular da patente ou da marca no Brasil.

É necessário, por fim, lembrar o dispositivo do GATT adotado nas negociações sobre a propriedade intelectual do TRIPS a propósito desse tema.

Reza o art. 6º:

"Exaustão - Para os propósitos de solução de controvérsias no marco deste Acordo (...) nada neste Acordo será utilizado para tratar da questão da exaustão dos direitos de propriedade intelectual".

Dessa forma, caso o Brasil enfrente sanções comerciais em contencioso com terceiro país que se considere prejudicado pela prática de importação paralela, em decorrência da adoção em lei do princípio da exaustão internacional de direitos, não nos seria facultado recorrer à Organização Mundial de Comércio para defesa mediante a utilização do mecanismo multilateral de solução de controvérsias.

Finalmente, passo a tratar do prazo de transição para a vigência da lei.

A rigor, não conta do PL 115/93 um "prazo de transição" *stricto sensu*. A lei passa a vigorar um ano após sua publicação, devido à necessidade de adaptações técnicas e administrativas a

serem feitas, principalmente no INPI, particularmente no que concerne às áreas não privilegiáveis pelo Código anterior.

Os arts. 65 e 66 do TRIPS fixam um prazo adicional de cinco anos para os países em desenvolvimento que, na data geral de aplicação do acordo, não concedem patente em alguma área tecnológica.

No caso do Brasil, esse prazo poderia ser aplicado a produtos e processos farmacêuticos, alimentos e a produtos químicos, hoje excluídos da patenteabilidade pela art. 9º do atual Código de Propriedade Industrial.

Os países em desenvolvimento não estarão obrigados às disposições do TRIPS antes de cinco anos contados da data de entrada em vigor do Acordo de Criação da OMC - Organização Mundial do Comércio, quer dizer, 1º de janeiro de 1995.

Não obstante essa faculdade de estabelecer prazo de transição mais prolongado, não convém ao País fazê-lo, dado o interesse em se dispor de novas regras de propriedade industrial em todos os campos tecnológicos.

Se tomarmos como pressuposto que uma lei de patentes moderna e compatível com os padrões internacionais é um instrumento benéfico não apenas para a política industrial do País, mas para o pesquisador e para o inventor brasileiro, não há razão para adiar ainda mais sua entrada em vigor.

De resto, dentro de cinco anos, todos os países com nível de desenvolvimento semelhante ao do Brasil, signatários do Acordo TRIPS, deverão ter leis nesse mesmo patamar. Assim, nossa participação seria uma sinalização extremamente positiva ao aporte de investimentos externos. Esse entendimento não apenas é o defendido pelo Executivo, mas também prevaleceu na Câmara dos Deputados, que aprovou o prazo de transição de apenas um ano, necessário às adaptações administrativas e operacionais do INPI.

Além disso, determina o TRIPS, em seus arts. 70.8 e 70.9, que o país que dela fizer uso, no que concerne a produtos farmacêuticos e produtos químicos para a agricultura, estará obrigado não apenas a estabelecer um meio pelo qual os pedidos de patentes para essas invenções possam ser depositados durante tal período, mas também - e eu cito - a conceder "direitos exclusivos de comercialização", por pelo menos cinco anos, ou até a concessão da patente, que durará pelo prazo de validade remanescente da patente obtida no exterior. Revela-se, assim, inócuo o estabelecimento de um período de graça, reivindicado principalmente pelo setor farmacêutico nacional.

Esses dispositivos do TRIPS anulam eventuais benefícios da utilização dos prazos de transição, principalmente porque o titular dos direitos exclusivos de comercialização não está sujeito às salvaguardas contra os abusos previstos no sistema de patentes, como licença compulsória, caducidade e abuso de poder econômico.

Muito obrigado aos Srs. pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Agradeço ao Ministro Luiz Felipe Lampreia e ao Ministro Israel Vargas pelas suas exposições.

Passamos a palavra ao Relator da matéria, Senador Fernando Bezerra, para os esclarecimentos que achar necessários para a conclusão do seu relatório.

O SR. RELATOR (Fernando Bezerra) - Sr. Presidente, Srs. Ministros, inicialmente, agradeço a V. Ex^{as} por terem atendido à nossa convocação, aprovada pelo Plenário desta Comissão, com o objetivo de esclarecer os Srs. Senadores sobre as nuances deste projeto que reputo da maior importância para o desenvolvimento do nosso País e para sua iniciação na economia internacional.

Sendo este o objetivo principal e tendo eu a oportunidade, em encontros que mantive com V. Ex^{as} em seus respectivos Ministérios, de discutir a matéria, gostaria, afora os agradecimentos, de encaminhar uma única pergunta, pois entendo que a oportuni-

dade deve ser dos Srs. Senadores de serem esclarecidos. Na verdade, depois dos encontros públicos e reservados que mantive com quase todos os segmentos da sociedade brasileira - tenho me dedicado inteiramente a essa matéria nos últimos noventa dias - estou me preparando para brevemente, nos próximos dez dias, trazer a esta Comissão o meu parecer para análise e discussão dos Srs. Senadores.

Eu já conhecia algumas ou quase todas as posições do Governo, em face desses encontros que mantivemos, mas há uma questão que gostaria de colocar, relativa ao **pipeline** diretamente ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia. O TRIPS, como é do conhecimento dos senhores, não obriga a adoção do **pipeline**. Ele foi adotado pela Câmara, foi retirado no parecer aprovado na CCJ e há um questionamento de segmentos da sociedade com relação ao porquê de sua adoção. Outro ponto é por que tão poucos países no mundo vieram a adotá-lo.

Há também outra questão, discutida por alguns segmentos interessados nessa matéria, se seria possível limitar a retroatividade do reconhecimento da patente a um determinado tempo, uma vez que, como posto no projeto de lei da Câmara, ela não limita nesse tempo.

Limite-me a essas questões, Sr. Ministro, porque quero dar oportunidade aos meus colegas Senadores de um debate mais amplo para maior conhecimento sobre a matéria.

Mais uma vez, renovo os meus agradecimentos a V. Ex^{as} pelas suas presenças aqui.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Ministro Israel Vargas.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - A consideração principal a respeito do **pipeline**, como tornou-se claro na minha exposição, ele interessa porque existe uma completa aplicabilidade de direitos essa aplicabilidade de direitos patenteados nos países da Comunidade Européia, que consiste num bloco importante de produtores, de ciência e tecnologia.

Então, nessa área o problema não se coloca.

Na área de fármacos, a consideração que devemos ter em conta é que o desenvolvimento médio de um novo produto é de cerca de 12 anos. Entre o pedido de patente e a colocação do produto no mercado, transcorrem, já na fase de teste, de 7 a 8 anos, devido ao rigor de exigências de certas agências de países estrangeiros, notadamente no caso americano do FDA.

Durante esse período, é preciso levar em consideração toda a cronologia de um pedido de patentes e de uma concessão de patentes.

Feito o depósito, em geral decorrem 18 meses para o exame formal. Em seguida, há uma publicação simplesmente dos objetivos gerais da patente sem qualquer detalhe. Posteriormente, há 24 meses para exame e mais três para oposição.

A preocupação que ocorre a respeito do **pipeline** e da manutenção do segredo é, primeiro, o grande esforço, prazo e custo de desenvolvimento de novos produtos e a exposição desses objetivos ao público durante um certo período que permite a cópia. Há um período de exame, que pode ser muito longo, que pode durar vários anos e que pode levar terceiros países à cópia de um dado produto que está na fase de laboratório, mas que não é de conhecimento, não está comercializado e, portanto, ainda não tem nenhum impacto comercial.

Essa é a razão básica da colocação do problema do **pipeline** no aspecto que resulta da tecnologia moderna, extremamente caro de desenvolvimento de novos produtos, e a exposição, durante os anos de agências tipo FDA, do conhecimento dos objetivos de determinada invenção, o que poderia provocar tentativas de cópia. Essa é a razão básica.

Quanto ao prazo de validade, evidentemente se pode adotar uma certa flexibilidade. Eu diria que V. Ex^a cita um prazo de 5 anos como razoável, que poderia ser considerado, e eu lembraria

que normalmente este é o prazo de exame de uma patente de um certo valor.

As patentes que valem muito pouco são concedidas quase que imediatamente. As que têm valor evidentemente são objetos de contestações jurídicas pesadas, longas por concorrentes.

Então, essa sua colocação restringiria, segundo cálculos que fizemos - que o INPI fez -, a exames de pedidos de projetos, de processos ligados ao **pipeline** para a metade. O que é necessário enfatizar, como fiz na minha exposição, é que, de qualquer maneira, só valeriam aqueles pedidos feitos durante o prazo de um ano de carência para processos que venham - aplicabilidade do Conselho - a obter efetivamente a patente. Não podemos correr o risco de aceitar como válido um pedido, registrar um pedido que não venha posteriormente a ser objeto da concessão efetiva de patente.

Um outro aspecto que considero importante ressaltar é que o prazo de patente se transforma, por toda parte do mundo, em cerca de 20 anos. Alguns países têm 15 anos, outros estão com 17 anos de validade e a maioria está com 20 anos.

É preciso notar que esse prazo que falta à exaustão da patente é o que conta segundo o país de origem, e não o de 20 anos. Quer dizer, todos os países que tenham a validade de menos de 20 anos contarão o que falta para o exercício do direito de patente segundo o prazo do país em que a patente se originou, e não no caso brasileiro. Isso tem sido, creio, também objeto de certa confusão.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Gostaria apenas de acrescentar às explicações já muito completas - e creio que o Ministro Israel Vargas já o havia feito depois da sua exposição - que o Governo brasileiro defende a adoção do **pipeline** em razão do seu significado político basicamente. Sei que esse tema é particularmente delicado e que tem polarizado a atenção dos Srs. Senadores, sobre o qual há opiniões muito claras. Por isso eu queria fazer esse pequeno acréscimo em relação ao que disse o Ministro Israel Vargas.

O Governo brasileiro defende a adoção do **pipeline** por motivos políticos em função de três razões básicas. Isso que gostaria que ficasse plenamente claro. Primeira razão, que é absolutamente política, é sinalizar a disposição do Brasil de abandonar o caminho do desenvolvimento tecnológico à base da cópia. Esse caminho, que foi adotado por nós repetidamente, revelou-se, hoje, não só fora de sintonia com a prática internacional, mas fora de sintonia com o fato básico de que há uma progressiva diminuição no ciclo de vida dos produtos de alta tecnologia - um computador dura cada vez menos tempo; uma televisão é cada vez mais rapidamente arcaica, etc. Este é o motivo principal: sinalizar a disposição de abandonar a cópia, com via preferencial de desenvolvimento científico e tecnológico.

Segundo ponto que considero muito importante: viabilizar o abastecimento do mercado interno brasileiro com um produto de última geração, ou seja, atender, da melhor forma, o consumidor brasileiro, o doente brasileiro, o paciente clínico que precisa ter um acesso mais rápido ao medicamento de última geração, que foi apresentado pelos laboratórios internacionais.

Creio que, nesse caso, há um benefício para a população brasileira. O Ministro José Israel Vargas já explicou abundantemente - e eu queria voltar a dizer - que não há, aqui, o menor fundamento na idéia de que isso geraria uma retroatividade de obrigações pecuniárias, ou seja, de que haveria pagamentos retroativos de **royalties** e decodificação absolutamente fantasiosas da ordem de US\$800 ou 900 milhões. Se houvesse algo desse gênero, eu seria o primeiro a ser fortemente contrário à adoção dessa medida.

Em terceiro lugar, que também penso ser muito importante como razão política e social para o **Portland**(?), está a questão de evitar os segredos industriais. Quanto mais transparente, quanto mais revelador for o procedimento para a incorporação no mercado brasileiro de um determinado produto, mais isso contribuirá

para o desenvolvimento tecnológico brasileiro, quer dizer, o segredo não contribui em nada porque ele não é acessível à indústria brasileira, ao pesquisador brasileiro, ao cientista brasileiro e ao fabricante brasileiro. Portanto, o segredo, que evidentemente é a forma de o detentor de uma patente de reconhecimento se proteger numa situação em que não haja essa patente, será nocivo para o Brasil.

A combinação desses três fatos - e voltando à questão do Sr. Relator - é que faz com que haja uma consideração particular brasileira. Por isso, acreditamos que o Brasil deva sim buscar uma proteção **Portland**(?), nos termos ou com as limitações e restrições que já foram explicadas pelo Ministro Israel Vargas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, em virtude do falecimento do Deputado Florestan Fernandes, eu gostaria de, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, propor um voto de pesar a S. Ex^a próprio e à sua família, na medida em que S. Ex^a, ao longo da sua vida, foi um exemplo de dignidade, inclusive em defesa da ciência e da tecnologia nacionais.

Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse ao Professor Florestan Fernandes que pudesse realizar a operação de transplante nos Estados Unidos, S. Ex^a fez questão de dizer que, como sempre acreditou no desenvolvimento da tecnologia nacional, naquela semana, queria realizá-la aqui, no Brasil.

Tratava-se de uma operação extremamente delicada; ou ele se submetia à cirurgia, segundo o diagnóstico dos seus médicos, da equipe do Dr. Silvano Raia, ou poderia vir a falecer em pouco tempo. Uma operação de transplante de fígado, em uma pessoa com quase 75 anos, obviamente constitui algo de extremo risco em qualquer lugar do mundo.

Tive a oportunidade de visitá-lo, no último domingo, e vi o quão difícil havia sido a operação e o estado em que se encontrava.

Pedi a palavra para uma questão de ordem porque, em razão de ter de me ausentar para acompanhar o funeral, quando inclusive represento o Senado, não poderei fazer as perguntas que gostaria.

Requeiro, portanto, à Comissão que transmita um sentimento de pesar, comum de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Parabenizo V. Ex^a pela proposta e coloco em votação o requerimento verbal do Sr. Senador Eduardo Suplicy.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será constado em Ata, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Em primeiro lugar, os meus cumprimentos ao Sr. Ministro Luiz Felipe Lampreia, ao Sr. Ministro José Israel Vargas e à iniciativa do Relator, Sr. Senador Fernando Bezerra, de trazê-los aqui para uma conversa franca com a Comissão de Economia do Senado.

Eu diria que a exposição do Ministro Israel Vargas foi muito interessante, quase que uma pequena monografia, um tratado geral da teoria da Lei de Patentes.

No entanto, a Lei de Patentes e as relações internacionais nada têm a ver com teorias. Essa é uma questão comercial, é uma negociação entre países. Com isso, o Senador Fernando Bezerra e eu concordamos e sobre isso temos conversado. É uma negociação entre países que têm interesses, sendo a patente uma liberalidade de um determinado país para um inventor que, através da fabrica-

ção do produto em seu território, transfira a tecnologia e supra as necessidades da organização social do país que concede a patente.

Preliminarmente, dirigiria ao Ministro Luiz Felipe Lampreia uma indagação. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando analisávamos a Lei de Patentes, nos chegou a informação de que o Ministério de Relações Exteriores do Brasil teria firmado um protocolo com o Governo dos Estados Unidos se responsabilizando por uma série de compromissos extremamente concessivos, dentro dessa teoria, que a mim parece absurda, que a cada concessão da soberania corresponde investimento estrangeiro multiplicador da nossa economia. E também que esse acordo, extremamente concessivo, não teria sido reconhecido pelo GATT - TRIPS, ocasião em que discutiram e abordaram seus interesses 160 países. Mas que o Governo, através da ação do Ministério de Relações Exteriores e o Ministério de Ciência e Tecnologia, estaria tentando forçar o Congresso Nacional, no bom sentido, através de seus argumentos, a oficializar aquilo que 160 países não engoliram por considerarem extremamente lesivas as propostas a seus interesses de desenvolvimento.

Gostaria que o Ministro me confirmasse esse acordo diplomático. Desde já, peço vênia à Comissão de Assuntos Econômicos para requisitar do Ministro o inteiro teor do documento que, de resto, está confirmado em notícias que colhemos no momento em que os Estados Unidos tentaram acionar a super-sessão 301, em 1993, pelo fato de o Brasil não ter convertido em lei compromissos assumidos.

Penso que o Presidente, posteriormente, levará à votação este requerimento para que a Comissão tenha este **diplomatic agreement** em seu interior teor.

Durante as discussões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Governo, através de seus canais, que são os mais exóticos hoje - ontem, o Presidente da República se dirigiu ao Congresso Nacional, especificamente ao Senado, através de um torpedo, uma missiva enviada ao Presidente do Senado Federal em que ele se comprometia a não privatizar a PETROBRÁS e a mandar a regulamentação do artigo constitucional por lei complementar, quando todos sabemos que lei complementar não é uma questão de regulamentação, mas constitucional; e a Constituição, não prevendo a lei complementar, jamais admitirá lei ordinária...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tão logo o Senador Roberto Requião termine, passarei a palavra, como Vice-Líder do Governo e como membro da Comissão. Continua com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O Senador Ney Suassuna, então, foi objeto de uma negociação com o Governo e diminuiu no seu parecer o prazo de vigência em troca da aceitação por parte do Governo de outros dispositivos, entre os quais a negativa definitiva do **pipeline**. Foi uma negociação feita com o Senador Ney Suassuna, que ele poderá confirmar posteriormente, com os Ministérios e com a Liderança do Governo. Hoje, o Governo quer, reduzido o prazo, avançar, rompendo a negociação feita com o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Feitas essas observações, eu aduziria algumas outras. A questão do **pipeline**, por exemplo, que foi recusada pelos países do GATT, não fazendo parte dele, foi recusada pela Argentina e pelo México. Que razões levariam o Governo brasileiro nesse momento a tentar reintroduzi-la na legislação, quando o papel do Governo brasileiro, do Senado e do Congresso Nacional é defender os interesses da nossa indústria?

O § 1º do art. 65 do TRIPS dispõe:

Sem prejuízo dos dispostos nos §§ 2º, 3º e 4º, nenhum membro estará obrigado a aplicar as disposições do presente acordo antes de transcorrido o prazo legal de um ano, após a data de entrada em vigor do acordo constitutivo da OMC.

A imprensa tem informado a respeito de ameaças de retaliação por parte dos Estados Unidos, caso o Brasil não aprove a Lei de Patentes até outubro próximo.

Gostaria que o Ministro confirmasse ou não essas possíveis pressões do Governo americano. Neste sentido, qual o artigo desse acordo que delega aos Estados Unidos o poder para aplicar sanções unilaterais a qualquer país-membro, caso aprove a lei antes ou depois da data por ele determinada.

Segundo as regras da OMC, é permitido a um membro aplicação de sanções, retaliações, ou qualquer outro instrumento de restrição unilateral contra qualquer outro membro signatário?

Quando o acordo determina que as controvérsias deverão ser resolvidas no âmbito do órgão de solução de controvérsias, segundo o § 1º do art. 2º do entendimento relativo às normas de procedimento sobre soluções e controvérsias?

Se não bastasse o prazo estabelecido, um ano, para adequação das legislações nacionais às novas regras sobre patentes, o § 2º do art. 65, concede ao País em desenvolvimento, membro, o direito de postergar a data de aplicação das disposições do presente acordo estabelecida no § 1º por um prazo de 4 anos. O § 3º concede ainda um prazo adicional de 5 anos para o reconhecimento de patentes. Há setores tecnológicos que não protegiam em seu território uma data geral de aplicação do presente acordo. Por que, então, a liderança do Governo pressionou o Relator do projeto na CCI, Senador Ney Suassuna, a ponto desse ter alterado seu parecer às vésperas da reunião da comissão? Foi o tal acordo a que, inicialmente, me referi.

Conhecendo o disposto no § 9º do art. 70, que nos obriga a conceder direitos exclusivos de comercialização a patentes registradas a partir de 1º de janeiro de 1995, e concedidas em outros país membro e considerando que a concessão é uma exceção, pois o processo de obtenção de patentes é demorado e não serão muitos os produtos que terão direito a esses registros, como justifica o Governo o fato de se afastar da regra geral do GATT?

Que argumentos pode ter o Brasil para tentar abreviar prazos que a Argentina não aceitou? E o Ministro Lampreia, com muita exatidão, nos informou que o Congresso argentino restabeleceu o prazo de 8 anos. Prazo que poderia ser até de 9 anos. 5 mais 4, e que, através do outro instrumento legal, o Presidente Menem tenta chegar a um acordo.

Esqueceu, no entanto, o Ministro, de nos informar que a proposta do Presidente Menem é de estabelecer um prazo de cinco anos, e não o prazo de um ano: estabelecer um prazo intermediário em relação às disposições do GATT.

Por que o Brasil não assume prazos semelhantes o da Argentina? Qual é a diversidade de interesses? Ou é apenas essa tese de que a cada concessão se sucede um investimento? Além disso, por que da insistência da aprovação do patenteamento de microrganismos quando este ramo do conhecimento científico é tão novo, tão duvidoso que eu poderia dizer que aqui nesta sala, incluindo o nosso sábio e eminente Ministro Israel Vargas, temos uma coisa em comum: talvez seja o Free que não fumamos, e o desconhecimento que temos a respeito de microrganismo transgênicos.

São essas as perguntas que gostaria de colocar e as considerações que desejava tecer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Antes de passar a palavra V. Ex^a, pediria que a assessoria ajudasse V. Ex^a a fazer o requerimento por escrito para que eu submetesse junto com outros requerimentos depois o pedido de V. Ex^a.

Passo a palavra ao Senador Wilson Kleinübing, que tinha pedido pela ordem.

O SR. WILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, como vice-líder do Governo e como grande amigo e admirador do Senador Roberto Requião, quero prestar um esclarecimento para que ele não cometa uma grande injustiça com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não mandou torpedo para ninguém. O seu colega de partido, Ronaldo Cunha Lima, Relator, é que pediu esta carta. Só para deixar isso bem esclarecido. Não foi o Presidente que mandou torpedo. Ronaldo Cunha Lima pediu essa carta, para depois disso poder dar o seu parecer.

Era um esclarecimento para colocar em ordem, mantendo a nossa amizade que sempre tivemos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Queria complementar as informações de V. Ex^a: não foi uma exigência única e específica do Senador Ronaldo Cunha Lima, do meu partido. Tivemos uma reunião na Bancada do PMDB, na qual estava presente o Presidente do Senado Federal, o Líder da bancada e mais de uma dezena de Srs. Senadores. Após uma exposição do Senador Ronaldo Cunha Lima, a bancada toda, presente na reunião, sem exceção, resolveu apoiar o relatório do Senador com essa condição, e foi a primeira vez, tanto nos projetos passados pela Câmara como do Senado, que se conseguiu alguma coisa por escrito. Acho que foi uma vitória da sociedade brasileira e não do nosso partido ou do Senador Cunha Lima.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, apenas me resguardo a falar sobre o projeto na minha hora de inscrição. Apenas entendi que o Senador Roberto Requião fez uma indagação, que se for afirmativa, por si só se solicitaria.

Então, gostaria que o Ministro se pronunciasse, para, depois, fazer essa afirmativa; neste caso, faríamos um requerimento, porque pode não ser verdadeira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É essa a colocação de V. Ex^a sobre Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Passo a palavra ao Ministro Luiz Felipe Lampreia.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Acho que talvez fosse interessante, a título preliminar, para esclarecimento dos Srs. Senadores e em particular do Senador Roberto Requião, fazer uma referência à questão da relação entre proteção da propriedade intelectual e investimento. Evidentemente esse é um - como bem indicou o Senador Roberto Requião - dos fundamentos básicos do raciocínio e da argumentação do Governo, e não gostaria que fosse apresentado ou percebido como uma espécie de capricho do Governo ou como uma percepção que não pode ter senão uma vaga referência na realidade.

Gostaria de citar, para começar a resposta ao Senador Roberto Requião, um estudo publicado pelo Banco Mundial, em 1994, de autoria do Sr. Edward Mansfield(?), que trata justamente da proteção da propriedade intelectual, investimento estrangeiro e transferência de tecnologia, esse é o título do estudo.

Ele apresenta três conclusões básicas. A primeira estabelece que, do universo de empresas pesquisadas, 80% identificaram a proteção à propriedade intelectual como fator relevante no que se refere a decisões sobre investimentos em pesquisa e desenvolvimento. A propriedade intelectual é percebida como menos impor-

tante para a decisão sobre investimentos em indústrias tradicionais, em que não há pesquisas em desenvolvimento, como por exemplo a fabricação de equipamentos de transportes, aço ou coisas do gênero.

Segunda conclusão: as empresas que realizam investimentos intensivos em pesquisa e que dispõem de produtos ou processos fáceis de imitar afirmaram taxativamente que não realizariam investimentos substanciais nem transfeririam tecnologias avançadas para países com fraca proteção à propriedade intelectual.

Em terceiro lugar, e isso é mais pertinente no nosso caso, o Brasil foi identificado nesse estudo do Banco Mundial, em um universo de dezesseis países em que poderia haver investimentos, como um dos quatro países com a mais fraca proteção à propriedade intelectual, ao lado da Nigéria, Tailândia e Índia.

Feita essa colocação preliminar, passo a responder as diversas perguntas do Senador Roberto Requião. Não há nenhum acordo diplomático entre o Brasil e os Estados Unidos a respeito de propriedade intelectual. Mesmo porque o Governo brasileiro e o Itamarati, em particular, não fazem acordos secretos, acordos que não possam ser comunicados ao Senado Federal, muito menos elude a Constituição, burlando do conhecimento do Senado Federal acordos que possa ter firmado com países estrangeiros e que não submeta ao Congresso Nacional. É um imperativo constitucional, que o Itamarati toma muito a sério, que todos os acordos fechados com países estrangeiros sejam submetidos ao entendimento e à aprovação do Senado Federal.

O que houve numerosas vezes com os Estados Unidos, e possivelmente esta aí a raiz da referência que faz o Senador Requião e que várias vezes foi feita na imprensa, foram entendimentos, conversações, discussões a respeito do que constituiria ou não, na opinião do Brasil e Estados Unidos, uma base que afastasse a possibilidade de sanções comerciais contra o Brasil.

Evidentemente, o Governo brasileiro e o Itamarati em particular têm a obrigação de defender os produtores brasileiros de celulose, de papel, de calçados, de suco de laranja, de produtos siderúrgicos e de todas as coisas que foram ou poderão ser objeto de sanções comerciais. De maneira que, a discussão com o governo americano certamente é uma obrigação que o Itamaraty que cumprir.

Em Denver, tive ocasião de conversar longamente com o Embaixador Michael Kantor a esse respeito. Isso evidentemente não quer dizer que o governo brasileiro tenha a postura - eu diria - absolutamente imprópria de querer que os entendimentos diplomáticos no âmbito do Executivo substituam os processos constitucionais brasileiros e, em particular, a decisão soberana do Congresso Nacional.

Tenho repetidamente dito ao Embaixador Michael Kantor que o governo brasileiro tem a sua própria visão sobre essas questões, tem as suas posições e deu conhecimento delas ao Senado Federal através de conversas com os Srs. Senadores, além de vários esclarecimentos prestados pelos Srs. Líderes do Governo. Mas, evidentemente, o governo brasileiro não pode assumir e jamais assumirá compromissos que são da esfera do Senado Federal, que é soberano juntamente com a Câmara dos Deputados para cumprir as funções do Poder Legislativo.

De maneira que, o que pode ter havido, possivelmente, segundo referência do Sr. Senador, foram conversas, entendimentos, papéis assinados ou não, o que não constitui um acordo. Acordo diplomático garante ao Senhor que não existe, pode haver troca de informações, mas compromissos nesse sentido certamente não podem haver.

Quanto à questão do pipeline que foi o segundo ponto que o Senador colocou, creio que...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Permita-me V. Ex^a um breve aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Só para precisar a existência desse documento. Esse fato ocorreu nas investigações da indústria farmacêutica americana e o documento reclamava a aplicação da Super 301 a terminar em 25 de fevereiro de 1994. Essas investigações terminaram depois de o Brasil ter assinado um **diplomatic agreement** com o governo americano.

Gostaria de ter o inteiro teor desse documento assinado, o qual foi referido no documento das indústrias farmacêuticas americanas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Peço a assessoria que ajude V. Ex^a a fazer o requerimento que será submetido à votação no final da nossa sessão.

Concedo a palavra ao nobre Ministro Luiz Felipe Lampreia.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Volto a dizer que não há acordo com os Estados Unidos. Pode ter havido uma série de conversas no passado que talvez seja a referência que o Senador tenha. Mas a leitura do documento nos fará perfeitamente tranquilos quanto ao fato de haver um acordo ou não.

Acordo é um tratado, é um memorando de entendimento e uma série de coisas desse gênero. Neste caso, não há um compromisso em nome do governo brasileiro. Pode haver uma colocação sobre a posição do Executivo, sobre o pensamento do Executivo, mas um acordo certamente não pode haver.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Embora a indústria farmacêutica e o governo americano estejam entendendo esse documento como um acordo.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Ai é problema deles. No que se refere ao **pipeline** creio que o Ministro Israel Vargas e eu mesmo já apresentamos uma série de explicações que derivam do fato de o **pipeline** não estar propriamente no GATT. É um elemento adicional que se justifica, do ponto de vista nosso, pelo fato de que há uma situação específica, derivada da história do assunto, como já expliquei, que justifica irmos além do **pipeline** colocado no GATT e essa é a questão do segredo industrial, do atendimento do consumidor e do atrativo para investimento estrangeiro no Brasil, conforme já expliquei.

Voltando à questão que está no cerne da preocupação do Senador Roberto Requião, gostaria de falar das sanções comerciais.

O governo americano, em particular o Senado dos Estados Unidos, que é extremamente cioso a esse respeito, vem dotando o Executivo, desde a década de 70, em sucessivas reedições, cada vez mais automática e rigorosamente, da arma das sanções.

As sanções são efetivamente um instrumento que é apresentado como uma alavanca para se conseguir aquilo que os Estados Unidos desejam. Não há dúvida nenhuma, como muito bem diz o Senador, de que se trata de uma questão de interesses comerciais, muito claramente. Deseja-se consolidar o sistema multilateral de comércio, um sistema aberto e não discriminatório, com o sistema de solução de controvérsias, para procurar justamente neutralizar esse unilateralismo. O debate central que houve durante toda a Rodada do Uruguai foi um debate entre o unilateralismo e o multilateralismo, quer dizer, sobre como toda a sociedade internacional, todas as nações podem dotar-se de uma proteção contra o uso excessivo do poder de mercado que tem um país como os Estados Unidos, evidentemente, para vedar o acesso ao seu mercado de produtos de países que estejam praticando uma política, que, aos olhos dos Estados Unidos, é lesiva ao que eles acham que é correto e aos seus interesses.

Nobre Senador Roberto Requião, mesmo a República Popular da China, cuja política internacional é fundada em uma observância muito ciosa da sua soberania, da sua independência, que

chega a ter um programa nuclear próprio, um programa de mísseis, enfim, todas as demais características que sabemos que tem, não sendo membro da OMC, foi levada a firmar com os Estados Unidos um acordo de mais de 30 páginas, ao contrário do Brasil, que não o fez, já que o Brasil, com os Estados Unidos, sobre essa matéria, o único acordo que tem é o acordo de TRIPS, no sentido rigoroso e jurídico da questão. Nesse acordo, de mais de 30 páginas, estão listadas diferentes obrigações que a República Popular da China se obriga a respeitar em matéria de proteção à propriedade intelectual, inclusive o fechamento de uma série de fábricas clandestinas de discos CDs.

Em troca disso, evidentemente, a China obteve a confirmação ou a manutenção do tratamento de nação mais favorecida por parte dos Estados Unidos, que era um objetivo muito importante para o Governo Chinês, que, por isso, aceitou fazer um acordo desse gênero. Ou seja, as sanções não fazem parte, não são reconhecidas pela OMC. Provavelmente, nesse caso, inclusive da China e do Japão, recentemente, os Estados Unidos firmaram um acordo em matéria de suprimento de peças e automóveis, que ganhariam um processo, se o abrissem, contra a Seção 301 da Lei de Comércio americana.

Porém, sucede, como já fiz referência antes, que um processo desse leva, no mínimo, 18 meses e, ao cabo desses 18 meses, terá havido um prejuízo irreparável, inclusive de deslocamento e perda de mercado para produtos brasileiros de grande importância. Essa questão, evidentemente, é de muita importância, de delicadeza, está no cerne de todo o debate do comércio internacional e tem que ser percebida tanto do ponto de vista legal quanto do ponto de vista prático, das conseqüências e das implicações que isso tem para cada país e para o interesse comercial e econômico de cada país e de sua população.

A questão de abreviar o prazo, volto um pouco à idéia de que o argumento que a Argentina adotou, aquele ou esse prazo, não é material. O Governo argentino, através inclusive do seu Ministro Domingo Cavallo, tem advogado um prazo de transição de 1 ano. Agora, creio que o Brasil não deve se louvar, ou se pautar...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Mas o Governo propôs ao Congresso Nacional um prazo de 5. Então, fala pelo governo o Presidente Menem, que assina a mensagem e não o Ministro Domingo Cavallo.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Sem dúvida, mas não quero entrar aqui na discussão do caso argentino. Se o Senador quiser, depois podemos até conversar sobre isso, mas o fato é que, na Argentina, há um panorama completamente diferente, do ponto de vista da presença da indústria nacional argentina em comparação com a indústria estrangeira. Há, enfim, uma correlação política que é diferente da nossa e, naturalmente, tem que ser porque é um outro país.

De maneira que acho que não há um grande valor em tomarmos o que está fazendo um outro país nesse assunto, exceto do ponto de vista do nosso interesse. Qual é o interesse do Brasil? É ser um país que tenha mais claramente resolvida essa questão para que possa por o mais rápido possível em vigor aquilo que está convencido que é o melhor.

Se o Governo brasileiro está convencido de que o melhor é adotar essa concepção toda de TRIPS e toda essa visão de propriedade intelectual, é melhor que a coloque logo em vigor, evidentemente dentro do prazo providencial de um ano, para que os órgãos implementadores do Governo brasileiro tenham tempo para se adequar e para poder processar adequadamente essas questões.

Mas a extensão do prazo para cinco anos, para oito anos, para dez anos, embora seja possível a meu ver, é uma coisa que nada vai acrescentar ao Brasil. Afinal de contas, inclusive nessa

área da propriedade intelectual, na área farmacêutica e na área de química fina, já temos mais de cinqüenta anos, provavelmente, de uma completa liberdade para funcionar que não resultou em nenhum avanço extraordinário. Por isso, não creio, honestamente não creio, que o fato de darmos mais prazo vá acrescentar qualquer coisa realmente significativa ao Brasil, e pode ter, sim, um efeito negativo em termos da percepção do investidor estrangeiro, como já citei no caso do Banco Mundial, para julgar, sim ou não, se deve investir no Brasil.

Quanto à questão dos microorganismos, o Ministro José Israel Vargas já explicou longamente a posição do Governo. Eu, do meu ponto de vista, queria apenas dizer o seguinte: temos que fazer a excepcionalidade do patenteamento para os microorganismos, porque é um compromisso internacional que o Governo brasileiro livremente, após aprovação do Senado Federal, assumiu e, portanto, é uma parte do ordenamento jurídico brasileiro a partir do momento em que depositou o instrumento de ratificação da OMC, visto que, no GATT, há uma referência absolutamente incontroversa de que é possível patentear microorganismos. No acordo de TRIPS há um dispositivo exatamente neste sentido.

Não sei se respondi a todas as perguntas, mas, enfim, fiz o possível.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a tem direito à réplica por um minuto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - As perguntas foram respondidas. Posso não ter gostado das respostas.

Deixei de acrescentar uma questão: o que o Ministro acha de introduzir na Lei de Patentes o princípio da reciprocidade, ou seja, essa lei só valeria em relação ao país que desse igual tratamento à economia brasileira e às patentes brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Ministro Luiz Felipe Lampreia.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Acho que o princípio da reciprocidade é um princípio sadio e importante, sem dúvida nenhuma. A melhor garantia da reciprocidade é justamente o acordo internacional. Ou seja, o acordo de TRIPS é um acordo que nos garante essa reciprocidade, posto que o Brasil...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Naquele prazo de um ano e oito meses. Eu aduzo os seus argumentos, Ministro. O TRIPS é inócuo pela dificuldade de tramitação das reclamações.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Ele não é inócuo, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Tu o disseste, Ministro, não eu.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Compreendo. Ele não é inócuo. É tão inócuo, Senador, quanto os compromissos internacionais que há. O Direito Internacional, como V. Ex^a, não tem o mesmo caráter do direito interno em matéria de sanções, em matéria de aplicação dos seus dispositivos, ainda mais pelo fato de que são nações soberanas, não é verdade?

Então, há um conteúdo, sem dúvida nenhuma, de algum desequilíbrio. Quer dizer, ele não é inócuo no sentido de que ao final do tal ano e meio, do tal ano e oito meses podemos ganhar a questão e, se ganharmos a questão, teremos o direito a uma reparação.

Mas essa reparação não necessariamente será nesse campo. Pode haver uma reparação em matéria de concessões tarifárias e em outros produtos, enfim, uma compensação dessa natureza. Mas é da natureza do sistema internacional que não possa haver o mesmo grau de rigor na implementação dos compromissos que há. Quer dizer, tem que haver um comprometimento dos países na questão.

De maneira que acho que realmente a figura da reciprocidade é uma boa questão, especialmente nesse sentido do compromisso internacional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Ministro José Israel Vargas.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Eu queria fazer três observações rápidas às considerações do ilustre Senador Roberto Requião.

A primeira diz respeito um pouco ao caráter transcendente da microbiologia ou dos microorganismos. Avalio que S. Ex^a não tem razão. Apesar do progresso ainda recente nesta área, já temos no próprio Brasil exemplos claros da importância e do interesse citados na minha exposição. O primeiro, da BIOBRÁS, com a engenharia de um microorganismo para produzir insulina, com presença mundial em vários países. Agora mesmo está negociando com a China, negociou com a antiga União Soviética. Outro exemplo extremamente importante é o desenvolvimento, por um brasileiro, do que vai permitir o aumento da produção de açúcar em cerca de 30% por hectare através da hidrólise microbiológica com organismo "engenheirado" de bagaço de cana, de celulose etc. Não se trata de coisas etéreas ou abstratas, mas de interesses e de possibilidades bem concretas.

A outra observação que eu já havia feito na minha exposição é a questão do prazo, que configura como algo importante.

Alguns setores, sobretudo o farmacêutico, teve praticamente cinqüenta anos para livre uso de patentes internacionais. É um documento escrito, explícito, que a legislação brasileira permitia usar indistintamente. Outro setor, é o de tecnologia de alimentos, que teve mais de vinte anos.

O argumento de que se necessitaria de prazo adicional não tem muito sentido por ser inócuo. Eu já havia citado na minha exposição que os art. 78 e 79 do TRIPS dizem:

O país que, desta faculdade dada pelo TRIPS de estender o seu prazo, fizer uso no que concerne a produtos farmacêuticos e produtos químicos, estará obrigado não apenas a estabelecer um meio pelo qual os pedidos de patentes para essas invenções possam ser depositados durante tal período, mas (o que é mais grave), também conceder direitos exclusivos de comercialização por pelo menos cinco anos ou até à concessão da patente, que durará pelo prazo de validade remanescente da patente obtida no exterior.

Revela-se, assim, inócuo o estabelecimento de um período de graça, reivindicado principalmente pelo setor farmacêutico nacional.

Esse dispositivo anula os eventuais benefícios da utilização dos prazos de transição, principalmente porque o titular dos direitos exclusivos de comercialização não está sujeito a salvaguardas contra abusos previstos no sistema de patentes como licença compulsória, caducidade e abuso do poder econômico.

Ele gozaria de um prazo de comercialização exclusiva, com direito a requerer as patentes durante esse período, sem qualquer vantagem.

Como última observação tenho a dizer que é necessário lembrar que a Argentina, contrariamente ao que fazia o Brasil, já reconhecia patentes sobre processos na área farmacêutica. Esta é uma situação totalmente diferente da nossa, que passamos cinqüenta anos sem reconhecer.

De um lado, é até curioso notar, e é bem sabido que nesse setor específico, a Argentina é bem mais adiantada do que o Brasil por ter exatamente feito um esforço em termos de uma proteção que a lei argentina garantia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião para a tréplica.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, farei uma rápida tréplica ao Ministro José Israel Vargas.

O Congresso indiano condicionou a aprovação da patente de microorganismos ao reconhecimento, pelos Estados Unidos, à ratificação das deliberações na Conferência Mundial sobre biodi-

versidade. Existe uma proposta de que o Brasil condicione também o reconhecimento dos microorganismos apenas a partir da aprovação de uma lei que regule a transferência de tecnologias para entidades do governo brasileiro como contrapartida ao aproveitamento de recursos da biodiversidade existente em solo nacional. O que parece ao Ministro da Ciência e Tecnologia do Brasil o estabelecimento dessa reciprocidade?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Para finalizar sobre esse assunto, concedo a palavra ao Ministro José Israel Vargas.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Sr. Presidente, como o Ministro Luiz Felipe Lampreia, não tenho qualquer restrição, mas entendo necessário continuar a insistir para que fique claro que esta proposição da Índia diz respeito ao reconhecimento de patenteamento de microorganismo, que a legislação brasileira não permite. Nós estamos falando - e esse é o ponto de vista do Governo e do Ministério - de microorganismos modificados, "engenheirados", de microorganismos não existentes na natureza. São coisas diferentes. Microorganismos existentes na natureza não são objetos de patente e nem são aceitáveis que o sejam.

É clara a situação e há a diferença apontada pelo nobre Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O exemplo que eu dei foi do mecanismo e a proposta que eu submeti a sua análise é condicionar a nossa legislação, no que se refere ao patenteamento dos transgênicos, à disciplina legal dessa transferência.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Mas não é disso de que trata a proposta hindu. Os hindus não falam em transgênicos, mas em microorganismos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Eu estou falando da legislação brasileira. Eu não sou hindu.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Mas o senhor citou.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Até pela cor da pele, Ministro. Não tenho aquela morenidade brejeira.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Eu poderia ser hindu com muito orgulho, por um ato típico da miscigenação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Peço aos Srs. Senadores e aos Srs. Ministros que sejam bem específicos e rápidos nas respostas, tendo em vista o adiantado da hora. No plenário, há matéria constitucional a ser apreciada e o Ministro Luiz Felipe Lampreia tem uma reunião com o Embaixador do Canadá, que está se despedindo do País.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, Srs. Ministros, eu gostaria de agradecer, principalmente, a presença dos senhores. Desejo fazer um esclarecimento de dados, porque não houve alguma dúvida.

Realmente, nobre Senador Roberto Requião, V. Ex.^a, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, disse que iria fazer os relatórios dos seus sonhos, e falou por mim. Hoje, afirmou que foi um acordo, o que é comum nesta Casa. Esta Casa é uma Casa política, uma Casa de acordos. Não tenha dúvida de que o meu feeling é de não-conforto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Nós não cumprimos acordo com os Estados Unidos, nobre Senador; com o Senado, não.

O SR. NEY SUASSUNA - Divirjo de alguns pontos de vista, posicionamentos e dissertações dos Srs. Ministros. Ouvi que o Ministro Felipe Lampreia está muito mais preocupado com a retaliação. É extremamente prático. Diz que, se assim fizermos, poderá ocorrer retaliação. Já o Ministro Israel Vargas age de modo diferente. Diz que devemos fazer porque é bom para o Brasil.

Então, há um convencimento diferenciado. Fico feliz que existam divergências entre os próprios ministros. Um acha que é bom e o outro acha que é retaliação.

O SR. NEY SUASSUNA - As perguntas são as seguintes: 1º) se no projeto relatado na CCJ está assegurado, conforme os termos do GATT TRIPS, ou seja, a partir do dia 1º de 1995, por que dar mais? Não entendo porque conceder mais? Nós seremos um dos poucos países a fazer isso.

Os ministros asseguraram, com muita certeza, que não haverá problema jurídico depois. Seria bom que estivesse aqui, também, o Ministro da Justiça.

O nosso Presidente vai lá e eles chamam o nosso País de pirata. Estamos lidando com pessoas que chegam aqui e chamam a nossa indústria nacional de ladrões de automóveis.

No caso do pipeline, dizem que é vantagem para o Brasil. Se hoje tomarmos como situação hipotética, o pipeline terá um impacto relativamente baixo. Vai custar pouco.

Mas por que dar esse pouco? No meu entendimento, quem age assim, no primeiro momento vai também fazer assim e, no segundo, vai entrar na justiça porque teve um direito assegurado. É esse temor que tenho. Se não temos obrigações de dar, então, por que fazê-lo?

O Ministro Israel Vargas disse que nós vamos ter vantagens, porque há patentes brasileiras.

O senhor mesmo disse, no seu discurso, que dos 16 mil pedidos de patentes/ano, mais de 15 mil são estrangeiros.

Eu sei que as estatísticas do INPI dizem que, de menos de 3 mil pedidos nossos, 80% são de modelos defasados, ou seja, caducam logo.

Então, o dado não me convenceu. Temos de pesquisar mais, Sr. Ministro, porque acho que os nossos pontos de vista são diferentes.

Nordestino é um bicho teimoso, nasce e tem que morrer aos 5 anos. Eu sou um dos que escapou.

Por isso, ao pegar esse projeto para relatar, fui ver toda a legislação que existia no mundo. Após tê-lo relatado, pedi recursos para a França, solicitei diretamente à Assembléia Francesa que recebesse, no que fui atendido. Discuti lá, depois, discuti com os alemães, aqui, numa delegação. Fui ao Chile durante esse processo.

Mas eu estava com a minha consciência intranquila: será que eu errei? Ainda estou no convencimento de que fizemos o mais correto possível.

Por que setores do Governo se empenham em ir além das exigências do GATT TRIPS? Nós já fizemos um acordo com 160 países. Por que dar mais privilégio? Eu não entendo. Gostaria de saber as reais razões.

Foram ditas várias aqui. Creio que a pergunta não merece mais nem resposta porque serão repetições. Ainda não estou convencido.

Li no *Jornal do Brasil* o Presidente da República dizer que era necessário ousar, que essa lei deveria ser ousada. Acredito que houve até uma ousadia da minha parte no que se refere à restrição de prazo. Entendo o argumento que não foi usado aqui de que paralelo, o que vai ser uma complicação.

Então, por essa razão, convenci-me naquela ocasião. Mas não me convenço em relação ao pipeline.

Por último, eu faria uma pergunta: Por que tirar-se a definição de microorganismo se a definição pode ser mudada no futuro assim como a lei? No meu parecer da CCJ ela estava e foi retirada por um acordo com o Governo. Foi o único item que nós perdemos na votação.

Eu até fiquei feliz ao ver que o senhor é a favor de que haja essa definição, mas esta não partiu da CCJ, foi um acordo do Governo. Houve, então, uma emenda do Senador José Ignácio que foi aprovada.

A segunda pergunta é: O que se entende por ousar? Eu não consegui entender o que o Governo queria ousar. Seria fazer essas concessões? Eu gostaria de ter essas informações.

Por último, Sr. Ministro, V. Ex.^a disse que se nós quiséssemos registrar hoje nós poderíamos fazê-lo. É claro que a nossa legislação é passada, é como se tivesse previsto acidente de carro no século passado quando não existia carro.

Então, diante das perguntas do Senador Roberto Requião, creio que se reduz essas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Ministro Lampreia.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Nobre Senador, V. Ex.^a há de compreender que a idéia de que há uma divergência entre o Ministro Israel Vargas e eu não é um conceito que eu possa aceitar, visto que fazemos parte do mesmo Governo e devemos lealdade e obediência ao Presidente da República. Seria, portanto, inadequado que estivéssemos aqui exibindo divergências para o Senado Federal num assunto de tanta gravidade.

O que há, naturalmente, são óticas diferentes, são pontos de vista diferentes. Não quero, de modo algum, deixar passar o conceito de que para o Itamaraty a única coisa que importa é o entendimento com os Estados Unidos ou a possibilidade de retaliação dos Estados Unidos.

O Itamaraty tem a obrigação de zelar pelo relacionamento internacional do Brasil, mas tem obrigação de fazê-lo em função de definições claras do interesse nacional. O Itamaraty não inventa interesse nacional. O Itamaraty não formula o interesse nacional. O interesse do Brasil é um elemento sobre o qual o Itamaraty trabalha para proteger e defender os interesses do nosso País.

Portanto, nesse assunto - propriedade intelectual -, o que tem sido dito sempre à imprensa e quero reiterar aqui é que o Governo brasileiro, portanto o Itamaraty, defende determinadas posições porque está convencido de que elas fazem parte desse processo de modernização da economia brasileira e da plena inserção do Brasil num contexto normativo internacional.

A colocação com os Estados Unidos, evidentemente, não é trivial, nem é desprezível. É um aspecto extremamente importante, mas é um aspecto complementar e um aspecto necessário.

O Itamaraty não negocia a questão do **pipeline**, por exemplo, e quer evitar retaliações do governo americano. Negocia porque é a convicção do Governo brasileiro, tal como deliberado, inclusive com a presença do Presidente da República.

Então, a idéia de dar mais, a idéia de ir além do TRIPS*, precisa ser vista exclusivamente à luz daquilo que é do interesse brasileiro. O que é ir além do TRIPS? É como está no seu parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: adotar o prazo de um ano. Por quê? Porque foi julgado que é conveniente para o Brasil adotá-lo. Por que o **pipeline**? Nós já explicamos as razões porque estamos convencidos de que é importante que haja essa proteção do **pipeline**.

Eu diria que a imensa maioria das posições que o Governo defende representa única e exclusivamente a tradução do acordo de TRIPS na ordem legal interna brasileira, com exceção desses pontos a que estamos nos referindo aqui, diretamente.

Creio que é nesse sentido, particularmente na questão do prazo de transição, da entrada em vigor das novas regras, que o Presidente República fala em ousadia. A ousadia está aí, inclusive quando o Presidente da República considera que uma boa lei de alterações é parte integrante do seu Governo, assim como as modificações das emendas constitucionais relativas à Ordem Econômica, que acabam de ser aprovadas pelo Senado Federal, e outras posições que considero de grande importância para essa modernização da economia brasileira e inserção do Brasil num contexto internacional.

Sobre a questão de microorganismos, não queria aventurar-me a grandes vãos, porque o Ministro José Israel Vargas já deu

uma explicação farta e muito rigorosa. Apenas digo o seguinte: o que temo, no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que remete a questão para uma regulamentação legal posterior, é que possa haver, visto que esse assunto é tão polêmico e delicado, uma violação de um compromisso que existe em tríplice, que é o de regulamentar essa questão em um prazo de cinco anos, que já começou a correr, evidentemente.

De maneira que, se assim fosse, temeria que estivéssemos incorrendo numa contradição com o compromisso internacional que assumimos. Por isso, julgo mais prudente que a questão da regulamentação do que é um microorganismo seja remetida para uma esfera executiva e, portanto, seja objeto de um regulamento, um decreto ou algo desse gênero. Essa é a minha opinião.

Obrigado.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Vou responder de uma maneira extremamente rápida ao ilustre Senador Ney Suassuna e possivelmente com números que gosto de citar como argumento.

Uma das interpretações que disse ao Presidente na cerimônia de entrega do Prêmio de Ciência e Tecnologia, no Planalto, qual seja, a de que devíamos ousar, possivelmente resulta dos números que lhe havia mostrado.

No ano de 1991, o Japão registrou 380 mil patentes, entre as quais 336 mil eram de residentes e 44 mil de estrangeiros, o que dá uma proporção de oito patentes locais para uma; os Estados Unidos, cerca de 177 mil patentes - menos da metade do Japão -, sendo 89 mil para residentes e 88 mil para estrangeiros, ou seja, um para um; a França, que é um país industrializado, refinado na área científica, um total de 79 mil patentes, sendo 15 mil para residentes, 63 mil de estrangeiros: um para cinco. O Brasil, no mesmo ano, registrou 12.769 patentes, 2.360 brasileiras e 10.400 para o exterior, numa proporção de um para cinco.

A diferença entre Brasil e França é de um para quatro e um para cinco. Portanto, temos razões de um certo otimismo e de ousar, no sentido de corrigirmos uma situação esdrúxula de 50 anos sem uma lei de proteção de produtos farmacêuticos e de algo em torno de vinte anos sem uma lei de proteção na área de alimentos. Temos, assim, razão de ousar.

Voltando à questão do **pipeline**, parece haver razões políticas, já apresentadas pelo Ministro Lampreia, na nossa divisão de tarefa para apresentar o quadro aqui, mas para mim e para o Ministério, à luz desses 50 anos de ausência do Brasil nessa área, há evidência de que estamos dispostos a jogar o jogo internacional da transferência de tecnologia sem inconvenientes e punições.

Não reconhecendo patentes nessa área, inclusive aquelas que estão em fase de desenvolvimento, somos penalizados por falta de acesso ao produto, por segredo de fabricação, por pagamento muito caro ou por distribuição do mercado. Nessa área, seríamos discriminados. Esta é a primeira questão.

A segunda é garantir que há efetivamente um esforço grande em áreas de grande dispêndio em pesquisa e desenvolvimento, que seria injusto não reconhecermos.

Por que, então, o Brasil se singularizaria de alguma maneira nessa área? Entre outras razões, por esse passado de 50 anos, em que não reconhecemos.

Infelizmente, não nos aproveitamos exatamente dessa ausência de garantia de direito, de que se aproveitou, por exemplo, a Argentina.

Creio que sobre o plano de prazos estamos de acordo; quanto ao assunto microorganismo, considero que a formulação atual cobre completamente as preocupações que são universais, além, naturalmente, de nossa obrigação de cumprir o que foi acordado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra, por 1 minuto, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA - Não houve restrição de prazo para o Senador anterior.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Normalmente, concedi aos Srs. Senadores pela réplica e pela tréplica, mas, se V. Ex.^a assim o desejar, tem o tempo necessário.

O SR. NEY SUASSUNA - Obrigado, mas eu não gosto de gastar tempo.

Sr. Ministro, das nossas patentes, 80% são modelo de utilidade que se exaure *in loco*; portanto, comparar a França com o Brasil, sem ver que lá contém mais modelo de utilidade, é meio desconexo.

Em relação aos **pipelines**, eles não vão atingir só a indústria farmacêutica, vão atingir a química fina e também a de alimentos. Só temos nos preocupado com a farmacêutica. É complicado.

Outro fato que nos deixa extremamente preocupados em relação a isso é que essas patentes já foram desvendadas. Na hora em que se publicou e se fez o pedido lá, já houve o desvendamento e sabemos tudo a respeito dela pelo o andamento que já foi feito. De forma que não temos problema de segredo de negócio.

Por essas colocações, ainda não estou convencido. Sou homem do Governo, Sr. Ministro, e de Partido que apóia o Governo. No entanto, há situações que tenho que parar para pensar, porque, acima do Governo, está o Brasil. Então, fico preocupado quando vejo...

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Estou plenamente de acordo com V. Ex.^a. Não estaria nessa função de Governo se não tivesse o mesmo sentimento...

O SR. NEY SUASSUNA - Eu não estou fazendo comparações, Sr. Ministro; só estou preocupado porque não vejo o porquê de dar mais, se o Japão fez tudo para lei de patentes, e os Estados Unidos também o puniram. Será que faremos mais ainda dando mais? Se há vantagem, eu não sei, começo a ter dúvidas. Dentro dessas colocações, digo que tudo que eu puder colaborar com o Governo eu o farei, como eu fiz no acordo que fizemos. Pena que não está sendo cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Ministros, em primeiro lugar, começo esta minha participação fazendo uma homenagem pela presença dos Srs. Ministros aqui. Não sei se V. Ex.^{as} sabem, sou engenheiro e trabalhei com computador durante muito tempo. Considero que uma das três pragas da natureza é o computador, principalmente quando ele é mal utilizado. A segunda praga da natureza é a **xerox**. Ninguém faz mais resumo de nada neste País, xeroxa, como também ninguém lê. Quem é que vai ler isso aí. A terceira praga é isto aqui... (fala mostrando o relógio). Não há reunião que não toque cinquenta vezes isso. Como não podemos patentear a boa educação, temos que estar nos submetendo a isso, e a reunião acaba se perdendo um pouco nesse aspecto.

Como engenheiro, estou catalogado nas leis da perversidade da natureza. Essas leis de Parkinson que inventaram, já cataloguei umas quarenta. Uma delas diz que, quando o assunto é muito importante, é onde vem menos gente. Estamos em seis Senadores aqui, dentre os oitenta e um. Perfeita a lei. Uma outra diz: se formos inaugurar algo e levar o Presidente da República, novamente, na hora da inauguração, não funciona.

Isso aconteceu no Rio Grande do Sul, quando se foi inaugurar a comporta de São Gonçalo. Ela funcionou a semana inteira. No dia da inauguração, chegou o Presidente Geisel e não conseguiu inaugurá-la, porque não funcionou a comporta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Um projetor e um microfone que não funciona nem no Japão.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A terceira lei da natureza - que me preocupa - diz o seguinte: a inteligência do planeta é

constante. Infelizmente, o número de pessoas está aumentando e mais nos países do Terceiro Mundo. Agora, vamos começar a entrar no assunto de leis de patentes.

Sou Vice-Líder do Governo, tenho que ajudar o Governo a votar essa lei, mas de tanto falar com o Roberto Requião - que é meu vizinho -, estou começando a ter dúvidas na votação desta lei. Gostaria, portanto, de fazer umas perguntas a esse respeito.

Sempre tive uma grande admiração pelo povo americano. Não pelo governo americano, que é diferente. Sempre tive uma grande admiração pela liberdade, pelo nacionalismo, pela forma como o povo americano se comporta. Mas, quando eles vão para o governo, eles mudam.

O governo americano tem exigido muito do mundo inteiro sob muitos aspectos. Tenho o sentimento de que o dólar não vai valer mais nada daqui para a frente; o real e o franco, menos ainda. A moeda do futuro será a patente. A patente terá valor e será o patrimônio. Será que o ser humano tem o dever - estou filosófico, eu que sou engenheiro -, tem a obrigação de patentear o que Deus nos deu com tanta liberdade e inteligência? Patentear isso? Transferir isso num negócio?

Hoje, a indústria americana representa 20% do PIB; a agricultura, mais uns 10%. 70% vem de serviços e **royalties**. Por isso querem, cada vez mais, essa Lei de Patentes até porque o mercado americano está-se esgotando. Eles querem o mercado mundial. Então, função disso, gostaria de saber: há margens de negociação nessa lei? Deveremos estabelecer um modelo brasileiro para essa matéria? Devemos ser inovadores e ousados, como o Presidente Carter?

V. Ex.^a conhece muito bem o nosso trabalho em Santa Catarina, pois muito nos ajudou. Quando Governador, estive nos Estados Unidos para tratar de transferência de tecnologia. Ao visitar o Departamento de Estado Americano, a primeira pergunta que me fizeram foi sobre a Lei de Patentes.

Há margens de negociação?

Perguntaria ao nobre Senador Roberto Requião, que conhece o assunto profundamente: o que é e o que não é verdade naquele assunto? Para o que se poderia dar um pouco mais, ou um pouco menos de prazo?

O Itamaraty não recebeu nenhuma pressão. Portanto, não deve ter recebido pressão do Departamento de Estado Americano. Não acredito que isso tenha ocorrido. Mas, precisamos saber se há essa margem de negociação e se os senhores poderiam ajudar-nos a melhorar bem essa lei, para que possamos votá-la com tranquilidade. Mais tarde, gostaria de dizer aos meus filhos: votei essa lei e sinto-me satisfeito, em paz.

Quando votamos outras leis, como a dívida de Estados ocorram esses fatos. Quando o valor é enorme, vota-se num segundo. Quando compraram o tapete para o Senado nem houve votação.

A primeira pergunta é sobre se há margem de negociação.

A outra questão é sobre o investimento que tem sido feito no Brasil. Em Santa Catarina tem havido muito. O retorno interno sei que é compatível mas, no exterior, não temos tido notícia de que conseguimos criar com a nossa pesquisa. Houve algum retorno razoável?

O Estado de Santa Catarina fez um investimento gigantesco para ser grande produtor de frangos, tanto que lá estão localizadas as cinco maiores empresas agroindustriais do planeta na produção de frango. Mas, na hora de exportar, a França se antecipou e, tem o patente ou não, se estamos ganhando mercado, ela faz **dumping**, e ficamos prejudicados.

Segunda pergunta: o que os senhores acham de aproveitarmos algumas sugestões apresentadas pela SBPC, principalmente a de patentear o que for produzido no Brasil, mesmo que se dê um

prazo para a transferência de tecnologia e para se implantar aqui internamente?

Terceira, gostaria de saber, principalmente do Itamaraty, como está a Lei de Patentes de todos os países que compõem a ONU. Está parecida com a nossa? Poderíamos comparar a nossa lei com as demais, a fim de sabermos se estamos errando ou acertando juntos e se elas são compatíveis.

Repito uma frase de Henry Kissinger sobre a ONU. Dizem que este órgão não possui valor algum. É verdade. Se há conflito entre dois países pequenos, a ONU não toma conhecimento; se o conflito for entre um grande e um pequeno, fica com o grande; e se for entre duas nações gigantescas, eles não dão ouvidos à ONU.

Desejo saber se a Lei de Patentes já foi votada nos outros países, se é semelhante à que tramita nesta Casa, a fim de que fiquemos um pouco mais tranquilos.

Peço desculpas por haver demorado. Fiz três perguntas, perguntas de quem não está muito inteirado do assunto, uma vez que não tive a oportunidade de aprofundar-me sobre a matéria. Ou confio no Governo, o qual apóio, ou acabo seduzindo-me pelas observações que faz o Senador Roberto Requião, quando caminhamos todas as manhãs.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, e solicito que S. Ex.^a seja o mais breve possível.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Sr. Presidente, e Srs. Senadores, creio que as perguntas do Senador Vilson Kleinübing foram basicamente objeto de uma série de explicações que já demos aqui.

Temos de fazer uma lei que seja a tradução, na ordem interna brasileira, do compromisso internacional que o Brasil tem, que é exatamente o que todos os países estão procurando fazer de um modo ou de outro.

Em nosso caso específico, em alguns pontos devemos ir além do GATT, conforme tive ocasião de explicar ao Senador Ney Suassuna. O Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas, também explicou abundantemente. De maneira que, em certos casos, ir-se-á adiante.

A questão do que é ou não negociável com os Estados Unidos é delicada, porque não se trata propriamente de negociar. Os Estados Unidos fazem uma investigação própria, que é o que a lei americana prevê, e, ao cabo dessa investigação, então toma-se as medidas pertinentes. Ou seja, o que o representante comercial dos Estados Unidos tem obrigação de fazer é investigar se uma determinada medida, ou legislação, ou política de um outro país traz prejuízo aos interesses comerciais americanos. Mas isso é uma decisão que ele tomará com as fontes que ele quiser. Evidentemente que poderemos até conversar a esse respeito, mas trata-se de uma decisão independente. Voltando ao ponto da conversa que tivemos há pouco com o Senador Roberto Requião sobre a questão do acordo, o que há com os Estados Unidos é um diálogo no qual procuramos fazer com que eles vejam a nossa posição e a nossa visão das coisas e, naturalmente, levem em consideração o que desejam.

No caso específico de uma lei, o que temos dito sistematicamente ao governo americano em todas as ocasiões - recentemente tive ocasião de dizer também ao embaixador Michael Kantor - é que o que o Governo brasileiro faz é defender, junto ao Congresso Nacional, aquilo que o Governo entende ser bom. Mas o Congresso Nacional é soberano para tomar a decisão pelos métodos que achar necessários. De maneira que o Governo brasileiro não pode assumir o papel de único interlocutor pelo Brasil, nem pode, nesse caso, assumir compromissos que são do Congresso Nacional. Não é possível uma negociação desse gênero.

Estamos convencidos, como já disse, que a posição apresentada aos interesses nacional e, por isso, a colocamos

com a recomendação de que o Senado Federal tome em consideração esses pontos.

Era basicamente isso o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Senadores, procurarei ser breve.

Inicialmente, gostaria de homenagear a Comissão de Assuntos Econômicos e, de resto, todo o Senado Federal, que tem procurado levar esse assunto à exaustão. Acredito que é assim que devemos proceder, enquanto Câmara Revisora, independentemente das possibilidades de retaliações, sanções ou represálias, principalmente por parte dos Estados Unidos.

Gostaria de solicitar aos Exm.^{os} Srs. Ministros que lutassem para que, simultaneamente à tramitação dessa matéria, o Governo brasileiro envidasse todos os esforços no sentido de propiciar investimentos substanciais na área de ciência e tecnologia, mesmo porque o Brasil tem perdido verdadeiros cérebros, que certamente haverão de desenvolver produtos em outros países, que serão patenteados por lá. Embora o Ministro Israel Vargas nos tenha dado um certo alento, mostrando-nos cifras animadoras de até R\$10 bilhões, até 1999, sabemos que o Brasil tem outros problemas, e acaba por não conseguir esse desiderato.

Há pouco tempo, estávamos aqui atendendo aos apelos dos dirigentes da Embrapa, para que aquela instituição pudesse usar recursos de geração própria para desenvolver as suas atividades científicas e tecnológicas. Aliás, o Congresso Acabou acedendo aos apelos da Embrapa, e considerou isso para a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Eu tenho dúvida, Sr. Ministro Vargas, a respeito de como seria o patenteamento de produtos aperfeiçoados a partir de um princípio. Eu gostaria de citar um exemplo objetivo: o Dr. Saul?, que desenvolveu a vacina antipólio, e, a partir do vírus morto, posteriormente ela foi aperfeiçoada pelo Dr. Albert Sabin, que fez a vacina a partir do vírus atenuado. Como seria a sistemática desse patenteamento?

Essa é a dúvida que eu tenho, e eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Relatores dessa matéria para que não esquecessem de enfatizar a diferenciação existente entre invenção e descoberta. Parece que isso não está consignado nos relatórios, mesmo porque o Brasil, todos sabemos, é o maior detentor da biodiversidade do Planeta, e essa distinção é muito importante.

Por último, eu gostaria de perguntar ao eminente Ministro Lampreia se é verdade que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ligou, pedindo que V. Ex.^a comunicasse ao Senador Roberto Requião que estaria de acordo com a votação do parecer apresentado pelo eminente Relator Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Ministro Israel Vargas.

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Respondendo ao ilustre Senador Carlos Patrocínio, eu observaria que não há nada numa patente que impeça que, havendo alterações substanciais que possam caracterizar uma invenção, uma nova patente seja dada para tratar de um mesmo objeto. No caso da paralisia infantil, que era o objeto das pesquisas, são duas vias diferentes de lidar com o assunto, portanto independentes. Em princípio, podiam ser concedidas patentes que não fossem conflitivas. Não é o objeto - no caso a paralisia infantil - que poderia inutilizar esta proposição.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Não precisaria da autorização do primeiro autor?

O SR. JOSÉ ISRAEL VARGAS - Não. É muito comum na área da eletrônica. O Senador Kleinübing não está aqui mais, mas o sistema PAL, por exemplo, que foi patentado pela Alemanha, foi posteriormente patentado pelo Japão com uma pequena

modificação, o chamado PAL-G. De maneira que é por isso que o pedido de patentes tenta ser exaustivo no sentido de cercar todas as possibilidades futuras. Mas como há um prazo dentro do esquema de patentes para que o inventor demonstre a factibilidade econômica...

Uma patente diz respeito à utilização econômica de um invento. E como V. Ex^a bem salientou, uma descoberta não é patenteável, uma descoberta é aquilo que existe. Então eu creio ter respondido às suas indagações, mas eu, com licença do Presidente, aproveitaria para tecer uma rápida consideração sobre o que disse o Senador Kleinübing.

Naturalmente que o ideal de nós todos, como parte do gênero humano, seria o livre acesso ao conhecimento e a livre utilização do conhecimento. Ele faz referência, inclusive, à idéia de que nós não devíamos patentear, portanto, aquilo que resultasse de um dono divino: a nossa inteligência, etc.

Eu entendo que ele estaria pensando, também, no talento que Deus também deu ao homem, e no caso, que seriam impedidos de retribuição por direito autoral, por exemplo, cantores, compositores, Chico Buarque, Caetano, etc., que fazem parte também do nosso patrimônio cultural. Então, eu me insurjo quanto a essa quase discriminação contra o cientista. O artista pode gozar de direitos, o autor e o escritor, também, de direitos autorais, e o cientista, não.

Outra coisa que precisava ser talvez enfatizada é que a patente é concedida sempre ao indivíduo. Não é a empresa que tem a patente, mas sim o indivíduo, e o indivíduo negocia, tem acordos, e cada empresa tem o seu sistema de acordos em função da descoberta. Eu noto que certas manifestações tenderiam a identificar o cientista como espécie de escravo das empresas, o que não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Ministro Lampreia.

O SR. LUIZ FELIPE LAMPREIA - Minha resposta é muito simples. Não recebi telefonema nenhum do Presidente da República a esse respeito e nenhuma recomendação sobre esse assunto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Quanto ao referido, acredito que o Senador que fez a pergunta cometeu um equívoco.

Recebi, sim, um telefonema do Ministro Lampreia me dizendo que o governo estava de acordo com o parecer do Senador Suassuna e me pedindo apoio ou não. Sem dúvida que disse que o parecer do Senador Suassuna refletia em grande parte as posições do governo.

Antes de concluirmos a primeira etapa do nosso trabalho e darmos início a segunda e, também, agradecer aos Srs. Ministros, queria, em nome do meu Partido e como Senador Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, deixar público a forma brilhante, a forma como o Senador Requião fez com que essa matéria fosse discutida dentro do Partido, discutida na CCJ e discutida aqui na Comissão de Economia.

Às vezes a interpretação do governo, às vezes a interpretação da imprensa e às vezes até a interpretação de colegas levam ao disse-me-disse, mas tirando o relatório dos dois Srs. Relatores tanto na CCJ como na Comissão de Economia, a pessoa que mais trabalhou, que mais emendas apresentou, que mais dialogou, que expôs junto ao PMDB e a outros parlamentares foi o Senador Requião. Se a posição dele prevalece ou não é outra coisa, mas espero que V. Ex^a, ainda nos setes anos e meio de Casa que faltam, matérias como essas de interesse da nação muito maior do que qualquer governo por um período pequeno que V. Ex^a continue assim tentando saber e esclarecer todos os companheiros.

Era o agradecimento que gostaria de deixar nos anais da Comissão de Economia, Senador Requião.

Quereria agradecer, Srs. Ministros, a presença nesta Casa.

Com a palavra o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares membro da Comissão.

O SR. ELCIO ALVARES - Evidentemente, essa matéria é uma matéria muito polêmica, inclusive já fui distinguido anteriormente com a condição de Relator, não só desta Comissão, mas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para apresentar um relatório que, infelizmente, por motivos alheios à minha vontade não pude realizar, uma vez que fui guindado a Ministro de Estado.

Quero fazer um registro que julgo também muito importante. Uma discussão desse tema, uma discussão dessa envergadura. O governo de Fernando Henrique tem acompanhado com total atenção e com todo respeito aos direitos do nosso País o desenvolvimento dos nossos trabalhos aqui no Senado da República.

Estamos diante de duas figuras por quem tenho o maior respeito pela tradição não só na carreira, que são o Embaixador Luiz Felipe Lampreia, hoje com a responsabilidade de comandar o processo diplomático brasileiro, e, de uma maneira muito afetiva também aquele que, durante o Ministério do Governo Itamar Franco, foi para mim uma das revelações notáveis de brasileiro patriota, ciente de nossas condições, que é o Ministro José Israel Vargas.

Portanto, acredito que o debate se engradece e, ainda mais porque temos a presença da figura notável do Senador Ney Suassuna, cujo trabalho acompanhei de perto. Em todos os momentos o Senador Sérgio Machado e eu, que estávamos encarregados dentro do Governo, de ver o desenvolvimento do processo, sentimos a vontade do Senador Ney Suassuna de apresentar o projeto. E, quando o nosso Chanceler faz suas observações, quero encampar por inteiro a condução do trabalho na primeira etapa.

Entendi que ali o Chanceler, evidentemente, reflete uma posição do Governo, mas entendi como se dissesse: "assumo por inteiro". E, naquele momento, através do diálogo, da compreensão do Senador Ney Suassuna, com seu elevado espírito, tinha de assumir a posição efetivo apoio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo, como tive, a colaboração magnífica e permanente do Senador Sérgio Machado.

Então, faço esse registro para deixar claro que estamos discutindo esse projeto de magna importância e, agora, para nossa tranquilidade, complementando o trabalho do Senador Ney Suassuna, temos outro Senador, com a mesma envergadura, que realmente, uma posição privilegiada dentro do contexto brasileiro, que é o Senador Fernando Bezerra.

Portanto, fique registrado que a discussão desses projetos acima de tudo nos leva ao patriotismo. E, hoje, como Líder do Governo, representando as bancadas que apóiam o Governo, manifesto o nosso sincero apoio às teses que vêm sendo levantadas por ambos os Ministros porque representam, no modo de sentir do Governo e daquelas bancadas que lhe dão sustentação o denominador comum de todos anseios nacionais.

Obviamente, vivemos em uma Casa que é a casa do consenso, do diálogo, das divergências. Às vezes, as opiniões não são convergentes num só sentido, mas o importante é registrar que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, talvez num dos momentos em que os Ministros de Estado mais têm aqui comparecido a esta Casa, jamais se furtaram de prestar esclarecimentos que tenham realmente a ilustrar os debates.

Agradeço, em nome da Liderança do Governo, a vinda de dois eminentes Ministros e quero reafirmar, neste momento, só a minha admiração pessoal, mas a certeza de que debates desta ordem são algo que engrandece a democracia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Solicito aos nobres Senadores que permaneçam no recinto pois temos uma pauta extra.

(Pausa.)

Srs. Senadores, dando seqüência à pauta, apresento vários requerimentos, solicitando a presença de autoridades nesta Casa.

Submeto à apreciação de V.Ex*s o requerimento do Senador Gilberto Miranda, solicitando a presença do Sr. Ministro de Estado da Fazenda e do Secretário da Receita Federal para explicar, junto a esta Comissão, o contrabando sobre a ponte do Rio Paraguai, mais conhecida como a "Ponte da Amizade".

Apresento, também, o pedido do Senador José Eduardo Dutra, solicitando ao presença do Dr. Everaldo Maciel, Secretário da Receita Federal, e do Sr. José Milton Dallari, Secretário do Ministério da Fazenda.

Requerimento do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a presença do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Paulo César Ximenez, nesta Comissão.

Requerimento do Senador Lauro Campos, solicitando a presença do Sr. Ângelo Calmon de Sá para prestar esclarecimentos sobre o Banco Econômico.

Requerimento do Sr. Senador José Eduardo Dutra, solicitando o comparecimento do Sr. Joel Mendes Renó, Presidente da Petrobrás.

Requerimento do Sr. Senador Lauro Campos, solicitando a presença do Sr. José Machado Sobrinho, ex-Diretor da Petrobrás.

Em votação.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Como segundo item, da pauta, solicito ao relator da matéria "Dívida do Estado do Espírito Santo", Senador Gerson Camata que profira a conclusão do seu relatório.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do pedido do Governo do Estado do Espírito Santo para alterar a Resolução do Senado que trata da rolagem das Letras Mobiliárias do Estado do Espírito Santo.

O Banco Central do Brasil já analisou o processo, autorizou a alteração.

Assim, concluo pelo projeto de resolução que autoriza a a referida alteração.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Em discussão o projeto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares para discutir.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, trata-se de matéria de mais alta importância para o nosso Estado. Neste caso, louvo a dedicação do Senador Gerson Camata, que, juntamente com o Senador José Ignácio Ferreira e comigo, também, temos acompanhado muito de perto os pedidos do Estado do Espírito Santo. Há um aspecto que caracteriza as responsabilidades dos Senadores do nosso Estado. Temos uma posição antagônica do Governo: o Governador é do PT. Mas numa hora destas é importante frisar que quando fala mais alto o interesse do Estado todos estão reunidos e identificados.

Portanto, acompanho, prazerosamente, o relatório e o parecer do Senador Gerson Camata, entendendo que é nosso dever não só como Senador do Espírito Santo mas, com a compreensão da amplitude dos problemas que envolvem o atual Governo, prestar a solidariedade necessária para resolver problemas administrativos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Gostaria de deixar registrado nos Anais, desta Casa, a forma como o Senador Gerson Camata, V. Ex^a e o Senador José Ignácio Ferreira a preocupação, a diligência junto ao Banco Central, a esta Comissão e ao Ministério da Fazenda, o tempo todo, para que fosse rolada, hoje, o pedido de dívida nesta Comissão.

Parabenizo a Bancada do Estado do Espírito Santo.

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h38min.)

(conversas paralelas)

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, DE 1995

A Comissão Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando que foi identificada a necessidade de se acelerar o processo de reforma e modernização do Senado Federal, nos termos do proposto no relatório do Grupo de Trabalho, instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 2/95;

que o programa de modernização objetiva preliminarmente convencer a todos da necessidade de mudanças nos processos da Instituição (administrativos, legislativos, fiscalizadores e políticos), a fim de tornar o Parlamento apto a decidir com rapidez sobre matérias cada vez mais urgentes, heterogêneas e altamente especializadas, como exige a dinâmica dos acontecimentos internacionais de um Mundo em permanente transformação;

que é fundamental o estabelecimento de outros instrumentos e canais de comunicação para a formação dessa nova cultura administrativa que se almeja;

que o processo de modernização requer o concurso de agentes de mudança, capitaneados por equipe interdisciplinar apta a desenvolver uma percepção sistêmica, análise crítica, tratamento e recuperação da informação a ser posta a serviço do bom desempenho das funções e eficiência da missão dos Senadores e da Instituição;

que, sendo a motivação o pré-requisito indispensável para o êxito de qualquer processo de mudança organizacional, a promoção e a realização profissional, tanto financeiras quanto pessoais, serão as pedras angulares da modernização;

que um amplo programa de promoção e valorização dos servidores, baseado em estratégias educacionais, se faz necessário para o eficaz manuseio de informações gerenciadas a fim de que o Senado Federal possa cumprir bem a sua missão constitucional, em sintonia com os fatos e os desejos da sociedade;

que a eliminação de disfunções, entropias, gargalos e estrangulamentos na estrutura organizacional depende de acompanhamento e avaliação permanentes para a apresentação das respectivas correções e soluções;

finalmente, que a estrutura organizacional do Senado Federal deverá estar voltada com prioridade para o atendimento da missão institucional,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Agaciel da Silva Maia, Francisco Sampaio de Carvalho, Marco Antônio Pais dos Reis, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, Francisco José dos Santos Braga, Acrísio Pereira de Sá e Carlos Sant'Anna para, sob a coordenação do primeiro, coordenação-adjunta do segundo, supervisão e relatoria do Senador Renan Calheiros, constituírem Assessoria Especial de Modernização, vinculada à Presidência, encarregada de realizar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento nas áreas de estrutura e funcionamento, recursos humanos, tecnologia, informação, espaço físico, compras e obras, no Senado Federal e seus órgãos supervisionados, bem como desenvolver e implementar mecanis-

mos de modernização administrativa, através de reengenharia de processos e programa de qualidade total.

Parágrafo único. Os componentes da Assessoria Especial de Modernização não farão jus a qualquer adicional remuneratório pelo exercício regular de suas funções.

Art. 2º O espaço físico e os serviços de apoio às atividades da Assessoria Especial de Modernização serão fornecidos pela Diretoria Geral utilizando os recursos do órgão da Casa.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Senado Federal e seus titulares deverão prestar à Assessoria Especial de Modernização todo o apoio funcional, administrativo e informações necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 3º A Assessoria Especial de Modernização compete ainda realizar a interface do Senado Federal com a consultoria externa, a ser contratada, para o desenvolvimento e elaboração das demais etapas de mudanças planejadas e os necessários rearranjos internos na estrutura organizacional, nas suas normas e procedimentos e em qualquer ponto onde tenham sido detectadas disfunções.

Art. 4º A Assessoria Especial de Modernização será instalada dia 9 de julho de 1995.

Art. 5º A Assessoria Especial de modernização entregará à Comissão Diretora os instrumentos abaixo relacionados nos seguintes prazos:

I – Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias:

- a) projeto formulando o "gabinete padrão" dos Senadores;
- b) projeto criando mecanismo para aferir e controlar a jornada de trabalho do servidor;
- c) projeto de resolução formalizando a extinção da representação no Rio de Janeiro;
- d) projeto para a perfeita sinalização visual do espaço físico do Senado Federal;
- e) projeto para centralização das aquisições de bens e serviços, incluídos Prodasen e Cegraf, através de uma única Comissão de Licitação;
- f) projeto de resolução para criação de um Conselho Editorial para normatizar, avaliar, padronizar e autorizar a impressão de todo material gráfico;
- g) projeto proibindo a doação de bens do Senado Federal;
- h) projeto disciplinando a terceirização dos serviços prestados ao Senado federal e órgãos supervisionados; e
- i) projeto criando uma escola legislativa, destinada a desenvolver e executar atividades de pesquisa, consultoria e de ensino, visando a modernização dos parlamentos nacionais e internacionais, em todos os seus níveis.

II – Dentro de 120 (cento e vinte) dias:

- a) projetos da estrutura organizacional elaborados pela consultoria externa;
- b) projeto da função Informação, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas, controles de qualidade e tratamento de informação de toda a natureza;

c) em decorrência dos projetos acima referidos serão propostos outros instrumentos como a seguir especificados:

- 1) projetos para simplificar os procedimentos administrativos e exigências burocráticas;
- 2) projeto referente à delegação de competência e descentralização administrativa;
- 3) projeto de assistência organizacional aos órgãos, secretarias e subsecretarias;
- 4) projeto para disciplinar a distribuição e venda das publicações do Senado Federal;
- 5) projeto de resolução de avaliação e revisão do Plano de Cargos e Salários e Benefícios, definição do perfil profissional e da lotação ideal de cada órgão;
- 6) projeto de resolução regulamentando o incentivo à especialização;
- 7) projeto criando plano de desenvolvimento dos recursos humanos, incluindo programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;
- 8) projeto criando programa de desenvolvimento gerencial;
- 9) projeto para disciplinar a utilização dos serviços e atividades do Senado Federal;
- 10) projeto para disciplinar as relações com o público externo;
- 11) projeto para desenvolver aplicativos para o processo legislativo;
- 12) projeto para criar matriz de informações gerenciais que contenha, entre outros, indicadores sócio-econômicos por Estado e Região, inclusive dados da execução orçamentária federal por Município, Estado e Região;
- 13) projeto de formulação de um sistema de gerenciamento das atividades de treinamento visando à integração destas com o cadastro dos servidores.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Reuniões, 8 de junho de 1995. – José Sarney, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no (DCN Seção II), de 1º-7-95b

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 417, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 016.962/95, resolve nomear ALDAIR MARLI LANDO para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação no Gabinete do Senador Pedro Simon.

Senado Federal, 11 de agosto de 1995. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.